

PLANO DIRETOR DE MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL

2020





Intendente Paulo Fernandes Viana

Considerado o fundador da Polícia Civil no Brasil.

Natural do Rio de Janeiro, Brasil, 1757. Formou-se em direito pela Universidade de Coimbra. Seguiu carreira como magistrado, foi ouvidor-geral do crime e desembargador do Desembargo do Paço, intendente-geral do Ouro de Sabará e desembargador da Relação do Rio de Janeiro. Com a vinda da família real para o Brasil foi nomeado intendente-geral de Polícia da Corte e Estado do Brasil. Recebeu os títulos de fidalgo da Casa Real, comendador das ordens de Cristo e da Conceição de Vila Viçosa, e de barão de São Simão. Morreu em 1º de maio de 1821.



PLANO DIRETOR DE
MODERNIZAÇÃO DA
POLÍCIA CIVIL

2020

Governador do Estado de Minas Gerais

Romeu Zema Neto

Vice-Governador do Estado de Minas Gerais

Paulo Eduardo Rocha Brant

Chefe Adjunto da Polícia Civil

Vice-Coordenador do 1º Comitê Gestor do CEMA

Joaquim Francisco Neto e Silva

Delegados de Polícia

Águeda Bueno Nascimento Homem

Eurico da Cunha Neto

Felipe Costa Marques de Freitas

João Lopes

Marcelo Augusto Couto

Renato de Alcino Vieira

Escrivã de Polícia

Fernanda Kelly Silva Alves Fernandes

Investigador de Polícia

Douglas Eustáquio da Silva Viana

Peritos Criminais

Cláudio Vilela Rodrigues

Roberto Simão

Médico Legista

José Roberto de Rezende Costa

SUMÁRIO

CONTEXTUALIZAÇÃO	7
MEMÓRIA INSTITUCIONAL	16
DIAGNÓSTICO	29
PERSPECTIVAS DA MODERNIZAÇÃO SOB A ÓTICA DOS SERVIDORES	38
EIXOS DA MODERNIZAÇÃO E AÇÕES CORRESPONDENTES	51
PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO	89
CONSIDERAÇÕES FINAIS	91

Mensagem de abertura

Este é o Plano Diretor de Modernização da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – 2020. Considera a história para melhor consistência analítica a respeito do cenário atual da PCMG. Observar os acertos e os erros do passado, tanto quanto olhar com autocrítica para o presente, é condição necessária para prospectar adequadamente o futuro.

O que se tem em perspectiva é a urgente necessidade de pensar inovações de ordem político-administrativa e procedimental, no sentido de modernizar a estrutura organizacional e de valorizar os profissionais da PCMG, com olhar voltado para o horizonte do interesse coletivo. A melhor Polícia Civil será aquela avaliada positivamente pelos governos, poderes públicos e, principalmente, pela sociedade civil.

O trabalho se desenvolveu sob premissas, dentre elas: Minas Gerais precisa de uma polícia judiciária e investigativa de alta qualidade, na medida em que a apuração dos delitos não só garante uma segura ativação do sistema de justiça criminal, como também permite a construção qualificada de dados e conhecimentos sobre a dinâmica criminal no tempo e no espaço. Isto porque a Polícia Civil promove a segurança pública no geral e disponibiliza suporte à justiça criminal no específico.

É preciso perceber a grandeza dessas duas dimensões e indagar quais os melhores caminhos para renovar essa organização que tem excelente capital humano e precisa empregá-lo com sólidos fundamentos e, especialmente, sobre forte base técnica e científica. O desafio enfrentado no curso dos trabalhos consistiu em buscar as respostas e, a partir delas, em propor mudanças de expressão.

Este documento pode ser visto como fruto de um processo de reflexões sobre o passado, o presente e o futuro da PCMG. A partir daí prospecta melhorar e qualificar a atividade policial civil, sua razão de ser: a apuração das infrações penais e o exercício das funções de polícia judiciária. Sem a pretensão de exaurir possibilidades de inovação, ressalta a importância da participação da comunidade profissional da PCMG, do governo, do parlamento e da sociedade.

A viabilização do plano compreende desdobramentos de natureza legislativa e gerencial, com as necessárias especificações, desde modificações constitucionais ou legais, nos limites do Estado, e também as de natureza procedimental. É por isso que os componentes do 1º Comitê do CEMA esperam que a discussão madura, racional e efetivamente modernizadora seja a luz deste processo.

Joaquim Francisco Neto e Silva

Delegado-Geral de Polícia

Chefe-Adjunto da Polícia Civil

Vice-Coordenador do 1º Comitê do CEMA

CONTEXTUALIZAÇÃO



“ Não há bons ventos para quem não sabe aonde vai.

Sêneca



O Brasil entrou no século XXI com 12 anos de vigência da nova Constituição da República, festejada como marco institucional da redemocratização. Este é um novo tempo de efervescência de narrativas, de ações políticas e culturais, de novas práticas da cidadania, de novas configurações do mercado, de novos desenhos dos mandatos e de nova formatação de órgãos e estruturas do poder público. É também um período de mudanças manifestadas não apenas internamente, mas na maioria dos países do planeta. Nele emergem discursos e visões de mundo perceptíveis em

grupos humanos identitários com clara energia de reivindicação. O pleito por direitos relativos ao exercício da liberdade individual e coletiva constitui marca desse panorama. Pessoas e organizações vêm mudando de forma profunda. Um fator crucial desse novo cenário é o impressionante crescimento da tecnologia, o que ainda hoje acontece de forma exponencial.

O campo da segurança pública, nos últimos anos, foi afetado por este clima de modo contundente. Passou a ser mais influenciado por uma opinião pública exigente, especialmente nas ações de vocalização da sociedade civil organizada e universidades, hoje em relações tensas e polarizadas, porém, mais presentes

do que nunca. Tal influência também é exercida por uma ação mais ativa dos próprios profissionais das organizações policiais, embora se deva registrar que, não raro, essa postura tenha aberto conflitos internos (disputas entre carreiras, em destaque). Ao mesmo tempo, a segurança pública começa a se afastar de concepções romantizadas e ideologizadas para se ambientar em referências técnicas e científicas cada vez mais aplicáveis para as polícias, seus profissionais, seus mandatos e sua aderência aos direitos fundamentais.

Neste sentido, quais seriam as bases de um plano diretor de modernização para a PCMG? Enfrentar esse questionamento nos conduz ao imperativo da construção de um plano aberto a novas formas de trabalho, ponderando erros e acertos do passado e do presente. Do ponto de vista político, significa repensar o modelo de governança, isto é, projetar inovações na respectiva estrutura organizacional, no desenho de cargos e carreiras, no empoderamento em nome da sociedade, qualificando o processo de tomada de decisões e de execução finalística do próprio mandato. Do ponto de vista material, implica invocar plataformas tecnológicas e redefinir processos de trabalho atribuídos aos cargos policiais e administrativos, assim como descentralizar atividades delegáveis ao mercado (terceirização na prestação de determinados serviços meramente instrumentais). Tudo isso deve ser pensado de forma sistêmica, com racionalidade econômica ancorada nos clássicos vetores da eficiência, eficácia e efetividade.

Há um imperativo inarredável do processo de modernização da PCMG: racionalizar as atividades político-administrativas e as atividades de linha, articulando esses dois domínios para elevar a potência das funções policiais civis. Reivindicar o fortalecimento dos policiais civis significa reivindicar maior capacidade de fruição de direitos pelo cidadão: o direito a ter os conflitos violentos investigados com técnica e ciência, sempre com absoluta transparência.

Na busca por melhores resultados do trabalho policial civil, por meio do empoderamento dos gestores, é razoável que se mantenha a atual estrutura organizacional? É adequado que se permaneça indiferente diante da correlação espontânea entre a ação operativa e a inteligência policial, hoje distantes de uma visão científica da gestão do conhecimento? É conveniente que se tenham cargos e carreiras como os que se têm atualmente? Até que ponto é eficaz uma estrutura de governança baseada em rígida segregação de “poderes” internos, considerando que sutilmente atuam de maneira dessincronizada, quando não de forma antagônica? É admissível que se mantenha um parque tecnológico fragmentado, com sistemas desconexos e com diferentes tipos de linguagem e modelagem, sobretudo com prejuízo do potencial informacional? Não há respostas simples para estes e outros questionamentos similares, mas eles invocam discussões que podem colocar em xeque a efetividade das ações da PCMG. As respostas precisam observar tendências contemporâneas de organizações de igual porte e importância, sejam elas da esfera pública ou da iniciativa privada.

Uma pergunta deve nortear todas: qual Polícia Civil a sociedade brasileira quer no início da terceira década deste milênio? O modelo atual atende a essa pretensão? A sociedade compreende e empodera uma instituição que cultua métodos já superados, com tecnologia desarticulada, com modelagem anacrônica do processo de trabalho e com divisões estruturais injustificáveis do ponto de vista da organicidade? Modernizar é preciso!

E mais, nos últimos anos, a PCMG tem sofrido abalos em razão dos possíveis envolvimento de alguns policiais civis com práticas delituosas em diferentes regiões do Estado. Parte dos desvios de conduta noticiados está relacionada à corrupção e à prática de crimes no contexto da execução, dentre outras, das atividades de trânsito, de responsabilidade da PCMG.

G1 MINAS GERAIS

Ex-diretor de presídio em MG e delegado da Polícia Civil são presos em operação da PF contra corrupção nas penitenciárias

São cumpridos 29 mandados de prisão preventiva e 45 mandados de busca e apreensão. Alvos são servidores públicos, advogados e detentos. Esquema foi montado para beneficiar presos por meio de pagamento de propina.

08/10/2020

SUL DE MINAS

Ex-delegado regional de Varginha é preso após ser alvo em duas operações do Ministério Público

Segundo o MP, operações investigam crimes no Departamento de Trânsito (Detran) da cidade e também em São Gonçalo do Sapucaí.

08/10/2020

Home - Cidades - Pampulha

Itatiaia
610 am 95,7 fm

NOTÍCIAS

COMPARTILHAR

Delegado da Polícia Civil é preso em BH suspeito de envolvimento com o tráfico de drogas

29/08/2019

SUL DE MINAS

Delegado e policiais civis são alvos de operação contra crimes no departamento de trânsito em MG

Segundo investigações, grupo é investigado por crimes como organização criminosa e corrupção no setor de documentação de veículos em Varginha e Esi Mendes.

05/12/2019

G1 MINAS GERAIS

Policiais são presos suspeitos de integrar quadrilha que atuava no Detran, na Grande BH

Segundo polícia civil, 12 pessoas entre policiais, militares, empregados, comerciantes e donos de placas de apreensão de veículos foram presos. Grupo é suspeito de cometer diversas irregularidades no Detran.

28/08/2019

Home - Cidades - Contagem

Itatiaia
610 am 95,7 fm

NOTÍCIAS

COMPARTILHAR

Policiais civis são investigados suspeitos de desvio de drogas na Delegacia de Plantão de Contagem

Corregedoria abriu inquérito para investigar o caso, mas até o momento não há informações de policiais presos

06/06/2020

Portal O Tempo - Cidades - Artigo

OTEMPO

PROPINA

Coordenador do Detran foi exonerado do cargo após denúncia de fraude

14/03/2019

ESTADO DE MINAS Gerais

Operação One Way apura envolvimento de policiais civis em fraudes

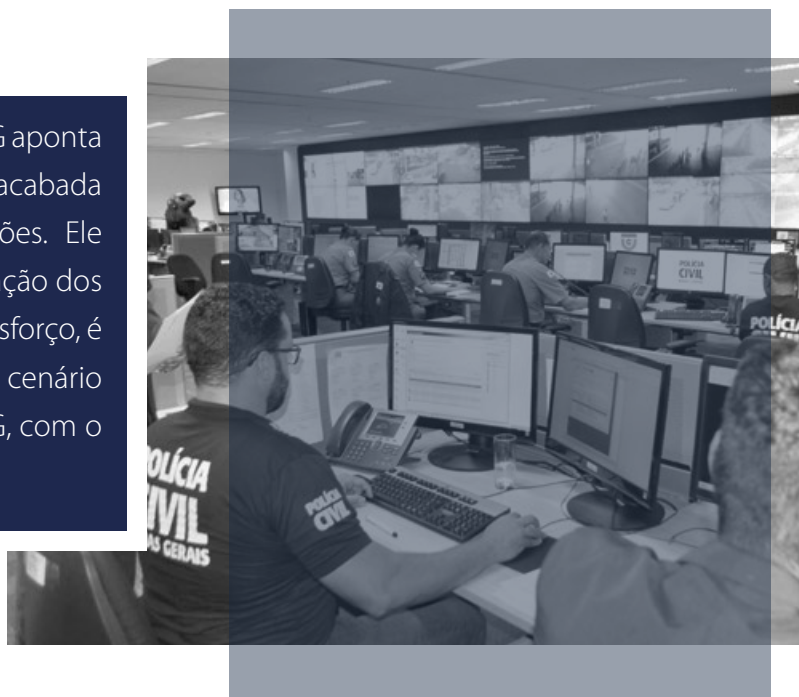
Um investigador foi preso em Itatiaia; delegados foram exonerados dos cargos de chefe neste sábado (6)

06/06/2020

Conduas inadequadas adotadas por alguns policiais civis têm sido noticiadas por diversas reportagens, indicando a necessidade da adoção de medidas pela alta administração da PCMG e pelo próprio Governo do Estado, posto que também é incontestável a atuação exitosa da PCMG em centenas de operações de combate à criminalidade referidas no eixo “diagnóstico: a PCMG em números”. As ações bem sucedidas não devem constituir fruto

dos esforços individuais de bons policiais. É preciso que processos de trabalho uniformizados garantam a eficácia como regra na atividade de investigação criminal. Esse paradoxo deve ser superado mediante a implantação de instrumentos de gestão que possam assegurar a prestação da segurança pública que orgulhe os mineiros e os servidores da PCMG, sem fragmentações e com geração de valores sociais.

Este plano diretor de modernização da PCMG aponta o caminho. Ele não é uma resposta pronta e acabada para todos os desafios em todas as dimensões. Ele delimita problemas e propõe rotas. A modernização dos processos de investigação, ponto central desse esforço, é o lugar da convergência. É este, basicamente, o cenário que delimita a análise sobre a situação da PCMG, com o objetivo de sustentar o presente plano diretor.



A última modificação estruturante da PCMG ocorreu em 2013, com a edição da sua Lei Orgânica, a Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro. Antes disso, ressaltados os últimos 20 anos, ocorreram outros avanços institucionais derivados da Lei Complementar nº 113, de 29 de junho de 2010, e da Lei Complementar nº 84, de 25 de junho de 2005. Entretanto, identificou-se a necessidade de nova modernização administrativa da PCMG, sobretudo tendo como norte o bem-estar do cidadão mineiro.

Foi com esse propósito que em 17 de abril de 2020 foi criado o Conselho Estadual de Modernização Administrativa – CEMA, por meio do Decreto nº 47.918. Em sua primeira deliberação oficial, de 3 de junho de 2020, o CEMA criou o seu 1º Comitê Gestor, voltado exclusivamente à modernização da PCMG, almejando sua higidez institucional e sua reformulação organizacional. O 1º Comitê Gestor do CEMA foi integrado por policiais civis de todas as carreiras, além de representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp) e da Fundação João Pinheiro (FJP), como se nota em sua segunda deliberação oficial, de 4 de junho de 2020.

Todo trabalho desenvolvido no âmbito do 1º Comitê Gestor do CEMA reconhece, sobretudo, que existem enormes espaços para avanços institucionais a serem implementados na PCMG, com olhar voltado para a melhoria da segurança pública e do atendimento ao cidadão. Foram apresentadas possibilidades de mudanças organizacionais positivas ao redor dos seguintes eixos e objetivos:



ATIVIDADE CORRECIONAL

Aprovar o novo “Estatuto Disciplinar da PCMG”, modernizando e fortalecendo a atividade correccional, tendo em vista que o regime disciplinar vigente se encontra sem adequações há mais de 50 anos.



PROMOÇÕES DE SERVIDORES (VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL)

Tornar mais objetivas as promoções, com ênfase no tempo de trabalho, na valorização da experiência e dos conhecimentos conquistados pelo próprio servidor em seu histórico de desempenho do cargo.



REMOÇÕES

Proporcionar aos gestores parâmetros técnicos que possibilitem melhor distribuição e aproveitamento da força de trabalho efetivamente disponível.



CARREIRAS E CARGOS POLICIAIS E ADMINISTRATIVOS

Reorganizar as carreiras policiais civis no campo da estrutura hierárquica, no que se refere aos níveis e graus, assim como os interstícios para evolução funcional. Avaliar a viabilidade de inclusão das carreiras de natureza administrativa na Lei Orgânica da PCMG, bem como de criação de carreira de Agente de Investigação Criminal¹, por meio da transformação dos atuais cargos das carreiras de Investigador de Polícia e de Escrivão de Polícia.

**SELEÇÃO, FORMAÇÃO E
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL**

Modificar disposições relativas ao concurso público, ao curso de formação técnico profissional e ao aprimoramento profissional obrigatório.

**REGIME DE TRABALHO
POLICIAL**

Regulamentar as formas de cumprimento de jornada de trabalho, inclusive o chamado "sobreviço", "prontidão" ou "permanência" para os servidores da PCMG.

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Reorganizar o arranjo institucional e reduzir a distância entre a base e a direção superior da PCMG, com a desconcentração de competências.

**QUADRO DE CARGOS
EM COMISSÃO**

Reformular o quadro de cargos comissionados, de maneira a criar incentivos meritocráticos à assunção de posições de liderança de maior responsabilidade na PCMG.

**PERÍCIA OFICIAL**

Apresentar modelos orgânicos de relacionamento institucional entre o segmento pericial e as demais atividades meio e fim da PCMG, de forma a promover um ambiente de trabalho mais harmônico e com melhor sincronia. Criar a carreira de Auxiliar de Perícia para atividades de suporte em unidades da Perícia Oficial da PCMG.

**MODERNIZAÇÃO
DO DETRAN/MG**

Estudo de modelos de gestão (reformulação) e prospecção de alternativas para a arquitetura organizacional possível e viável do órgão executivo de trânsito, inclusive no que diz respeito à sua posição no organograma do Estado. Esse trabalho se desenvolve pela equipe da Seplag com suporte informacional da equipe da PCMG no 1º Comitê Gestor do CEMA.

O 1º Comitê Gestor do CEMA foi criado, assim, para realizar estudos e apresentar possibilidades de melhorias na estrutura organizacional da PCMG, no campo das carreiras e dos cargos de confiança, nos mecanismos afetos à gestão e ao controle de qualidade e correções, nos processos de trabalho e condições laborais dos servidores da PCMG, com a finalidade de otimizar o exercício das funções constitucionais atribuídas ao Órgão.

A coordenação dos trabalhos coube à Subsecretária de Gestão Estratégica da Seplag e ao Chefe Adjunto da PCMG, respectivamente na qualidade de titular e vice. Compuseram o 1º Comitê Gestor do CEMA um representante da FJP, sete servidores da Seplag e onze policiais civis. Os policiais civis foram escolhidos em face de sua experiência na PCMG, sua percepção, visão e comprometimento em relação à Instituição, assim como pela reconhecida capacitação profissional.

Coube à vice-coordenação do 1º Comitê Gestor do CEMA, além de organizar os trabalhos relacionados à modernização da PCMG, a responsabilidade de proceder ao alinhamento, interlocução e articulação com o Conselho Superior da PCMG.

O reconhecimento da necessidade de se realizar estudos técnicos com intensa reflexão sobre vários temas estruturantes para prospectar possibilidades de melhorias administrativas para a PCMG sustentou todas as atividades do 1º Comitê Gestor do CEMA. Para proporcionar ampla “liberdade de pensar”, sem amarras a cargos ou funções, optou o Governo de Minas Gerais, por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, pela composição do 1º Comitê Gestor do CEMA por meio de policiais civis que não integram o Conselho Superior da PCMG, ressalvado o Chefe Adjunto da PCMG, conforme publicado em 6 de junho de 2020, DOE, página 2. Com isto, os policiais civis do 1º Comitê Gestor do CEMA tiveram condições de se dedicar às atividades que lhes foram incumbidas com liberdade e responsabilidade de propor avanços institucionais e, inclusive, alterações na estrutura organizacional.

Nessa perspectiva, os trabalhos do 1º Comitê Gestor do CEMA não tiveram por finalidade satisfazer a reivindicações de entidades de classe, embora se reconheça a legitimidade de seus pleitos, nem por atender a demandas de melhorias derivadas de dirigentes de órgãos específicos da administração superior da PCMG, embora não ignore a relevância de suas propostas. Os caminhos a serem percorridos para o avanço institucional da PCMG não serão fáceis ou simples e não se encerram com os trabalhos do 1º Comitê Gestor do CEMA. Não obstante, o percurso proposto encontra neste trabalho o seu novo ponto de partida, pois nele situa a esperança, a dignidade e a fortaleza da missão policial civil, inclusive em busca da maior confiança, respeito e reconhecimento institucional daí derivados.



A metodologia adotada para o desenvolvimento dos trabalhos do 1º Comitê Gestor do CEMA consistiu, primeiramente, na delimitação do escopo para a modernização institucional com direcionamento para melhoria na prestação de serviços em benefício da sociedade. Foram estabelecidos os parâmetros técnicos de cada eixo e os planos de ação que incluíram “benchmark”, pesquisa normativa e doutrinária, elaboração das propostas de normas e formalização de apresentações para o CEMA e para o Conselho Superior da PCMG, além da redação deste Plano Diretor da Modernização da PCMG.

Depois de composto o 1º Comitê Gestor do CEMA, por meio da Deliberação nº 2, de 4 de junho de 2020, foram realizadas mais de 100 reuniões, sempre para tratar dos temas derivados do processo de modernização da PCMG. Ocorreram reuniões com o Vice-Governador do Estado, com o Secretário-Geral do Governador do Estado, com o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, com o Ouvidor de Polícia, com servidores da Seplag, com entidades representativas de classe dos servidores da PCMG e com o Conselho Superior da PCMG.

Com a finalidade de enriquecer os estudos e colher elementos para embasamento de deliberações foram realizadas pesquisas comparativas sobre a estrutura orgânica de outras instituições policiais civis, compreendida a Perícia Oficial, e de outros Departamentos de Trânsito, conforme formulários que compõem o anexo deste plano.

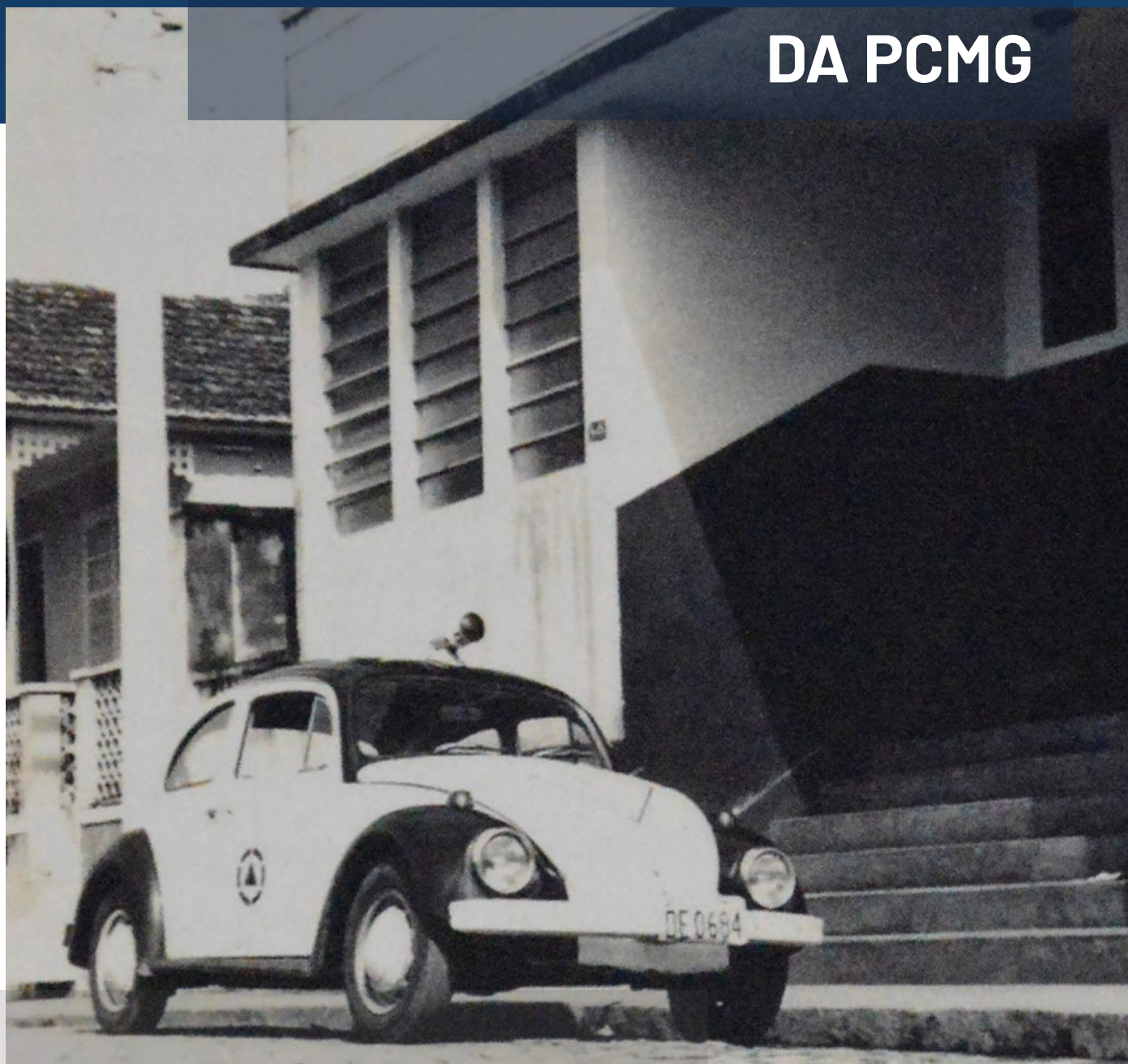
Não é demais registrar que as premissas do trabalho desenvolvido pelo 1º Comitê Gestor do CEMA foram: olhar para o futuro; foco na Instituição, no servidor e no cidadão; barreiras legais a serem superadas; disposições transitórias no contexto da modernização; e hígidez institucional. Os 10 eixos da modernização da PCMG contaram com dezenas de ações de melhorias, com diferentes impactos.

Na elaboração do Plano Diretor de Modernização da PCMG o 1º Comitê Gestor do CEMA reconhece que essa organização pública, enquanto instituição de poder legítimo, precisa se orientar com permanente vigilância nos cenários político e social. Por isso, é essencial que lance olhar criterioso sobre seu passado, seu presente e, com ânimo reconstrutivo, sobre seu futuro.

REFERÊNCIAS

¹ Na conclusão dos trabalhos a denominação foi ajustada para “Investigador de Polícia Judiciária” ou “Inspetor de Polícia”. No eixo “carreiras e cargos policiais e administrativos” foram consignadas algumas observações a respeito dessa nova nomenclatura, a ser objeto de Lei Complementar para modificação da LOPC.

MEMÓRIA INSTITUCIONAL DA PCMG



“Nem se pode dizer que os tempos são três: passado, presente e futuro. Talvez fosse melhor dizer que os tempos são: o presente do passado; o presente do presente; o presente do futuro. [...] O presente do passado é a memória, o presente do presente é a percepção, o presente do futuro é a expectativa.

Santo Agostinho

1808

A estruturação do sistema policial de natureza civil no Brasil tem sua origem em 1808, quando foi criada a Intendência Geral de Polícia da Corte e do Estado do Brasil. A Intendência teve a missão de implantar e dirigir a nova estrutura de polícia e segurança pública da Corte do Rio de Janeiro e de todo o território do Brasil. O Intendente Paulo Fernandes Viana², naquela ocasião, obteve do monarca a incumbência de organizar uma polícia eficiente e capaz de prevenir infiltração de espões, resguardar a integridade da família real e combater as ações consideradas perniciosas e subversivas, inspiradas nas ideias liberais francesas. No ano seguinte, 1809, surgiu no Brasil a Guarda Real de Polícia da Corte, que se constituía numa força policial permanente, recrutada entre soldados da cavalaria e da infantaria para auxiliar o Intendente Geral de Polícia e, ao mesmo tempo, poupar o exército das ações policiais.

Em 1832 edita-se o primeiro Código de Processo Penal do Brasil, que foi denominado de Código de Processo Criminal de Primeira Instância. Havia, na ocasião, além dos juízes de direito, os juízes de paz que exerciam atribuições policiais e eram eleitos. Cabia ao juiz de paz, como destaca Marta Saad, “forçar os vadios, mendigos, bêbados, meretrizes e turbulentos a assinar termo de bem viver e, por fim, fazer observar as posturas das Câmaras, impondo devidas penas aos seus violadores” (2004, p. 28). Destaca a mesma autora que “o Código de Processo Criminal de Primeira Instância manteve os juízes de paz e suas atribuições, bem como consagrou a polícia como um órgão do Judiciário, visto que o chefe de polícia era também um juiz de direito” (2004, p. 30).

1832

1841.1842

A Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841, modificou profundamente o Código de Processo Criminal de Primeira Instância. Neste ponto, pode-se considerar que uma das principais inovações foi a separação das funções policiais e judiciárias até então sob a responsabilidade dos juízes de paz. Assim, ocorreu a transferência do poder dos juízes de paz para os Delegados de Polícia, assim denominados por exercerem delegação do Chefe de Polícia. Referida norma subtraiu dos juízes de paz as atribuições de investigar e as transferiu aos Chefes de Polícia e seus delegados, fortalecendo o aparato policial repressivo. O Regulamento nº 120, de 1842, explica Marta Saad *"consagrou, no que diz respeito à função e à competência, a divisão da polícia em administrativa e judiciária³, tratando-as em seções diferentes do mesmo capítulo. Entregou à polícia judiciária a atribuição de proceder ao corpo de delito, expedir mandado de busca e apreensão, prender denunciados e julgar crimes, dentro de sua alçada"* (2004, p. 43).

1871

Quase trinta anos mais tarde foi editada a Lei nº 2.033, de 20 de setembro de 1871, regulada pelo Decreto nº 4.824, de 22 de novembro de 1871⁴. Foi um momento em que se consagrou o inquérito policial, embora já existisse referências a este procedimento no entendimento de processualistas renomados. Essa legislação cuidou da formação da culpa, atribuição definida como de responsabilidade da polícia judiciária. Dentre as críticas ao sistema normativo de 1841 pode-se encontrar que a Lei nº 261 consagrava a centralização política, sujeitava os magistrados à dependência ao governo e confundia polícia e justiça. Verificavam-se atividades policiais atribuídas a juízes e atividades judicantes atribuídas a delegados.

A Constituição da República de 24 de fevereiro de 1881 entregou aos Estados membros competência para legislar sobre processo. Minas Gerais, com isso, editou sua Consolidação das Disposições Legislativas e Regulamentares relativas à organização da justiça e processo criminal no Estado, por meio do Decreto nº 1.937, de 29 de agosto de 1906. Em matéria processual penal cabe destacar o Código de Processo Penal de Minas Gerais, editado pelo Decreto nº 9.640, de 23 de agosto de 1930.

1881

No período republicano, a primeira lei mineira a reorganizar a Polícia Civil foi a Lei nº 30, de 16 de julho de 1892, regulamentada pelo Decreto nº 613, de 9 de março de 1893. Na época, Minas foi dividida em municípios, distritos e seções. O Chefe de Polícia era o responsável pela polícia judiciária e administrativa.

1902

Em 1902 foi editada a Lei nº 947, de 29 de dezembro, que autorizou, em seu art. 1º, o Poder Executivo a reorganizar a polícia do Distrito Federal, dividindo-a em civil e militar. No art. 3º definiu-se que *"a polícia civil ficará imediatamente subordinada ao chefe de polícia, e será exercida pelos delegados auxiliares, pelos delegados das circunscrições urbanas e suburbanas e seus suplentes, inspectores seccionaes, agentes de segurança e por uma guarda civil"*. Destacou que *"à Guarda Civil, além dos serviços de ronda e vigilância, serão confiados todos os mais de que possa estar encarregada a polícia militar"*, devendo o chefe dos guardas ser nomeado por portaria do Ministro da Justiça. Já a nomeação e demissão do sub-chefe e dos guardas e sua respectiva classificação competia ao Chefe de Polícia.

1904.1910

Por meio da Lei Estadual nº 380, de 27 de agosto de 1904, foi criada a Guarda Cívica do Estado, inicialmente implantada somente na Capital. Em 1910, com a denominação de Guarda Civil, foi criada a Guarda Cívica, regulamentada por meio do Decreto Estadual nº 2.654, de 13 de outubro de 1909.

1911

Em 1911, ocorreu a criação do cargo de Médico Legista da Capital, por meio da Lei Estadual nº 550, de 22 de julho⁵, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.206, de 1º de julho de 1911⁶. Já a Lei nº 552, de 18 de agosto de 1911, tratou de criar lugares de Delegados de Polícia exercidos por bacharéis em Direito.

O serviço de combate a incêndios de Minas Gerais foi oficialmente criado em 1911, com a organização da Seção de Bombeiros Profissionais, por meio da Lei nº 557, de 31 de agosto de 1911, assinada pelo então Presidente do Estado de Minas Gerais, Júlio Bueno Brandão. Seu efetivo foi retirado da Guarda Civil.

1912.1914

Por meio do Decreto Estadual nº 3.407, de 16 de janeiro de 1912, se “aprova o regulamento da Secretaria da Polícia”, reorganizada em 1910. O Decreto Estadual nº 3.408, de 16 de janeiro de 1912⁷, especificou que os serviços do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal correspondiam à identificação criminal e civil, além das estatísticas.

O Decreto Estadual nº 3.588, de 28 de março de 1912⁸ criou a Inspetoria de Veículos da Capital. Neste mesmo ano, dentro da Guarda Civil, surgiu o Gabinete de Investigação e Capturas, formado por membros da Guarda Civil, sendo que sua denominação passou a ser, em 1918, Corpo de Segurança. Ainda em 1912 foi constituída uma Escola de Instrução para dar treinamento aos guardas.

A Lei nº 643, de 1º de outubro de 1914, autorizou a criação da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, em Minas Gerais, mas não foi efetivada.

1920

Em 1920 foi criado o Gabinete de Investigação e Capturas na Secretaria de Polícia, aproveitando-se em seus quadros os profissionais da Guarda Civil que atuavam na área de investigação.



1926.1930

No ano de 1926 surge a Secretaria de Segurança e Assistência Pública, desvinculando a função de segurança pública da Secretaria do Interior, bem como se extingue o cargo de Chefe de Polícia, cujas atribuições passaram para o Secretário de Segurança.

A Lei Estadual nº 941, de 1º de outubro de 1926, “Cria quarenta lugares de delegados regionais, modifica dispositivos da Lei nº 912, de 23 de setembro de 1925”. Através do Decreto Estadual nº 7.287, de 17 de julho de 1926⁹, deu-se a criação da Escola de Polícia.

Em 1930, ocorreu a organização da Companhia de Guerra da Guarda Civil para se engajar na luta que se desenrolava, a Revolução de 1930. A Companhia fora desmobilizada em 29 de outubro de 1932.

Com o Decreto Estadual nº 10.023, de 18 de agosto de 1931, se cria novamente “a Chefia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais”, subordinada à Secretaria do Interior.

A Revolução de 1930 desencadeou acontecimentos políticos que marcaram a história do país, como o advento do Estado Novo. Em razão do conflito de ideologias da época, a PCMG responsabilizou-se pelo combate ao comunismo, por intermédio de medidas preventivas. Uma das funções dos Delegados Auxiliares e Especializados da Polícia Civil era a de percorrer todos os municípios mineiros e instruir as autoridades locais sobre a legislação eleitoral.

1936.1938

Depois, em 1936, foi editada a Lei nº 192, de 17 de janeiro, quando se estabeleceu que as Polícias Militares seriam reorganizadas pelos Estados e pela União, na conformidade da Lei nº 192, e que seriam consideradas reservas do Exército, nos termos do art. 167 da Constituição Federal.

Nesse período, as cadeias tinham instalações precárias e em péssimo estado de conservação. O governo se esforçou para suprir essa deficiência e intensificou reformas em prédios da PCMG pelo interior do Estado. Nesse aspecto, destacou-se a nova política prisional inaugurada pelo Estado Novo, cujo modelo foi a Colônia Penal de Ribeirão das Neves, inaugurada em 1938. A guarda dos presos, entre os serviços policiais, era a que mais sofria as consequências dos problemas enfrentados pela PCMG, como a carência de recursos humanos e de infraestrutura, temas recorrentes em todas as fases desse processo de modernização.

No ano de 1938 foi criado o Serviço Estadual de Trânsito, sendo que em 1953 foram instituídos cursos para examinador e fiscal de trânsito.

1945.1946

Por meio do Decreto-Lei Estadual nº 1.591, de 28 de dezembro de 1945, se instituiu “a polícia de carreira”.

Em 1946, sobre matéria de interesse policial civil em Minas Gerais, foram editados os seguintes Decretos-Leis Estaduais: 1.667, de 28 de janeiro, que “aprova o regulamento do Departamento Administrativo da Chefia de Polícia e contém outras providências”; 1.684, de 23 de fevereiro, que “reorganiza a Polícia Civil do Estado e contém outras providências”; 1.776, de 1 de julho, que “cria cargos no serviço de Polícia Técnica da Chefia de Polícia do Estado”; 1.869, de 25 de outubro, que “organiza o quadro de motoristas da Chefia de Polícia e contém outras disposições”; e, 1.880, de 31 de outubro, que “cria duas Delegacias Especializadas na Polícia Civil do Estado”. Por meio do Decreto nº 2.202, de 25 de janeiro, aprova-se o “regimento do serviço de estatística policial e criminal, da Chefia de Polícia”.

1947

O ponto mais intenso dessa fase de valorização da PCMG foi a edição do Decreto-Lei Estadual nº 2.125, de 20 de junho de 1947, que criou o cargo de Corregedor-Geral, um Auxiliar de Corregedoria, vinte Delegados Adjuntos, um Oficial de Gabinete do Chefe de Polícia, um Assistente Técnico de Contabilidade e sessenta Escrivães.

Surgiu, nesse mesmo ano, a Corregedoria-Geral de Polícia, por meio do Decreto-Lei Estadual nº 2.147, de 11 de julho de 1947. A Escola de Polícia “Desembargador Rafael Magalhães” passou a ser responsável pela formação e treinamento dos policiais civis. Outra medida importante foi a organização da Chefia de Polícia em Órgãos, Departamentos, Serviços, Delegacias e Subdelegacias, tendo também tratado do Gabinete do Chefe de Polícia; da Corregedoria-Geral; do Departamento Administrativo; do Departamento de Investigação; da Assistência Técnica de Contabilidade; de seis Delegacias Auxiliares; de nove Delegacias Especializadas; da Delegacia de Segurança Pessoal; da Delegacia de Ordem Pública; da Delegacia de Ordem Econômica; da Delegacia de Assistência Social; da Delegacia Fiscal, de Costumes e Jogos; da Delegacia de Trânsito e Acidentes; da Delegacia de Vigilância Geral e Repressão à Vadiagem; de Distritos da Capital; de setenta Delegacias Adjuntas; das Delegacias Municipais; de Subdelegacias Distritais do Interior; de Delegacias Especiais; do Departamento



de Pronto Socorro e Medicina Legal; da Guarda Civil; do Serviço Estadual de Trânsito; do Serviço de Registro de Estrangeiros; do Serviço Médico da Polícia Civil; do Serviço de Polícia Técnica; da Escola de Polícia; do Serviço de Identificação; do Serviço de Estatística Policial e Criminal; do Serviço de Vigilância de Menores; da Radiopatrulha; da Casa de Correção; da Colônia Penal; de Cadeias Regionais; de Cadeias Públicas; do Albergue Policial; de Transportes Policiais; do Corpo de Segurança; dos Escrivães de Polícia; dos Carcereiros; dos Peritos; dos Destacamentos Policiais; além de Inspetoria de Agentes de Polícia do Interior.

A PCMG ganhou novo perfil depois de 1947, tendo sido atualizada sua organização administrativa, novos serviços e órgãos foram criados, bem como definiu-se o plano de carreira dos policiais.

1948

Por meio do art. 1º do Decreto nº 2.554, de 26 de dezembro de 1947, ficou estabelecido que *“De acordo com a Lei nº 25, de 3 de novembro do corrente ano, a Força Policial do Estado, a partir de 1º de janeiro de 1948, passará a ter a denominação de Polícia Militar”*. No mesmo ano, por meio do Decreto nº 2.452, de 17 de março, foi aprovado *“o regulamento do serviço médico e dentário da Polícia Civil do Estado”*.

1949

A síntese da atualização administrativa da PCMG nesse período consistiu no aperfeiçoamento e expansão de seus serviços. Um exemplo desse processo foi a criação, em 1949, do Serviço de Mapas de Controle, com o objetivo de aprimorar os inquéritos policiais e de controlar melhor os processos. Os efeitos da valorização da PCMG foram logo percebidos: o índice de criminalidade caiu em 1949, depois de dois anos consecutivos de crescimento. A PCMG, na época, creditou essa queda à melhoria nas apurações das infrações penais e nas capturas dos delinquentes.

1950

Um grande desafio situava-se nas cadeias públicas, por tratar-se da área mais precária da PCMG. Por outro lado, a atuação relacionada ao trânsito revelava-se uma exceção a essa realidade, pois nessa área de atuação do Órgão verificaram-se significativos avanços decorrentes de demandas surgidas com o crescimento industrial e a urbanização. Na década de 1950 o serviço de trânsito ganhou ainda mais relevância e atenção, uma tendência que se fortaleceu nos anos seguintes. A construção de uma sede própria confirmava o prestígio do Serviço Estadual de Trânsito (SET).

Mais tarde a Chefia de Polícia foi transformada em Secretaria de Estado de Segurança Pública. A Instituição ganhou mais força política, naquele momento, ao vincular-se a uma secretaria específica de segurança pública, na qual o secretário era o Chefe de Polícia.

1956

Em 1956, por meio da Lei nº 1.455, de 12 de maio, foi criada a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais (SESP). Também em 1956 foram editadas a Lei nº 1.527, de 31 de dezembro, que *“dispõe sobre a polícia de carreira”*, bem como a Lei nº 1.528, no mesmo dia, e que *“dispõe sobre as carreiras de Perito, Investigador, Guarda Civil e Fiscal de Trânsito”*¹¹. As carreiras policiais civis sofreram reestruturações e, com isso, houve elevação salarial, assim como foram definidos critérios para promoção. A formação profissional e técnica foi o alvo principal das mudanças e buscou-se uniformizar e qualificar o agente da ação policial. Nesse sentido, foi reservada à Escola de Polícia a responsabilidade de preparar o policial, oferecendo-lhe o conhecimento básico específico de sua função.

Naquele momento, foram criadas penitenciárias regionais em pontos estratégicos do interior de Minas Gerais, além da realização, pelos próprios detentos, de reformas em casas prisionais.



Especial exercia a fiscalização em todos os pontos de embarque e desembarque da capital, com a finalidade de acompanhar a chegada e a saída de pessoas ligadas ao Partido Comunista. Nessa época, o DOPS expandiu seu setor de radiocomunicação instalando uma estação central em sua sede e três outras em Governador Valadares, Uberlândia e Montes Claros.

1959.1960

Por meio do Decreto nº 5.532, de 17 de fevereiro de 1959, foi constituído o Conselho de Polícia, com a atribuição especial de “velar pela boa aplicação do Regulamento Disciplinar da Polícia Civil, aprovado pelo Decreto nº 4.520, de 28 de março de 1955”.

Em 1960 o corpo de segurança do Departamento de Investigações foi reforçado com a admissão de novos Investigadores submetidos à Escola de Polícia. Na Polícia Técnica houve melhorias de material e de pessoal e, em uma iniciativa pioneira no Brasil, foi introduzida a eletroforese para trabalhos de análise instrumental. O Serviço de Trânsito, que ganhava corpo e forma, aprofundou o processo de expansão e aperfeiçoamento de seus trabalhos, crescendo o esforço para uma atuação mais abrangente e mais eficiente. O órgão voltou-se também para o interior do estado.

A prestação de serviços de natureza política pela PCMG voltou a ter ênfase no início da década de 1960. A função do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) consistia em levar ao conhecimento das autoridades governamentais a reação da população em relação aos fatos econômicos, políticos e sociais. A previsão ou o conhecimento dessa reação possibilitava ao Poder Público adotar medidas de caráter preventivo, além de garantir a estabilidade do regime político adotado. Coube ao DOPS denunciar, em 1960, a organização de movimentos grevistas prestes a serem deflagrados, assim como a tarefa de exercer a vigilância antes e depois da eclosão de tais movimentos. A Delegacia de Vigilância

1964

Mais adiante, em 1964, o Governo Federal assumiu o comando de todas as polícias militares brasileiras ao editar o Decreto-Lei Federal nº 317, de 13 de março de 1967, e o Decreto-Lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969, por meio do qual foram extintas as demais forças policiais fardadas, como as guardas civis existentes, instituições inspiradas no sistema inglês de polícia. Esse mesmo diploma normativo, ainda em vigor, estabeleceu no art. 4º que “as Polícias Militares, integradas nas atividades de segurança pública dos Estados e Territórios e do Distrito Federal, para fins de emprego nas ações de manutenção da Ordem Pública, ficam sujeitas à vinculação, orientação, planejamento e controle operacional do órgão responsável pela Segurança Pública, sem prejuízo da subordinação administrativa ao respectivo Governador”.

1966

Em 12 de maio de 1966¹¹ a Escola de Polícia “Rafael Magalhães” passou a ser denominada Academia de Polícia de Minas Gerais (ACADEPOL), por meio do Decreto Estadual nº 9.761, vindo a ampliar o trabalho de valorização da carreira policial civil.

No final da década de 60 se editou a primeira Lei Orgânica da Polícia Civil (Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969) — LOPC, quando foi definido no seu art. 2º que “a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais compõe-se dos órgãos policiais civis da Secretaria de Estado da Segurança Pública”. A LOPC delimitou as seguintes funções para a PCMG: proteção à vida, aos bens, preservação da ordem e da moralidade pública, preservação das instituições político-

jurídicas e apuração das infrações penais, mediante o exercício da Polícia Judiciária e da cooperação com as autoridades judiciárias, civis e militares, em assuntos de segurança interna. Além disso, tratou da estrutura administrativa da Instituição, das carreiras que a formam, dos critérios de seleção dos policiais e de realização das promoções, além das competências de seus órgãos e das atribuições dos policiais civis. Essa Lei Orgânica definiu, na época, como cargos de natureza estritamente policial (carreiras policiais civis) os seguintes: 1) Delegado de Polícia; 2) Médico-Legista; 3) Perito Criminal Especialista; 4) Perito Criminal; 5) Perito de Trânsito; 6) Pesquisador-Datiloscopista; 7) Escrivão de Polícia; 8) Escrevente de Polícia; 9) Detetive; 10) Guarda Civil; 11) Fiscal de Trânsito; 12) Identificador; 13) Auxiliar de Necropsia; 14) Vigilante Policial de Presídio; 15) Carcereiro.



1969

Por meio do Decreto-Lei Federal nº 1.072, de 30 de dezembro de 1969, foi extinta a Guarda Civil, tendo sido estabelecido no art. 2º que *“dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da publicação deste decreto-lei, poderão ser aproveitados, no quadro de oficiais das Polícias Militares, os integrantes dos quadros de Guardas-Civis que tenham nível equivalente a oficial e satisfaçam, em estágio de adaptação a que deverão submeter-se, os requisitos que para isso se estabelecerem.”*



1970

Por meio do Decreto Estadual nº 12.503, de 10 de março de 1970, foi realizada a *“reclassificação do pessoal da Guarda-Civil do Estado”* e através do Decreto Estadual nº 12.572, de 7 de abril de 1970, se dispôs sobre o *“aproveitamento de servidores do extinto Departamento da Guarda-Civil na Polícia Militar do Estado de Minas Gerais”*. Nessa ocasião também foi editado o Decreto Estadual nº 12.509, de 12 de março de 1970, que dispôs sobre *“a estrutura e as atribuições da Academia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais”*. O art. 11 do retrocitado Decreto Estadual nº 12.503/1970 extinguiu o Departamento da Guarda Civil tratado no item X do art. 3º do Decreto Estadual nº 7.359¹², de 2 de janeiro de 1964. O desaparecimento de um dos órgãos do sistema de segurança implicava estabelecer nova relação entre a Polícia Militar e a Polícia Civil. A Guarda Civil era, no final da década de 1960, verdadeiro departamento na PCMG, responsável pelo policiamento ostensivo, pela fiscalização de trânsito e por acompanhar o policial civil em suas diligências na Capital, Juiz de Fora, Uberlândia e Uberaba. A existência da Guarda Civil como departamento na PCMG correspondia a um modelo de polícia autossuficiente, por atuar no ciclo completo de combate ao crime, na sua prevenção e na investigação das infrações penais. O fim da Guarda Civil coincidiu com o período de sedimentação, no final da década de 1960, da separação das atribuições policiais entre a Polícia Civil e a Polícia Militar, sendo que esta ficou responsável pelo policiamento ostensivo e aquela pela investigação criminal.



1976

A partir da década de 70 constituiu-se um novo mapa institucional da segurança pública, no qual apenas duas forças policiais, de caráter estadual, passaram a atuar em Minas Gerais, a Polícia Civil e a Polícia Militar. As atribuições até então executadas pela PCMG afetavam profundamente sua identidade, que precisava ser reafirmada, pelo que, nesse sentido, foi implantada, em 1976, a Assessoria de Relações Públicas, com a finalidade de desmitificar a imagem repressiva da Instituição. Foi nesse ano que se reavaliou o processo de interação das polícias, com a reorganização da Coordenação-Geral de Segurança (COSEG) para o estabelecimento do plantão e, principalmente, para a criação de um Estado Maior Combinado, das polícias Civil e Militar. Em 1976, foram fixadas normas gerais e especiais para a Polícia Judiciária e a Polícia Administrativa.

A Lei nº 6.499, de 4 de dezembro de 1974, cuidou de estruturar o quadro de cargos da PCMG, tanto quanto a Lei nº 6.714, de 9 de dezembro de 1975. Cabe também destaque nesse período para o Decreto nº 17.825, de 2 de abril de 1976, que *"dispõe sobre o Sistema Operacional de Segurança e Trânsito, reorganiza a Secretaria de Estado da Segurança Pública"* e o Decreto nº 17.826, de 2 de abril de 1976, que *"reclassifica cargos em comissão e estabelece sua lotação nos órgãos da estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública"*, ambos com natureza híbrida, ora de regulamento, ora de lei. Para se ter uma ideia, nessa ocasião, foi o Secretário de Estado de Segurança Pública autorizado pelo art. 16 do Decreto nº 17.825/1976 a implantar

até seis Superintendências Regionais da Segurança Pública e trinta e uma Delegacias Regionais de Segurança Pública, com vistas ao aperfeiçoamento do processo decisório e da atividade de supervisão e controle dos serviços policiais e de atividade de polícia judiciária no Estado. Na realidade, embora criadas as Delegacias Regionais, apenas uma Superintendência Regional restou efetivamente implantada na Capital do Estado, com a função de coordenar as Delegacias Regionais, o que perdurou até 2009.

1980

A modernização da PCMG recebeu novo alento no final da década de 1980, quando foi iniciada, diante do advento do computador, a informatização para auxiliar no tratamento da informação. Na década de 90 concluiu-se a formação de um banco de dados com o arquivo civil e criminal, o Sistema de Informações Policiais (SIP), hospedado na PRODEMGE, possibilitando consultas por meio de terminais remotos. Além das informações tradicionais do criminoso, o policial passou a contar com dados importantes sobre o indivíduo. Nessa fase foram instaladas as Delegacias Seccionais de Polícia e criadas novas Delegacias Regionais de Segurança Pública.

1982

Em 1982, a Lei nº 8.181, de 30 de abril *"cria cargos no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Efetivo da Polícia Civil"*, ampliando o efetivo da PCMG. No mesmo ano foi editado o Decreto nº 22.547, de 15 de dezembro, isso para alterar a estrutura da Superintendência Geral da Polícia Civil da Secretaria de Estado da Segurança Pública. Foi nesse momento que se instituiu a Divisão de Crimes Contra a Vida no Departamento de Investigações.

1988.1989

No ano de 1989, por meio do Decreto nº 30.079, de 19 de setembro, foi criado o Departamento Estadual de Operações Especiais.

As polícias civis, a partir de 1988, assumem a responsabilidade precípua de apurar as infrações penais por meio da investigação criminal e de exercer as funções de polícia judiciária. Foi com essa perspectiva que foi editada a Lei Complementar nº 129/2013, ao se definir que a função de polícia judiciária consiste no auxílio ao sistema de justiça criminal para a aplicação da lei penal e processual, bem como nos registros e fiscalização de natureza regulamentar; no exame preliminar a respeito da tipicidade penal, ilicitude, culpabilidade, punibilidade e demais circunstâncias relacionadas à infração penal; nas diligências para a apuração de infrações penais e atos infracionais; a instauração e formalização de inquérito policial, de termo circunstanciado de ocorrência e de procedimento para apuração de ato infracional; na definição sobre a autuação da prisão em flagrante e a concessão de fiança; na requisição da apresentação de presos do sistema prisional em órgão ou unidade da PCMG para fins de investigação criminal; na representação judicial para a decretação de prisão provisória, de busca e apreensão, de interceptação de dados e de comunicações em sistemas de informática e telemática, e demais medidas processuais previstas na legislação; na presença em local de ocorrência

de infração penal, na forma prevista na legislação processual penal; e, na elaboração de registros, termos, certidões, atestados e demais atos previstos no Código de Processo Penal ou em leis específicas.

A investigação criminal tem início com o conhecimento de fato passível de caracterizar infração penal e se encerra com o exaurimento das possibilidades investigativas, compreendendo: a pesquisa técnico-científica de autoria, materialidade, motivos e circunstâncias da infração penal; a articulação ordenada dos atos notariais do inquérito policial e demais procedimentos de formalização da produção probatória da prática de infração penal; e, a minimização dos efeitos do delito e o gerenciamento da crise dele decorrente.

Destina-se a investigação criminal à apuração de infrações penais e de atos infracionais para subsidiar a realização da função jurisdicional do Estado; e, à adoção de políticas públicas para a proteção de pessoas e bens para a boa qualidade da vida social.

De maneira geral, na década de 90, passa a ser notório o déficit de recursos humanos e materiais da PCMG, quando o crescimento da criminalidade colocou em xeque todo o sistema de segurança pública em Minas Gerais.



1991

Por meio da Lei nº 10.563, de 27 de dezembro de 1991, os cargos de Perito Criminal e de Perito Criminal Especialista a que se refere o anexo I da Lei nº 6.499, de 4 de dezembro de 1974, foram transformados em Perito Criminal, tendo o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.563/1991 destacado que o provimento de cargo de perito criminal passaria a ser privativo de graduado em nível superior de escolaridade, ressalvada a situação dos atuais ocupantes por ocasião da edição da norma em referência.

2001

No final de 2001, numa pesquisa da revista *Veja*, o site www.detranet.mg.gov.br foi considerado um dos melhores sites públicos do país. Não apenas pelo grande número de acessos, mas também pela versatilidade dos serviços disponibilizados. Na época, apenas Minas Gerais, Brasília e São Paulo contavam com Centro de Mobilidade (com a disponibilização de simulador para a realização de exames especiais para portadores de deficiências) para atendimento àqueles que precisam de exames apropriados para suas necessidades.

do sistema, capazes de abarcar a diversidade de fenômenos que compõem o problema da criminalidade. O modelo compreende planejar, fazer, gerenciar, checar, monitorar, avaliar e redefinir as estratégias policiais de controle e prevenção da criminalidade no Estado de Minas Gerais.

2003

Em 2003 a Secretaria de Estado de Segurança Pública foi extinta, por meio da Lei Delegada nº 49, do mesmo ano, tendo sido criado o Órgão Autônomo Polícia Civil, ao mesmo tempo em que se instituiu a Secretaria de Estado de Defesa Social para desempenhar a função estratégica de articular e coordenar os esforços conjuntos das instituições do Sistema de Defesa Social, reunindo de forma colegiada as Polícias Civil e Militar, o Corpo de Bombeiros Militar e, na ocasião, a Defensoria Pública. Estes Órgãos, nesse contexto, adquirem o mesmo nível hierárquico na estrutura do Poder Executivo. Os objetivos primordiais foram: a redução da superlotação de detentos nas unidades prisionais, a desvinculação da PCMG das atividades de administração prisional, possibilitando maior foco na investigação criminal, a integração de bancos de dados e do planejamento operacional das organizações policiais, além da organização do sistema socioeducativo.

A definição de circunscrições comuns para a atuação policial civil e militar, aliada ao mapeamento criminal, objetivou uma melhor qualificação das informações, otimizando as atividades de investigação e análise criminal. Para tanto, instituiu-se como importante instrumento desse processo o registro de eventos de defesa social (REDS). Ao mesmo tempo, adotou-se como metodologia para efetividade da nova política de segurança pública de Minas Gerais a "Integração e Gestão da Segurança Pública" (IGESP) que pode ser definida como modelo de gestão constituído pelo compartilhamento de informações e de ações conjuntas das organizações

2005

A Lei Complementar nº 84, de 25 de julho de 2005, criou a carreira de Agente de Polícia, composta pela transformação dos cargos de Detetive, Identificador, Vistoriador de Veículos e Carcereiro, bem como tratou da promoção por tempo de serviço, a cada dez anos (reduzidos, em 2011, para oito anos), destinada a Agente de Polícia, a Escrivão de Polícia e a Auxiliar de Necropsia. Naquele momento, foram beneficiados 2.317 servidores. Ao mesmo tempo, criou 1.854 cargos de natureza policial civil, sendo 222 cargos para a carreira de Delegado de Polícia, 229 para Médico Legista, 81 para Perito Criminal, 431 para Escrivão de Polícia e 891 para Agente de Polícia.

2010

A revista *Ágora*, da PCMG, editada para reportar os avanços da Instituição entre 2003 e 2006, constitui documento de relevante importância para se compreender a nova fase de modernização do Órgão. Foi nesse período que a PCMG sedimentou a aposentadoria especial para policiais civis e criou a progressão funcional na carreira. Mais adiante, por meio da Emenda à Constituição Estadual nº 82, de 14 de abril de 2010, definiu-se que os Delegados de Polícia compõem as carreiras jurídicas do Estado.

2013



A Lei Complementar nº 113, de 29 de junho de 2010, alterou a Lei Complementar nº 84/2005 e a Lei nº 5.406/1969. Essa lei modificou as carreiras policiais civis, os requisitos para o ingresso nelas e a estrutura orgânica da PCMG. Houve mudança na hierarquia das carreiras policiais civis, estabelecendo igual nivelamento entre Médico Legista, Perito Criminal, Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia, mantida a autoridade hierárquica do Delegado de Polícia em relação aos demais policiais civis, nos termos da Constituição Estadual. No último nível hierárquico de cada carreira foram criados os graus A e B. A carreira de Investigador de Polícia foi criada e composta pela transformação dos cargos de Agente de Polícia e de Auxiliar de Necropsia. A escolaridade exigida para ingresso nas carreiras de Investigador de Polícia e de Escrivão de Polícia passou a ser a graduação em curso de nível superior. As atribuições das carreiras policiais civis foram redefinidas, além de extinta a carreira de Auxiliar de Necropsia. Foi extinto o limite máximo de idade para o ingresso nas carreiras policiais civis que, até então, era de 32 anos de idade bem como a estatura mínima de 1,65m exigida para a carreira de Investigador de Polícia. Essa mesma Lei Complementar modificou a denominação da Coordenação-Geral de Segurança para Superintendência de Informações e Inteligência Policial (SIIP), bem como da Superintendência Geral de Polícia Civil para Superintendência de Investigações e Polícia Judiciária (SIPJ).

O mais importante marco da última década na reestruturação da PCMG foi a nova Lei Orgânica, editada pela Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013. A LOPC, dentre outros benefícios, proporcionou:

- Definição de novo padrão de indenização securitária.
- Auxílios natalidade e funeral.
- Extensão do grau "B" aos aposentados.
- Novas regras de promoções e progressões.
- Requisitos para ocupação de cargos comissionados.
- Novas hipóteses e efeitos da remoção de policial civil.
- Afastamento do policial civil para frequentar cursos relacionados ao exercício das funções.
- Ingresso na Academia de Polícia Civil depois da nomeação e posse.
- Criação da gratificação de incentivo ao exercício continuado.
- Licença por motivo de doença em pessoa da família.
- Aposentadoria com vencimentos integrais em caso de invalidez.

2015

Em 2015, a Secretaria de Estado de Defesa Social volta a ser denominada de Secretaria de Estado de Segurança Pública e em 2019 passa a ser denominada de Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejus, novamente focada na integração das forças de segurança pública no Estado. ■

REFERÊNCIAS

² Magistrado. Considerado o fundador da Polícia Civil no Brasil. Formado em direito pela Universidade de Coimbra, acompanhou a comitiva do príncipe regente Dom João na transferência da corte para o Brasil em 1808. Foi designado pelo príncipe regente em 10 de maio no mesmo ano para o cargo de intendente-geral de Polícia.

³ Marta Saad, no caso, faz referência a Eduardo Espínola Filho, em seu Código de Processo Penal brasileiro anotado, 6. ed. atual., Rio de Janeiro, Borsoi, 1965, v. 1, p. 252. E acrescenta que Hélio Tornaghi ressalta que a Lei de 3 de dezembro de 1941 não fazia distinção entre os atos de polícia administrativa e judiciária, aparecendo tal distinção apenas no Regulamento (Instituições de processo penal, 2. ed. rev. e atual., São Paulo, Saraiva, 1977, v. 2, p. 220).

⁴ Foi estabelecido no art. art. 38 desse regulamento que “os Chefes, Delegados e Subdelegados de Policia, logo que por qualquer meio lhes chegue a noticia de se ter praticado algum crime commum, procederão em seus districtos às diligencias necessarias para verificação da existencia do mesmo crime, descobrimento de todas as suas circunstancias e dos delinquentes.” No art. 42 consignou-se que o inquérito policial consistia em todas as diligências necessárias para o descobrimento dos fatos criminosos, de suas circunstâncias e dos seus autores e cúmplices, e que deveria ser reduzido a instrumento escrito.

⁵ Cria o lugar de Médico Legista da Capital.

⁶ Aprova o Regulamento do Serviço Médico Legal da Capital.

⁷ Aprova o Regulamento do Gabinete de Identificação.

⁸ Aprova o Regulamento de Veículos.

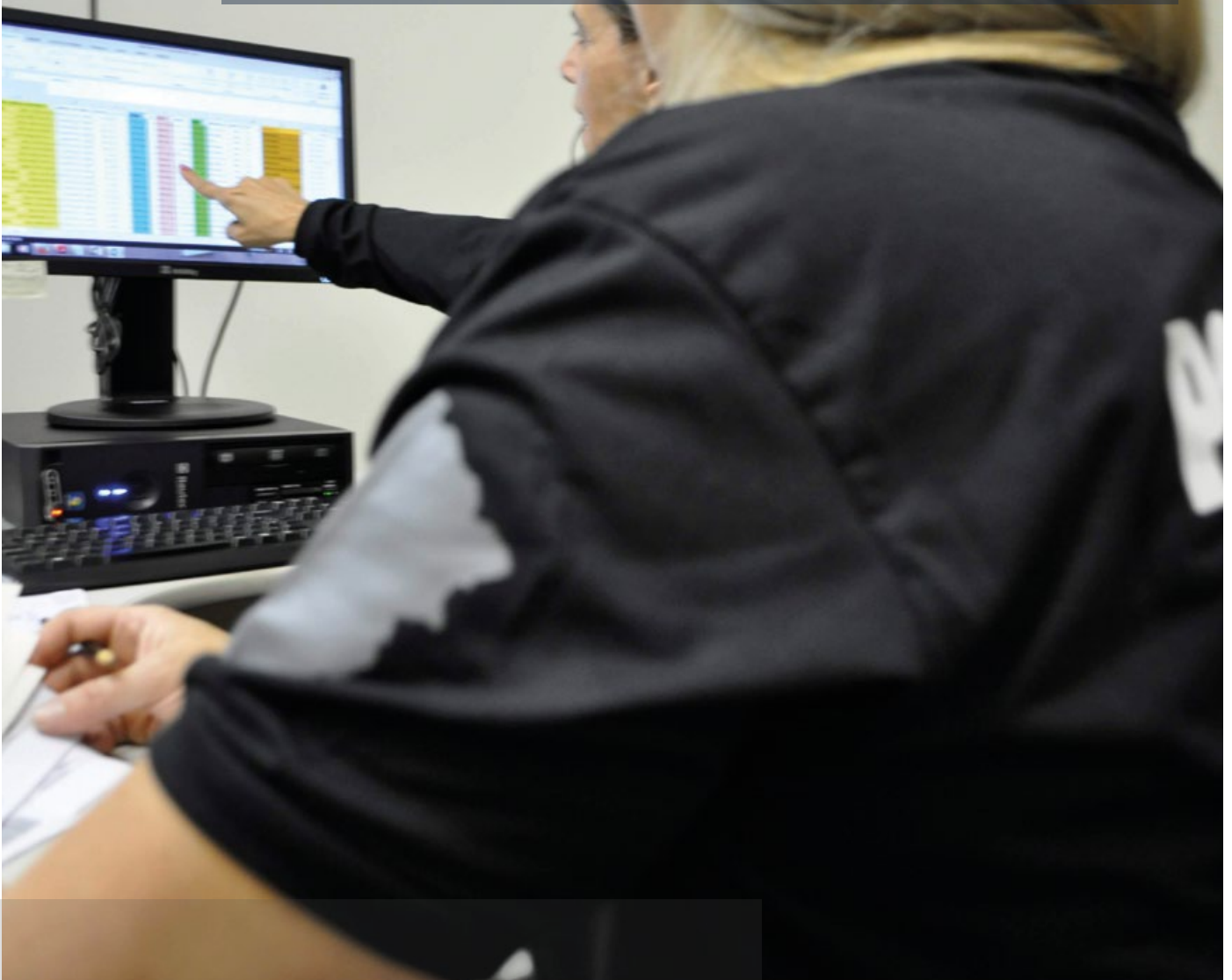
⁹ Aprova o Regulamento do Gabinete de Investigações e Capturas.

¹⁰ Essa lei definiu, dentre outros, o seguinte: pela criação de 137 Delegacias de Polícia de 1ª Classe, 65 Delegacias de Polícia de 2ª Classe e 85 Delegacias de Polícia de 3ª Classe. Que as Delegacias de Polícia de 1ª, 2ª e 3ª Classe corresponderão, respectivamente, às comarcas de 1ª, 2ª e 3ª entrância. Que criada uma comarca, a Delegacia de Polícia do Município passa a ser de 1ª Classe, devendo seu provimento recair em Delegado de Carreira. Foram criadas trinta Delegacias Especiais de Capturas, dirigidas por Oficiais da Polícia Militar, postos por seu Comandante-Geral, quando da ativa, à disposição da Secretaria da Segurança Pública, a pedido do respectivo titular. Foi criado o Cargo de Delegado-Geral do Estado, de provimento em comissão. Foi definido que o titular do cargo de Chefe do Departamento de Investigações será o Delegado-Geral do Estado. O Departamento de Investigações passou a contar com as seguintes delegacias especializadas: a) Delegacia Especializada de Vigilância-Geral; b) Delegacia Especializada de Segurança Pessoal; c) Delegacia Especializada de Jogos e Diversões; d) Delegacia Especializada de Costumes; e) Delegacia Especializada de Furtos e Roubos; f) Delegacia Especializada de Falsificações e Defraudações; g) Delegacia Especializada de Ordem Econômica; h) Delegacia Especializada de Assistência-Social; i) Delegacia Especializada de Trânsito e Acidentes.

¹¹ Contém o Regulamento da Academia de Polícia de Minas Gerais.

¹² Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado da Segurança Pública e dá outras providências.

DIAGNÓSTICO: A PCMG EM NÚMEROS



Sobre as funções da PCMG

A PCMG é o órgão responsável pela apuração de crimes e contravenções, por meio da investigação criminal cientificamente aplicada, e o exercício das funções de polícia judiciária para o esclarecimento de autoria, materialidade, motivos e circunstâncias da prática de infração penal, bem como a identificação civil e criminal, o registro e licenciamento de veículos, a formação e o controle de condutores, objetivando a segurança pública, a promoção de direitos e o fortalecimento da democracia. Possui como missão realizar a investigação criminal de forma eficiente e eficaz, impactando na redução da criminalidade, integrando a gestão coletiva da segurança pública e da justiça criminal.

Para o cumprimento de sua missão a PCMG conta com:

19 Departamentos de Polícia Civil

74 Delegacias Regionais de Polícia Civil

e **400+** Delegacias de Polícia territoriais, abrangendo todo o território mineiro

Conta, ainda, com 7 Departamentos de Polícia Civil Especializados, localizados em Belo Horizonte e com atuação em todo o Estado.

Departamento Estadual de Operações Especiais

DEOESP

Departamento Estadual de Combate à Corrupção e a Fraudes

DEF

Departamento Estadual de Investigação, Orientação e Proteção à Família

DEFAM

Departamento Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa

DHPP

Departamento Estadual de Combate ao Narcotráfico

DENARC

Departamento Estadual de Investigação de Crimes contra o Patrimônio

DEPATRI

Departamento Estadual de Crimes Contra o Meio Ambiente

DEMA

Em 2019, visando à maior proteção e inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade, foi criado o Núcleo de Investigação de Femicídio no DHPP e foram inauguradas novas sedes da Divisão Especializada em Atendimento à Mulher, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência e a Vítimas de Intolerância (DEMID) e da Divisão Especializada em Orientação e Proteção à Criança e ao Adolescente (DOPCAD). Nesse mesmo ano foi instituída a Delegacia Especializada de Combate à Corrupção (DECCOR), vinculada ao DEF, seguindo orientação e estratégia dos governos federal e estadual.

Operações Policiais



23/08/2020

MARCOS, 4:22

ZONA DA MATA

Polícia Civil realiza operação para desarticular quadrilha que atua no tráfico de drogas na Zona da Mata

Neste domingo (23), são cumpridos 30 mandados de prisão e 45 mandados de busca domiciliar. Ação também ocorre na Região Metropolitana de Belo Horizonte e no estado do Espírito Santo.



KÁIV

VALES DE MINAS GERAIS

Quinze pessoas são detidas durante operação contra homicídio e tráfico de drogas em Nanuque

Nas investigações foram apurados três crimes de homicídio e identificada uma organização criminosa envolvida com o tráfico de drogas na cidade.

01/10/2020



22/01/2020

BRUMADINHO

PCMG e MPMG finalizam investigações sobre rompimento de barragem

Por ASCOM-PCMG 22/01/2020 11h29



LEÔNIDAS

Polícia Civil apreende quase 1 tonelada de maconha no Barreiro; droga geraria lucro de R\$ 1,5 milhão

Raul Mariana mariano@pjemfma.br

28/04/2019 - 16h59

28/04/2019



#PC27

DISTRITO FEDERAL

Operação nacional busca foragidos por roubo, homicídio e estupro nos 26 estados e no DF

Batalhada de #PC27, operação é coordenada pelo Conselho Nacional de Chefes de Polícia Civil. Mais de 1 mil mandados de prisão e de busca e apreensão foram expedidos.

24/04/2019



ZONA DA MATA

Polícia Civil apreende 35 armas e três toneladas de drogas em Juiz de Fora

Após investigação, comércio com três toneladas de maconha e 35 armas, inclusive fuzis, foi localizado no Bairro Fazenda São Pedro. Um homem foi preso.

MURUM

21/05/2019



BACKER

Caso Backer: Polícia Civil indícia 11 por lesão corporal, homicídio e contaminação de alimento

Polícia apresenta, nesta terça-feira, a conclusão do inquérito que investigou e imputou a 42 pessoas por distúrbios após consumo de carne de empresa.

09/06/2020



MARIAS

Operação Marias prende 83 homens por violência doméstica em Minas

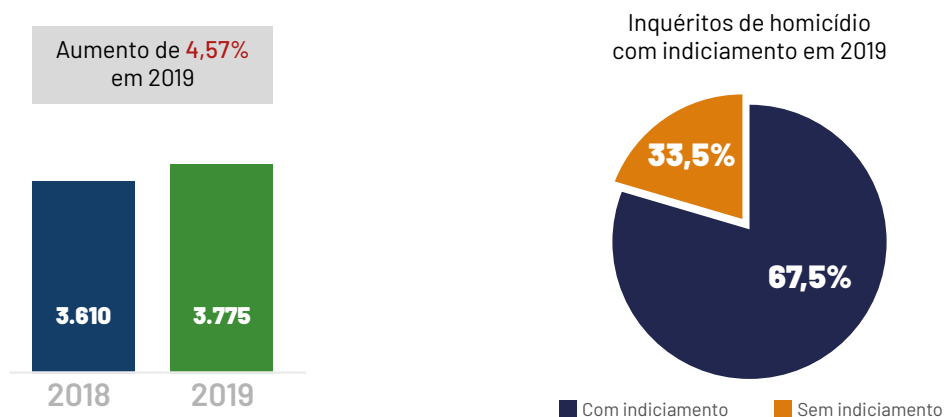
Mais de mil policiais saíram às ruas para prender suspeitos de homicídio, agressões, violência doméstica e sexual contra mulheres e evitar feminicídios.

27/11/2019

Ainda no campo da polícia judiciária a PCMG instaurou mais de meio milhão de procedimentos em 2019 e concluiu 300.179. Observou-se aumento no número dos inquéritos concluídos referentes ao crime de homicídio tentado e consumado, bem como aumento de inquéritos concluídos com indiciamento. Já no primeiro semestre de 2020, a PCMG concluiu 207.675 procedimentos de polícia judiciária e instaurou outros 228.105 inquéritos policiais.

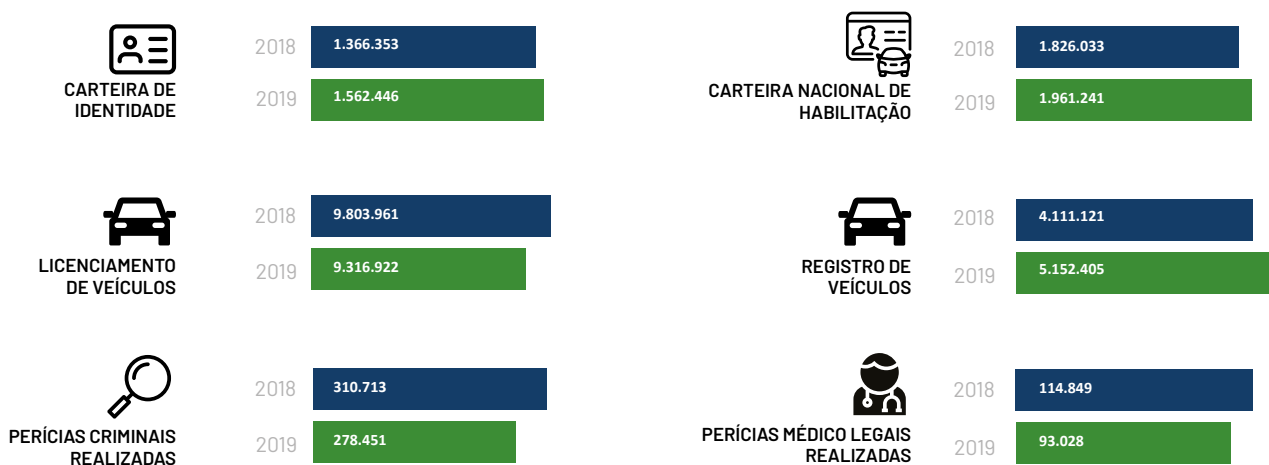


INQUÉRITOS DE HOMICÍDIO CONCLUÍDOS COM INDICIAMENTO EM 2019



Além da função investigativa, a PCMG emite documentos de identidade, atestado de antecedentes criminais, documentos de veículos, bem como é responsável pela coordenação e fiscalização de todo o processo de emissão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), vistorias de veículos, além da elaboração de laudos periciais e médico-legais.

A figura a seguir apresenta dados dos últimos dois anos sobre serviços entregues de identificação, trânsito e perícia:



Embora sejam números significativos, a instituição carece de recursos materiais e humanos que possam propiciar a prestação mais eficiente do serviço de polícia judiciária e de investigação criminal.



A fim de minimizar os efeitos de parte dessas carências, e pensando na otimização do atendimento ao cidadão, a PCMG implantou de janeiro a outubro de 2020, em 18 localidades, o projeto Plantão Digital, que possibilita a lavratura de procedimentos em ambiente eletrônico, reduzindo o tempo de resposta e evitando-se desgastes para vítimas, testemunhas e advogados.

■ PLANTÃO DIGITAL

O projeto tem o propósito de permitir aos policiais civis se manterem em suas unidades de lotação para execução das atividades de expediente, sem a necessidade de deslocamento para a realização de plantões em sedes de Delegacias Regionais de Polícia Civil. Além disso, esse modelo de formalização de procedimentos proporciona economia, especialmente com combustíveis e manutenção de viaturas.

O projeto Plantão Digital é considerado estratégico para o portfólio de iniciativas do governo estadual, encontrando-se prevista a implantação de 20 unidades até o final de 2020.

■ DELEGACIA VIRTUAL

Outra iniciativa de destaque em 2020 foi a disponibilização de funcionalidade tecnológica destinada ao registro de violência doméstica por meio da Delegacia Virtual, incluindo lesão corporal, vias de fato, ameaça e descumprimento de medida protetiva de urgência cometidos contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Essas e outras iniciativas têm como objetivo fundamental a atuação policial mais eficiente que contribua para a redução da criminalidade e a melhor promoção da segurança pública.

O debate sobre a modernização das instituições policiais tem se intensificado desde a década de 1990, com destaque para temas como letalidade policial, formação policial, controle institucional, modelos de policiamento e desmilitarização. As peculiaridades e sofisticação do *modus operandi* de certas naturezas de crimes elevaram o nível de dificuldade para o seu controle, demandando a renovação das estratégias e da gestão das instituições de segurança pública, assim como a atualização do referencial teórico das políticas do setor.

A título de exemplo, em 2005, foi publicado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) o trabalho “Modernização das Polícias Civis Brasileiras: aspectos conceituais, perspectivas e desafios”, que se propôs a refletir sobre fundamentos da prática policial civil brasileira. De maneira similar, a obra “O Inquérito Policial no Brasil: resultados gerais de uma pesquisa”, coordenado por Michel Misse, reúne pesquisas sobre a condução do inquérito policial no Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Recife, Porto Alegre e Brasília, buscando compreender melhor os temas comuns e as diferenças gerais de procedimentos de polícia judiciária. Diversos outros trabalhos acadêmicos e doutrinários poderiam ser elencados com o propósito de se reforçar o anseio por iniciativas de modernização das Polícias Civis.

Sobre a força de trabalho da PCMG

Os quadros de pessoal da PCMG são compostos por carreiras policiais e carreiras administrativas. Integram as carreiras policiais: Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Médico Legista e Perito Criminal, para as quais é exigido nível superior de escolaridade. As carreiras policiais estão estruturadas em quatro níveis, sendo o interstício para a progressão e promoção de um e dois anos, respectivamente, e a jornada de trabalho é de 40 horas semanais.

Por sua vez, integram as carreiras administrativas: Auxiliar da Polícia Civil, cargo de nível fundamental, em extinção; Técnico Assistente da Polícia Civil, para o qual é exigido nível médio de escolaridade; e Analista da Polícia Civil, de nível superior. Essas carreiras estão estruturadas em cinco níveis, sendo o interstício para a progressão e promoção de dois e cinco anos, respectivamente, e a jornada de trabalho varia entre 24, 30 e 40 semanais, a depender do cargo. 1.467 ocupados (déficit de 49,2%), seguido da carreira de Delegado de Polícia, com previsão de 1.987 cargos, encontrando-se apenas 1.109 ocupados (déficit de 44,1%).

São 11.397 servidores no total, o que torna a PCMG a segunda maior Polícia Civil do Brasil em termos de efetivo.

CARREIRA	EFETIVO
Delegado de Polícia	1.109
Médico-Legista	338
Perito Criminal	603
Investigador de Polícia	6.668
Escrivão de Polícia	1.467
Analista da Polícia Civil	290
Técnico Assistente da Polícia Civil	750
Auxiliar da Polícia Civil	172
Total Geral	11.397

Mesmo com o efetivo retrocitado, a PCMG sofre com um déficit significativo de servidores. Para as carreiras policiais a LOPC prevê 17.517 servidores; contudo, apenas 10.185 cargos estão ocupados, o que representa um déficit de 41,8%. A diferença mais significativa está na carreira de Escrivães de Polícia, com previsão de 2.890 cargos, sendo apenas 1.467 ocupados (déficit de 49,2%), seguido da carreira de Delegado de Polícia, com previsão de 1.987 cargos, encontrando-se apenas 1.109 ocupados (déficit de 44,1%).

Quanto às carreiras administrativas, o déficit médio é de 26,1%, sendo mais crítica a carreira de Analistas da Polícia Civil: a Lei nº 15.301/2004 prevê 450 cargos dessa natureza, mas apenas 290 estão ocupados, representando isso uma diferença de 35,5%.

A PCMG possui dois quadros de cargos comissionados: são 860 no quadro PC/PD (cargos de provimento em comissão próprios) e 54 no quadro DAD (cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Estadual do grupo de Direção e Assessoramento).

Os cargos comissionados próprios existem há mais de 50 anos, encontrando-se atualmente com nomenclaturas ultrapassadas e com distorções gravíssimas de remuneração, a tal ponto de um cargo comissionado de base receber maior remuneração do que um cargo de direção superior da Instituição.



Sobre o atendimento ao cidadão

Dados da Ouvidoria de Polícia sobre os serviços da PCMG

A busca da ampliação dos mecanismos de controle social e de canais de comunicação entre as instituições públicas e os cidadãos têm favorecido a criação de instâncias que visam à supervisão dos órgãos públicos e da atuação de seus servidores. Nessa perspectiva, a instituição de ouvidorias no Brasil representou um avanço significativo ao estabelecer um meio para interlocução entre o governo e o cidadão e, desse modo, um espaço de participação da sociedade civil.

A Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais (OGE-MG) foi criada em 6 de agosto de 2004, por meio da Lei nº 15.298. Atualmente, compõem a estrutura da OGE nove ouvidorias temáticas, a saber: a) Saúde, b) Educacional, c) Polícia, d) Fazenda, Patrimônio e Licitações Públicas, e) Sistema Penitenciário e Socioeducativo, f) Ambiental e Agropecuária, g) Prevenção e Combate à Corrupção, h) Assédio Moral e Sexual, e i) Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura e Desenvolvimento Social.

A Ouvidoria de Polícia recebe, registra, apura e envia resposta às manifestações dos cidadãos sobre as atividades das polícias e do Corpo de Bombeiros provenientes de qualquer pessoa ou por intermédio dos órgãos de apoio e defesa dos direitos do cidadão. Recebe também das próprias polícias e do Corpo de Bombeiros reclamações contra irregularidades ou abuso de autoridade praticados por seus servidores ou por outros agentes públicos.

As manifestações podem ser classificadas como denúncia, elogio, informação, reclamação, solicitação, sugestão e comunicação. Adicionalmente, as manifestações são classificadas por assuntos relatados pelos cidadãos. Para se obter uma perspectiva sobre a qualidade dos serviços prestados pela PCMG, foram solicitados à Ouvidoria de Polícia dados sobre as manifestações dos cidadãos referentes à sua atuação de janeiro de 2018 até 21 de agosto de 2020 (data da última consolidação de dados por parte da Ouvidoria, conforme solicitação do 1º Comitê Gestor do CEMA para a construção deste plano).

No período de referência, foram recebidas 4.972 manifestações. 5.832 manifestações foram encerradas e outras 361 estavam em andamento na data supracitada. O número de manifestações encerradas foi maior porque dentre elas estão incluídas manifestações recebidas antes de janeiro de 2018 e concluídas dentro do período de referência.

Em todo o período, a tipologia de manifestação mais recorrente registrada foi a reclamação: foram 921 manifestações dessa natureza em 2018, 764 em 2019 e 886 nos oito primeiros meses de 2020, indicando tendência de aumento para o ano. A tipologia denúncia merece destaque, com 303 registros em 2018, 377 em 2019 e 310 em 2020, tendo evolução semelhante à reclamação. A título de comparação, foram registradas apenas 34 manifestações classificadas na tipologia elogio em 2018, 24 em 2019 e 31 em 2020.

Dentre os assuntos mais frequentes, destacam-se a “má qualidade da prestação de serviços”, com 1.254 manifestações no período analisado, e a “má qualidade do atendimento”, com 378 registros. Outros assuntos relevantes são “transgressão disciplinar”, com 141 registros; “corrupção passiva”, com 109 registros; “abuso de autoridade”, com 78 registros; e “prevaricação”, com 41 registros. Em menor número, podem ser citadas manifestações sobre corrupção passiva no DETRAN/MG, com 30 registros, 12 manifestações sobre corrupção ativa e oito manifestações sobre exercício arbitrário ou abuso de poder.

Assuntos	Tri 1 2018	Tri 2 2018	Tri 3 2018	Tri 4 2018	Tri 1 2019	Tri 2 2019	Tri 3 2019	Tri 4 2019	Tri 1 2020	Tri 2 2020	Tri 3 2020	TOTAL
MÁ QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	109	149	130	102	75	121	113	37	189	147	82	1.254
MÁ QUALIDADE DO ATENDIMENTO	46	55	60	53	32	32	24	6	38	23	9	378
CORRUPÇÃO PASSIVA	5	9	10	12	13	8	5	24	13	5	5	109
ABUSO DE AUTORIDADE	7	2	4	9	7	7	7	2	9	17	7	78
PREVARICAÇÃO	3	10	4	3	5	5	5	0	3	1	2	41
CLÍNICAS	0	0	0	0	0	0	0	0	11	16	12	39
CORRUPÇÃO PASSIVA NO DETRAN/MG	1	7	3	2	4	2	3	1	4	2	1	30
PÁTIO	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	7	13
CFC	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	2	12
CORRUPÇÃO ATIVA	1	3	0	0	0	0	0	0	4	1	2	11
EXERCÍCIO ARBITRÁRIO OU ABUSO DE PODER	0	1	2	0	2	0	0	0	1	2	0	8

É notório, portanto, que o atendimento ao cidadão constitui um ponto de inflexão na PCMG, seguido por denúncias sobre certos crimes de natureza grave praticados por agentes públicos. Um atendimento que gera insatisfação reflete na qualidade do serviço prestado e na imagem da Instituição, assim como as denúncias de desvio de conduta de policiais civis.

Em regra, as manifestações recebidas pela Ouvidoria são tramitadas para as unidades específicas às quais a manifestação se refere para prestação de informações e resolução da demanda. O DETRAN/MG foi a unidade que recebeu mais manifestações da tipologia reclamação, com 375 registros em 2018, 178 em 2019 e 258 nos primeiros oito meses de 2020. Comparando-se tais números com o total de reclamações recebidas ao longo do período de referência, percebe-se que o DETRAN/MG responde por um quarto a um terço de todas as reclamações enviadas para a PCMG.



O tempo médio de resposta da PCMG em 2018 foi de 1.054 dias, em 2019 foi de 1.401 dias e em 2020 a média parcial está em 868 dias. Isso impõe dizer que existem manifestações há mais de cinco anos em aberto, sem que se tenha apresentado uma resposta ao manifestante. A equipe de policiais civis na Ouvidoria tem concentrado esforços para encerrar manifestações antigas, com resultados positivos, como se pode notar pela diferença entre 2019 e 2020. Entretanto, ainda há um passivo considerável e o tempo médio de resposta permanece muito acima do que seria razoável, com prejuízos graves à credibilidade da PCMG.

PERSPECTIVAS DA MODERNIZAÇÃO SOB A ÓTICA DOS SERVIDORES: PROPOSIÇÕES



“As únicas coisas que evoluem por vontade própria em uma organização são a desordem, o atrito e o mau desempenho.

Peter Drucker

Em 14 de agosto de 2020 foi publicado na intranet da PCMG comunicado da Chefia informando sobre a criação do 1º Comitê Gestor do CEMA, voltado exclusivamente à modernização da PCMG. Foram elencados dez eixos de intervenção, conforme mencionado na contextualização deste documento, a saber:

- 1 Atividade correcional
- 2 Promoções de servidores: valorização profissional
- 3 Remoções
- 4 Carreiras e cargos policiais e administrativos
- 5 Seleção, formação e aperfeiçoamento de pessoal
- 6 Regime de trabalho policial
- 7 Estrutura organizacional
- 8 Quadro de cargos em comissão
- 9 Perícia oficial
- 10 Modernização do DETRAN/MG

A fim de contribuir com os trabalhos do 1º Comitê Gestor do CEMA, todo servidor, de qualquer carreira, em atividade ou aposentado, pôde encaminhar sugestões de modernização entre 14 e 25 de agosto de 2020 para o e-mail modernizapcmg@gmail.com. Como diretrizes para a formulação das sugestões foram relacionados:

- Olhar para o futuro.
- Focar na instituição, no servidor e na sociedade.
- Evitar ou reduzir impacto financeiro.
- Garantir maior hígidez institucional.
- Assegurar melhoria no atendimento ao cidadão.
- Proporcionar maior eficiência na investigação criminal para aumentar a taxa de elucidação de crimes.

O comunicado teve

1.268acessos desde a publicação ¹³.

Ainda neste período, no dia 19 de agosto de 2020 foi realizada reunião entre representantes de entidades de classe, conselheiros e membros do 1º Comitê Gestor do CEMA, com uso do aplicativo Zoom. O convite para a reunião foi endereçado às seguintes entidades:

- Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de MG – SINDEPOMINAS
- Associação dos Delegados de Carreira de Polícia Civil de Minas Gerais – ADEPOL/MG
- Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado de MG – SINDPOL/MG
- Associação dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – ASPCEMG
- Sindicato dos Escrivães de Polícia MG – SINDEP
- Associação dos Escrivães da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – AESPOL
- Sindicato dos Peritos – SINDPECRI
- Associação de Criminalística do Estado de Minas Gerais – ACEMG
- Associação Mineira de Medicina Legal – AMML
- Sindicato dos Servidores Administrativos – SIAPOL

Entre 14 e 25 de agosto de 2020 foram recebidas 192 mensagens por e-mail. Findo o prazo, outras 20 mensagens foram recebidas¹⁴. Embora nem todos os manifestantes tenham indicado sua carreira e/ou unidade de lotação, dos que assim o fizeram foi possível identificar a participação de todas as carreiras, tanto policiais quanto administrativas. Servidores aposentados e representantes de entidades de classe (SINDEPOMINAS, SINDEP/MG, SINDPECRI, ACEMG e AMML) também encaminharam sugestões para modernização da PCMG.

Todas as mensagens foram lidas e as respectivas sugestões tabuladas individualmente em uma planilha, totalizando 840 sugestões. Por se tratar de respostas abertas, apenas a síntese das manifestações foi tabulada, extraindo-se das respostas as informações mais relevantes. O processo de leitura e tabulação foi realizado pela Assessoria de Planejamento Institucional da PCMG.

As sugestões foram categorizadas segundo as dez áreas temáticas mencionadas no comunicado da Chefia. Na medida do possível, manifestações semelhantes foram inseridas na planilha com redação padronizada para facilitar tanto a identificação de pontos em comum entre as respostas quanto a análise posterior destas pelos grupos de trabalho do 1º Comitê Gestor do CEMA. Sugestões não diretamente relacionadas às dez áreas temáticas foram classificadas em uma categoria adicional denominada “Outros”, cujos detalhamento e critérios de classificação serão descritos mais adiante.

Breve análise das sugestões

■ ATIVIDADE CORRECIONAL

Foram identificadas 22 sugestões sobre a atividade correcional. As sugestões se pulverizaram em diversos assuntos, dentre eles destacam-se:

- Prevenção, orientação e fiscalização em matéria correcional.
- Estabelecimento de critérios para compor o quadro de pessoal da Corregedoria-Geral de Polícia Civil (CGPC).
- Vedação da pena de cassação de aposentadoria;
- Maior efetividade dos núcleos correcionais nos Departamentos de Polícia Civil.
- Informatização dos procedimentos correcionais.
- Implementação do termo de ajustamento de conduta em matéria disciplinar.
- Reestruturação da mediação de conflitos no âmbito da CGPC.

A maior parte das sugestões concentrou-se na implementação de ações voltadas à prevenção, à orientação e à fiscalização da atividade policial pela CGPC e à maior efetividade e estruturação dos Núcleos Correcionais implantados nos Departamentos de Polícia Civil do interior do Estado.

As sugestões também se dedicaram a mencionar a necessidade de informatização dos procedimentos correcionais na PCMG.

Destaca-se que houve sugestões no sentido de se estabelecer critérios técnicos, inclusive com processo seletivo, para a formação do quadro de pessoal da CGPC.

Sugeriu-se ainda a implantação de Núcleo Correcional específico no DETRAN/MG. ■■■■■

■ PROMOÇÕES DE SERVIDORES - VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

No que diz respeito ao eixo Promoções, foram identificadas 56 sugestões, destacando-se:

- Fim da promoção por merecimento.
- Promoção por tempo de serviço.
- Estabelecimento de critérios objetivos para promoção por merecimento.

Com relação ao “fim da promoção por merecimento”, houve apenas duas sugestões propugnando pela erradicação completa dessa modalidade. A maioria das sugestões, entretanto, foram pelo fim dessa modalidade, mas mediante sua substituição pela promoção por antiguidade. Ainda foi possível identificar menção à substituição da promoção por merecimento pela promoção por ato de bravura e pela promoção por desempenho.

Quanto à “promoção por tempo de serviço”, a maioria das sugestões vislumbraram a introdução de promoções automáticas a cada período de 5 ou 6 anos de exercício da função. Algumas sugestões consideraram, além desse período, a vinculação da promoção por tempo de serviço à realização de cursos complementares adequados à função de cada servidor.

O tema “estabelecimento de critérios objetivos para promoção por merecimento” foi o que gerou mais sugestões. Foram 30 no total, sendo que 17 delas mencionaram promoção vinculada à escolaridade adicional. Ainda foram sugeridas promoções a partir de análises individualizadas que considerem a produtividade do servidor em processos de trabalhos possíveis de serem mensurados no ambiente dos sistemas corporativos. A realização de provas objetivas e de análise de títulos foi citada como critério objetivo.

A despeito da baixa frequência, foram identificadas duas sugestões para adequação das promoções, conforme modelo adotado pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); uma delas sob a justificativa da equiparação salarial. Houve uma sugestão para que o último nível da carreira de Perito Criminal seja alcançado, pelo menos, após 15 anos de serviço policial. ■■■■■

REMOÇÕES

Foram identificadas 17 sugestões relacionadas a remoções. Sugeriu-se a regulamentação de tempo determinado para cada lotação e a fixação de prazos para remoção, com flexibilização para casos em que haja permuta. Nos casos de remoções para exercício de função administrativa, propôs-se a adoção do critério “nota do curso de formação”. Foi sugerida a remoção dos servidores, dentro dos limites territoriais de cada Departamento de Polícia Civil, pelas respectivas chefias. Uma das sugestões indicou os critérios de remoção da Polícia Federal como modelo de referência. Quanto à pertinência das remoções, registrou-se que deve estar atrelada ao desenvolvimento de estudo técnico, a fim

de estimar a quantidade adequada de policiais por habitantes. A imposição de sanção para os casos de permutas em que o servidor esteja na iminência de aposentar ou ser exonerado também foi sugerida. A dimensão tempo de serviço foi mencionada no sentido de que haja um sistema de remoção informatizado para todas as carreiras, interligando-o a uma lista de antiguidade. Além disso, propôs-se que os critérios de lotação favoreçam o estabelecimento do servidor o mais próximo da sua família. Sobre as intervenções externas, consignou-se que remoções de ofício e a pedido sejam livres de interferências externas disfuncionais.

CARREIRAS E CARGOS POLICIAIS E ADMINISTRATIVOS

No que diz respeito à estrutura das carreiras, foram identificadas 209 sugestões que podem ser agrupadas do seguinte modo:

- Unificação de carreiras.
- Inclusão das carreiras de natureza administrativa na LOPC.
- Aumento de cargos ou criação de novos cargos e carreiras.
- Ampliação de competência das carreiras de natureza administrativa.
- Concurso interno.
- Benefícios trabalhistas.
- Equiparação salarial.
- Terceirização de serviços.
- Exercício continuado.

Das 209 sugestões apresentadas, 88 foram relacionadas à unificação de carreiras. Entre as 88 sugestões, 31 indicaram a unificação das carreiras de Investigador de Polícia e Escrivão de Polícia. Outras 24 indicaram, além da unificação das carreiras de Investigador de Polícia e Escrivão de Polícia, que as atribuições administrativas sejam assumidas pelos servidores de carreira administrativa. Foram 11 propostas para “criação de carreira única policial” de forma genérica; uma para “criação de carreira única policial” com a extinção da carreira de Delegado de Polícia; ainda houve uma sugestão para “criação de carreira única policial”, observando a realização de

processos seletivos internos, inclusive para carreira de Delegado de Polícia. Foram quatro propostas para unificação das carreiras de Investigador de Polícia, Escrivão de Polícia e Perito Criminal; 10 sugestões para unificação das carreiras de Investigador de Polícia e Escrivão de Polícia, observando a equiparação salarial com as carreiras da Polícia Técnico-Científica; ou apenas prevendo uma revisão da remuneração. Além disso, houve cinco sugestões para unificação das carreiras administrativas, transformando-as na carreira de Agente de Apoio Policial e, por fim, uma de unificação entre as carreiras da PCMG e da Polícia Penal.

Com relação à inclusão das carreiras de natureza administrativa na LOPC, foram identificadas 31 sugestões. Entre essas 31, 19 sugeriram, além da inclusão das carreiras de natureza administrativa na LOPC, a revisão das suas atribuições. Houve proposta para transformação da carreira de Analista da Polícia Civil em “Oficial de Apoio Policial” e de carreiras de Técnico Assistente da Polícia Civil e Auxiliar da Polícia Civil em “Agente de Apoio Policial”.

Não obstante o comunicado da Chefia da PCMG tenha estabelecido como premissa que as sugestões deveriam evitar ou reduzir impacto financeiro, foram identificadas 14 sugestões relacionadas à criação de novas carreiras ou cargos, como “inspetor criminal”, “office boy”, “assessor nos moldes do Poder Judiciário”, “escrevente”, “comissário de polícia”, “delegado leigo”. E, ainda, outras nove relacionadas ao “aumento de cargos administrativos”.

Foram 17 o número de propostas acerca da ampliação de competência das carreiras de natureza administrativa, sendo o ponto principal das sugestões que o cargo de Auxiliar de Perícia, se criado, seja exercido por servidores das carreiras administrativas.

A despeito da menor frequência, foram indicadas sugestões como: adoção de concursos internos para avanço no nível da carreira; regulamentação da gratificação por risco de contágio; implementação de vale-transporte e auxílio alimentação para os servidores das carreiras policiais; terceirização de todos os serviços que não sejam de natureza policial; equiparação salarial entre as carreiras de Investigador de Polícia e Perito Criminal; equiparação salarial entre servidores da PCMG e os servidores da PMMG; vinculação do salário do Delegado de Polícia às demais carreiras.

Por fim, no que concerne ao exercício continuado e aos servidores aposentados, foram propostos: a erradicação do serviço continuado; que o abono permanência seja condicionado à produtividade do servidor; a utilização dos servidores aposentados para realizações de serviços afetos ao DETRAN/MG, ao Instituto de Identificação e ao Instituto de Criminalística; e que os direitos trabalhistas dos aposentados sejam observados.

SELEÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL



Foram compiladas 121 manifestações sobre seleção, formação e aperfeiçoamento de pessoal. No aspecto da seleção, as sugestões mais recorrentes indicaram a necessidade de reformulação de certos critérios do processo seletivo, como distribuição e limitação de vagas, conteúdo programático e teste de aptidão física.

Em relação à distribuição e limitação de vagas, 13 servidores sugeriram processo seletivo com regionalização de vagas a fim de garantir a presença de policiais em mais locais do Estado, em especial os de difícil provimento. Com o mesmo objetivo, opinou-se pela obrigatoriedade de permanência do aprovado em sua primeira unidade de lotação durante o período do estágio probatório. Houve quatro sugestões para limitar o quantitativo de vagas para mulheres e outras três sugerindo a instituição de limite etário. A realização de concursos com mais regularidade para todas as carreiras da PCMG também foi mencionada, assim como o estabelecimento de cotas para policiais das demais carreiras no processo seletivo para Delegado de Polícia. Outras sugestões incluem a valorização de títulos, estágios oficiais e/ou tempo de experiência em outras carreiras policiais como critérios de pontuação no concurso.

O conteúdo programático do concurso deveria ser readequado para incluir mais disciplinas afetas às atividades finalísticas da PCMG, como lógica, direito de trânsito, direito do consumidor, dentre outros. Houve sugestões para inclusão de mais etapas no concurso, como prova dissertativa, redação, dinâmicas de grupo, entrevistas, dentre outras, com o objetivo de se obter um perfil mais completo do candidato e sua compatibilidade com as atividades a serem desempenhadas. Para o cargo de Delegado de Polícia, sugeriu-se o efetivo exercício de três anos de atividade jurídica ou policial como critério de admissão. No mesmo sentido, propôs-se que o processo seletivo de Peritos Criminais seja organizado por área de conhecimento.

Com relação ao teste de aptidão física, a sugestão é que ele seja mais rígido. Houve uma sugestão no sentido de que o teste físico seja feito anualmente, para todos os policiais, como parte de um programa mais amplo de reciclagem e aperfeiçoamento.

Na temática formação técnico-profissional, destacaram-se o aumento da duração do curso de formação, incluindo-se visitas técnicas e estágios em unidades territoriais e especializadas; e a formação específica afeta a cada atividade ou unidade policial, como temas de trânsito, crimes cibernéticos, violência doméstica e meio ambiente.

Quanto ao aperfeiçoamento profissional, a maior parte das 56 sugestões sobre o tema converge para a criação de um programa formal e contínuo de capacitações periódicas e obrigatórias, embora não haja consenso quanto à duração e conteúdo de tal programa. Houve sugestões para a criação de uma gradecurricular mínima comum para todas as carreiras, com disciplinas sobre comportamento, liderança, comunicação e trabalho em equipe; sugestões para cursos semestrais ou anuais de reciclagem em defesa pessoal, manuseio de armas de fogo, abordagem policial, treinamento e disponibilização de armas de eletrochoque e outros tópicos operacionais; e propostas para ampla oferta de cursos em temas específicos de inteligência e técnicas de investigação criminal, como crimes de colarinho branco, lavagem de dinheiro e uso de softwares de inteligência.

Diversas sugestões tocam em temas que compõem a chamada gestão por competências: estudo de perfil dos servidores para alocação em atividades compatíveis com suas aptidões e



preferências; implantação da avaliação 360°, na qual o servidor tem a oportunidade de avaliar o desempenho de sua chefia; instituição de trilhas de carreira, com grades curriculares flexíveis e próprias a cada trilha; e capacitação específica como requisito prévio ao desempenho de atividades especializadas, tanto em unidades especializadas (delegacias e Corregedoria) quanto em cargos de gestão e direção.

Uma política de efetivo reconhecimento da formação e qualificação dos policiais civis foi objeto de diversas manifestações, tanto para fins de promoção, melhoria de vencimentos e atribuições mais complexas, quanto para disseminação de conhecimentos, por meio de incentivo à publicação acadêmica, pesquisas em temas de interesse policial, compartilhamento de boas práticas, dentre outras.

Diversas manifestações trataram da estrutura e funcionamento da ACADEPOL. De maneira geral, propôs-se que o órgão deve ser fortalecido, isso para oferecer uma grade de disciplinas mais ampliada em temas afetos à atividade fim da PCMG e em temas gerais de administração e segurança pública, como modelos de policiamento, gestão de pessoas, orçamento público, logística, sistemas corporativos, dentre outros. Outras propostas incluem a adoção de critérios objetivos e técnicos para seleção de tutores e professores da ACADEPOL, bem como sua descentralização para que as unidades do interior possam oferecer cursos presenciais. Por fim, houve uma sugestão de extinção da ACADEPOL, caso em que os professores seriam contratados pela PCMG e ministrariam as disciplinas em outras estruturas do estado, como escola de governo. ■

■ REGIME DE TRABALHO POLICIAL

O tema recebeu 40 sugestões, destacando-se:

- Compensação de horas.
- Horário de funcionamento de delegacias.
- Plantões.
- Prontidão.

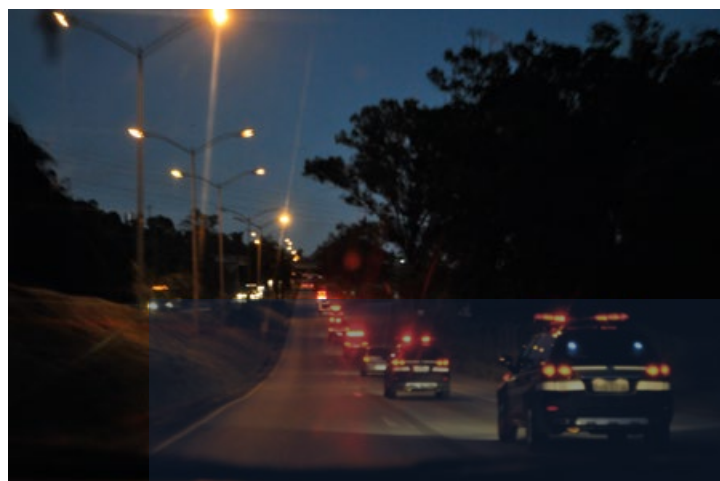
Com relação à compensação de horas, as manifestações se voltam à regulamentação de banco de horas, com possibilidade de compensação diferenciada para horas trabalhadas em plantão noturno e em fins de semana; ou a remuneração por horas extras trabalhadas, caso a formalização de banco de horas não ocorra.

Quanto às sugestões referentes ao horário de funcionamento de delegacias, aduziu-se que a questão primordial é garantir o atendimento à população pelo maior período possível. Dentre as formas apontadas para isso, sugeriu-se a flexibilização do horário de entrada e saída de servidores, por exemplo, entrando às 7h, 8h e 9h, mantendo-se a carga semanal de 40 horas. Com esse desenho, uma unidade policial poderia atender ao público de 7h às 19h. No mesmo sentido, sugeriu-se o cumprimento da jornada de trabalho em horas corridas, com reorganização do horário para permitir o atendimento ao público em horário de almoço. Isso poderia ser feito por meio de escala de trabalho de seis horas diárias, ou por meio da criação de um “plantão do expediente”, com duração de 12 horas, permitindo a uma unidade funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana.

Quanto aos plantões, houve manifestações no sentido de padronizar o gozo de folgas relativas ao cumprimento de plantões, bem como a possibilidade de se remunerar os plantões em lugar da concessão de folgas. Houve divergências quanto às sugestões da definição da escala de plantão, isto é, se o mais adequado seriam escalas de seis, 12 ou 24 horas, com equipes fixas ou não. Foi sugerido o estabelecimento de critérios para organização de escala de plantões, em especial os regionalizados, nos quais o servidor normalmente reside em município diverso, bem como a padronização de escalas de plantão para todas as carreiras.

A criação e a padronização do regime de prontidão foram mencionadas em várias sugestões, destacando-se a instituição de equipe de prontidão para levantamento inicial de locais de crime de homicídio, composta preferencialmente por todas as carreiras. A medida se constituiria numa forma de tornar o plantão a primeira instância de investigação de crimes, abandonando-se a ideia de “mero balcão para entrega de ocorrências”.

Outras propostas incluíram a regulamentação do trabalho remoto para as atividades nas quais esse regime é possível, o pagamento de adicional noturno e o estabelecimento de períodos dentro da jornada de trabalho para a realização de exercícios físicos (por exemplo, duas horas por dia em dois dias da semana). ■



■ ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Foram identificadas 49 sugestões sobre estrutura organizacional. As sugestões se pulverizaram em diversos assuntos, dentre eles destacam-se:

- Desconcentração da gestão, fortalecendo as Chefias de Departamento e as Delegacias Regionais de Polícia Civil.
- Remodelagem da divisão territorial e especializada.
- Reorganização da atribuição das Delegacias de Plantão de Belo Horizonte.
- Criação de setor de psicologia e de canis em todos os Departamentos de Polícia Civil.
- Terceirização das atividades de confecção de carteira de identidade e de trânsito.
- Estabelecimento de critérios objetivos para instalação de Delegacias de Polícia Civil.
- Otimização da distribuição geográfica e do espaço físico das Delegacias de Polícia Civil.
- Alteração do número de Delegacias de Polícia Civil.
- Extinção dos cartórios com a criação de setor exclusivo para guarda de materiais.
- Retirada de policiais civis da função administrativa, com seu retorno para atividade finalística.
- Redução dos níveis estruturais da PCMG.

A maior parte das sugestões dedicou-se à proposta de desconcentração da gestão orçamentária e logística da PCMG, como forma de fortalecer as gerências regionais e, com isso, propiciar melhor aplicação e economia do recurso público.

Várias foram as sugestões relativas a uma nova divisão das unidades especializadas e territoriais com base em critérios objetivos, incluindo o dimensionamento da população e crescendo especialidades que até então não são contempladas. Tanto houve sugestão para diminuição quanto para o aumento do número de unidades policiais. Todavia, preponderou a ampliação do número de unidades e também sugestões relativas ao aumento do efetivo.

Destaca-se a sugestão para criação de setores de psicologia em cada Departamento de Polícia Civil, o que demonstra uma carência do servidor quanto à assistência psicológica. Foram observadas sugestões relativas à extinção do cartório, com criação de setores

específicos para guarda de objetos, vislumbrando a unificação das carreiras de Investigador de Polícia e de Escrivão de Polícia.

Pontuam-se, ainda, sugestões que focam o fortalecimento da investigação criminal, ao mencionar a terceirização de serviços de trânsito e de confecção de carteiras de identidade, assim como a retirada de policiais civis de atividades meramente administrativas.

Por fim é importante destacar propostas quanto aos níveis estruturais da PCMG, com o foco de aproximar a “base” da cúpula da Instituição, ora propondo a extinção dos Departamentos de Polícia Civil, ora das Delegacias Regionais de Polícia Civil, com a criação de Superintendências Regionais.

■ QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

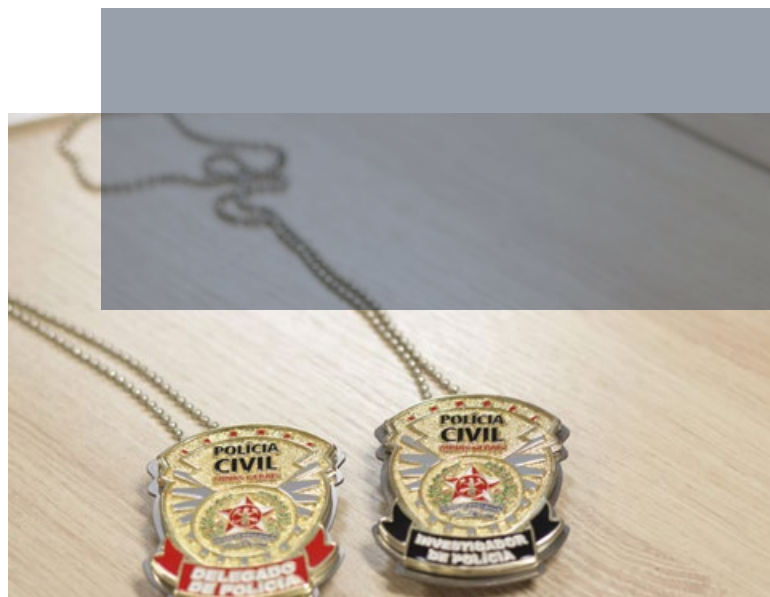
Foram identificadas 34 sugestões sobre cargos em comissão. Em termos gerais, as sugestões se concentraram em três tópicos:

- Remuneração de cargos em comissão.
- Formas de acesso a cargos em comissão.
- Capacitação para assunção de cargos em comissão.

Quanto à remuneração, sugeriu-se a criação de adicional por exercício de cargo de chefia, ou a reorganização dos cargos já existentes, como o de Chefe de Departamento, com previsão de incentivo financeiro. Foi sugerida a concessão de remuneração própria para servidores que respondam por ampliação de competência.

Quanto ao acesso aos cargos em comissão, as sugestões apontaram para maior participação de outras carreiras em posições de chefia, especialmente para cargos de gestão intermediária ou chefias de áreas técnicas e administrativas; o estabelecimento de processos seletivos internos para certos cargos, como Chefe de Cartório e Inspetor, com aplicação de provas objetivas; e a instituição de mandato para os cargos, possibilitada a recondução. A distribuição dos cargos deve obedecer a critérios objetivos.

A realização de eleições para ocupação de cargos de chefia foi sugestão recorrente, com oito manifestações, variando quanto à forma de sua realização: para alguns, por eleição direta; para outros, por composição de lista tríplice votada pelos pares. Para o cargo de Chefe da PCMG sugeriu-se que a escolha ocorra pelo Governador a partir de uma lista tríplice.



Uma sugestão diretamente vinculada ao enxugamento da estrutura organizacional foi a extinção do cargo de Chefe de Departamento, ao menos para os Departamentos de Polícia Civil do interior do estado, com redistribuição das atribuições para os Delegados Regionais, que se reportariam diretamente ao Superintendente.

Para outros cargos em comissão, sugeriu-se a reformulação do processo de seleção para composição de banca examinadora do DETRAN/MG, de modo a permitir rotatividade e maior possibilidade de participação dos servidores.

Quanto à capacitação, em três manifestações propôs-se que cursos ou a demonstração objetiva de conhecimentos específicos (por exemplo, com aplicação de prova) sejam considerados requisitos prévios e obrigatórios para o exercício de cargos de chefia, em temas como gestão de pessoas, logística e gestão pública.

■ PERÍCIA OFICIAL

Foram identificadas 25 sugestões relativas à Perícia Oficial. Em termos gerais, as sugestões se concentraram em três tópicos:

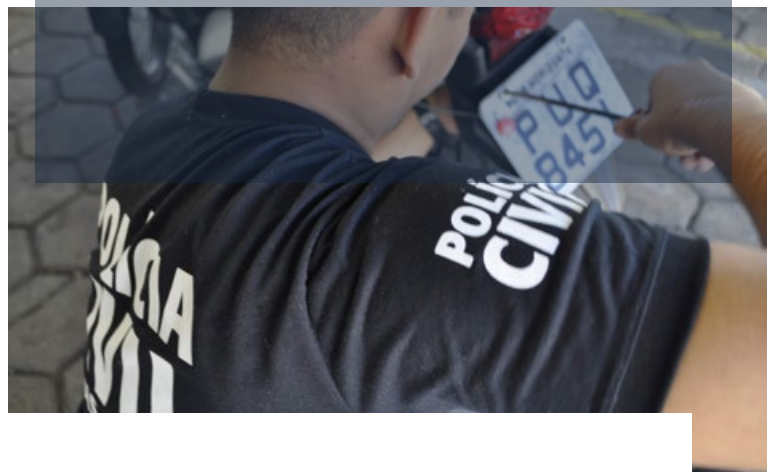
- Cadeia de custódia da prova material.
- Desvinculação da Perícia Oficial da PCMG.
- Revisão dos processos de trabalho da Perícia Oficial.

O presidente do Sindicato dos Peritos Criminais – SINDPECRI, Wilton Ribeiro de Sales, enviou duas sugestões: em uma propôs a desvinculação da Perícia Oficial da PCMG, vinculando-a à Sejust, e em outra propôs a completa autonomia e independência gerencial, orçamentária e disciplinar do denominado IGP (Instituto Geral de Perícia) que incluiria o Instituto de Criminalística, o Instituto de Medicina Legal e o Instituto de Identificação, retirando-os da estrutura da PCMG, mantendo-se com a polícia judiciária uma mera vinculação formal.

A maior parte das sugestões se concentrou na estruturação da Perícia Oficial e no aprimoramento dos processos de trabalho para garantia da custódia da prova material, inclusive no que tange ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019. Houve sugestão que demonstrou preocupação com a qualidade dos laudos periciais.

Sobre a desvinculação da Perícia Oficial da PCMG, propôs-se tanto a completa desvinculação da PCMG como a permanência da vinculação com a PCMG, mas com autonomia orçamentária. Essas sugestões foram enviadas por Peritos Criminais e Médicos-Legistas. Um Delegado-Geral de Polícia, Chefe de Departamento, enviou sugestão no sentido de que a legislação defina com maior clareza a quem a Perícia Oficial é subordinada com o objetivo de evitar desgastes entre carreiras.

Ainda sugeriu-se a melhora dos processos de formação e de promoção da carreira dos Peritos Criminais. ■■■■■



■ MODERNIZAÇÃO DO DETRAN/MG

Foram identificadas 38 sugestões sobre a modernização do DETRAN/MG. Em termos gerais, as sugestões se concentraram em três tópicos:

- Desvinculação do DETRAN/MG da estrutura da PCMG.
- Melhoria dos processos de trabalho no DETRAN/MG.
- Aprimoramento da prestação do serviço de trânsito ao usuário.

A maior parte das sugestões concentrou-se na proposta de desvinculação do DETRAN/MG da PCMG, com 16 manifestações a esse respeito. Algumas dessas sugestões mencionam que os serviços de trânsito devem ser privatizados e outras que esses serviços devem ser realizados de forma terceirizada, argumentando-se que, como os serviços de trânsito atualmente são realizados por policiais civis, há uma considerável perda da força de trabalho no campo da investigação criminal. Importante ressaltar que a terceirização de serviços do DETRAN/MG foi sugerida no eixo referente à estrutura organizacional.

Outras sugestões relacionam-se aos processos de trabalho relativos ao DETRAN/MG, com foco na maior rotatividade de servidores nas bancas examinadoras de trânsito, na virtualização de leilões de veículos, na modernização de vistorias, na melhoria do atendimento ao usuário dos serviços do DETRAN/MG e no uso de tecnologia para melhoria da prestação dos serviços em geral.

Houve sugestão específica no sentido da implantação de Núcleo Correccional no DETRAN/MG. ■■

Demais sugestões

Sugestões não relacionadas aos dez eixos mencionados no comunicado da Chefia, de 14 de agosto de 2020, foram classificadas nessa categoria adicional. Cuidam-se de sugestões com iniciativas ou execuções que não competem à PCMG, constituindo-se, por vezes, mera reclamação ou opinião sobre nomenclatura de cargos, demandas materiais, manifestações sobre o fluxo e o cotidiano de trabalho. 229 sugestões foram incluídas nesta categoria, as quais foram vinculadas a cinco subcategorias:

- Opiniões.
- Sistemas, referentes ao desempenho dos sistemas corporativos, como falhas, funcionalidades, lacunas etc., bem como sugestões de criação de novos sistemas, integração entre sistemas próprios e sistemas de outros órgãos, informatização de serviços e similares.
- Infraestrutura, referente às condições materiais das unidades, demandas por equipamentos, apetrechos, veículos e demais instrumentos de trabalho, construção e/ou padronização das unidades prediais e similares.
- Gestão de Processos, que compreende propostas a respeito de mapeamento, modernização, simplificação e padronização de fluxos de trabalho, atividades e procedimentos, tanto operacionais quanto administrativos.
- Institucional, que contempla opinião a respeito do posicionamento político e institucional da PCMG frente a outros órgãos.

A maior parte das 49 sugestões referentes à infraestrutura é sobre melhoria e investimentos nas condições materiais e logísticas das unidades policiais, aquisição de mobiliários, equipamentos, apetrechos policiais e viaturas, assim como padronização predial. Houve diversas manifestações favoráveis à descentralização de recursos para a manutenção das unidades, de veículos e de equipamentos a fim de tornar o processo mais célere e adequado às demandas locais. Com menor frequência, sugeriu-se a substituição dos processos de compra por contrato de locação de veículos e certos equipamentos para garantia da manutenção e da substituição tempestiva destes bens.

Quanto à gestão de processos, foram identificadas 86 sugestões, a maior parte referente à simplificação e padronização de procedimentos e fluxos de trabalho, tanto da área finalística quanto da área de apoio. Destacam-se: realização de oitivas por áudio e vídeo; simplificação e padronização das peças que compõem o inquérito policial; padronização e monitoramento da qualidade do atendimento ao cidadão nas unidades; padronização dos procedimentos relativos ao recebimento, classificação e guarda de bens; estabelecimento de mecanismos efetivos de controle e divulgação da produtividade das unidades; criação de manuais para orientar e respaldar a atuação policial em diversos procedimentos de investigação, como escuta telefônica e ações em campo.



Dentre as 39 sugestões sobre sistemas, destacam-se a integração entre sistemas corporativos próprios da PCMG, bem como a integração entre sistemas da PCMG e de outros órgãos, como Ministério Público e Poder Judiciário. O acesso a certas funcionalidades do sistema REDS atualmente restritas à PMMG foi mencionado. Diversas sugestões dizem respeito à criação de funcionalidades nos sistemas próprios, como alertas para indicar o cumprimento de mandado de prisão, possibilidade de pesquisa com dados parciais, gerenciamento de intimações entre unidades, informatização do controle de materiais apreendidos e desburocratização do acesso aos dados da unidade pelos servidores lotados na própria unidade, bem como a estatísticas geradas pelo PCNet.

Por fim, 18 sugestões foram classificadas na subcategoria “Institucional” por se referirem, em sua maioria, ao fortalecimento da imagem institucional, aproximação com a comunidade e com os demais órgãos de governo, por meio do uso mais intensivo e sistematizado de canais de comunicação, divulgação de vídeos institucionais, padronização do procedimento de interlocução com a imprensa e busca de parcerias com outros órgãos para compartilhamento de informações e recursos. ■

REFERÊNCIAS

¹³ Dados de 8/9/2020.

¹⁴ Dados de 8/9/2020

EIXOS DA MODERNIZAÇÃO E AÇÕES CORRESPONDENTES



“Durante o processo de mudança, a ferramenta mais poderosa é uma mente aberta.

John P. Herzog

Eixo 1

Atividade correcional

O controle preventivo e corretivo dos desvios de conduta de servidores é essencial para a manutenção da higidez institucional de qualquer estrutura da administração pública, mas se faz mais premente em organizações que lidam com o combate ao crime.

Na PCMG a atividade correcional é realizada preponderantemente pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil, criada em 1947, por meio do Decreto-Lei nº 2.147, de 11 de julho. Atualmente a Corregedoria conta, em sua sede, localizada na Capital, com 26 Delegados de Polícia, 26 Escrivães de Polícia e 57 Investigadores de Polícia. Além desses profissionais, atuam na Corregedoria 2 servidores ocupantes de cargos de recrutamento amplo e outros 4 Técnicos Assistentes da Polícia Civil, totalizando 115 profissionais. No interior do Estado, entre o 4º e o 19º Departamento de Polícia Civil, a Corregedoria conta com o apoio de 16 Delegados de Polícia, 16 Escrivães de Polícia e 33 Investigadores de Polícia, somando 65 servidores. Não há policiais civis dedicados exclusivamente ao trabalho correcional nos três Departamentos de Polícia Civi de natureza territorial, sediados na Capital e sua região metropolitana, nem nos sete Departamentos de atuação especializada, sediados na Capital, e mesmo nos demais órgãos da administração superior (diversos da Corregedoria) e de administração da PCMG. Ao todo, atuam com matéria correcional da PCMG 180 profissionais.

Os núcleos correcionais referidos, existentes nos 15 Departamentos de Polícia Civil do interior do Estado, subordinam-se todos, diretamente, aos retrocitados Departamentos e não à Corregedoria-Geral de Polícia Civil.

Em torno das atividades desenvolvidas pelo órgão correcional e unidades afins é relevante registrar que todos os Delegados de Polícia do Estado e não apenas aqueles lotados na sede da Corregedoria ou

nos núcleos correcionais possuem competência correcional ou disciplinar. Não obstante, o exercício da atividade correcional na PCMG é praticamente restrito às unidades da Corregedoria-Geral de Polícia Civil e aos núcleos correcionais do interior. Dentre os procedimentos que são instaurados no âmbito correcional da PCMG, podem ser relacionadas as sindicâncias administrativas, conduzidas unicamente por Delegados de Polícia e sob a lógica monocrática; e, ao lado dos processos administrativos e das sindicâncias administrativas (de natureza estritamente correcional), têm-se as sindicâncias investigativas (verdadeiras diligências preliminares, preparatórias, de apuração da procedência da informação). Além disso, são formalizados inquéritos policiais, termos circunstanciados de ocorrência e diligências preliminares (estas últimas quase nunca instauradas na sede da CGPC) para verificação da procedência das informações na hipótese da prática de infração penal por servidores. Tão somente os processos administrativos disciplinares são de responsabilidade exclusiva de comissões processantes, integradas por profissionais da sede da Corregedoria-Geral de Polícia Civil. Para se ter uma ideia a respeito da produtividade, em agosto de 2020, encontravam-se em trâmite no órgão correcional, e em todas unidades afins, os seguintes procedimentos:

TIPO DO PROCEDIMENTO	CAPITAL	INTERIOR
Processo Administrativo Disciplinar	245	0
Sindicâncias Administrativas	431	606
Sindicâncias Investigativas	2.335	693
Inquéritos Policiais	616	429
Termo Circunstanciado de Ocorrência	0	6
Diligência Preliminar/VPI	0	83
Subtotal	3.627	1.807
Total Geral	5.434	

Adiante seguem dois quadros nos quais estão consignados os dados das punições disciplinares aplicadas aos servidores da PCMG nos últimos quatro anos:

PUNIÇÕES APLICADAS POR CARREIRA

		DELEGADO	MÉDICO LEGISTA	PERITO CRIMINAL	INVESTIGADOR	ESCRIVÃO	ADMINISTRATIVO	TOTAL
2017	REPRESSÃO	9	-	3	24	7	2	45
	SUSPENSÃO	19	1	1	76	12	4	113
2018	REPRESSÃO	9	2	3	26	5	-	45
	SUSPENSÃO	15	2	5	64	19	2	107
2019	REPRESSÃO	14	2	3	30	14	5	68
	SUSPENSÃO	45	1	11	72	15	4	148
2020*	REPRESSÃO	7	-	3	22	19	1	43
	SUSPENSÃO	13	3	-	30	8	-	54

* Até agosto de 2020

PROPOSTAS DE DEMISSÃO POR CARREIRA

	DELEGADO	MÉDICO LEGISTA	PERITO CRIMINAL	INVESTIGADOR	ESCRIVÃO	ADMINISTRATIVO	TOTAL
2017	2	-	-	13	1	1	17
2018	2	-	1	20	-	-	23
2019	-	-	1	17	1	-	19
2020*	1	-	-	9	2	3	15

* Até agosto de 2020

O regime disciplinar atualmente em vigor na PCMG, contudo, encontra-se ancorado em sua antiga Lei Orgânica (Lei nº 5.406¹⁵), datada de 1969, apresentando, portanto, obsolescência diante das realidades fáticas e jurídicas dos últimos cinquenta anos.

A Lei Orgânica atual, de 2013 (Lei Complementar nº 129), concedeu ao Poder Executivo prazo de noventa dias para encaminhar ao parlamento estadual “projeto de lei complementar contendo o Estatuto Disciplinar da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais” (art. 116), mas transcorridos desde então quase oito anos, a omissão não foi sanada.

O 1º Comitê Gestor do CEMA formulou texto propositivo de projeto de lei complementar para atendimento a essa necessidade crítica, reformulando minutas anteriormente elaboradas para tornar a proposta atual adequada e moderna, de modo a conter o estatuto disciplinar aplicável aos ocupantes de cargos efetivos dos quadros de pessoal da PCMG, sejam de natureza policial ou administrativa.

O texto em sua essência passou por amplos debates ao longo dos últimos anos, nos quais tomaram parte servidores e suas entidades representativas de classe.

Buscou-se dar maior efetividade ao exercício da atividade correcional *lato sensu*, tanto no aspecto preventivo quanto na correção dos desvios de conduta, ao mesmo tempo em que se espera fortalecer a segurança jurídica dos servidores que a ela devem se submeter no cumprimento cotidiano de suas funções. O que se pretende é, ao mesmo tempo, dotar o órgão correcional de maior autonomia administrativa, com novo regime disciplinar, com efetivo e estrutura organizacional próprios e com garantias funcionais.

Dentre as dezenas de dispositivos que integram a proposição normativa, vale destacar, nesse sentido, as seguintes melhorias:

Seguindo o paradigma dos demais órgãos de controle interno do estado, o Corregedor-Geral de Polícia Civil se equipara a Subsecretário, escolhido dentre os pré-qualificados e nomeado pelo Governador para cumprimento de mandato fixo.

Os núcleos correccionais, antes subordinados aos Departamentos de Polícia Civil no interior do Estado, tornam-se Subcorregedorias Regionais subordinadas diretamente à Corregedoria-Geral de Polícia Civil.

O nível de gravidade das transgressões disciplinares (leves, médias e graves) deixa de ser determinado de modo discricionário pela autoridade correcional, passando a ter definição legal vinculante.

Maior nível de autonomia e independência administrativa são conferidos ao órgão correcional e às suas unidades desconcentradas, dotando-lhes de quadro de pessoal próprio, a ser fixado em decreto.

Proteção da efetividade e da tempestividade das atividades de correção, com a limitação das instâncias recursais, assegurado o duplo grau.

Expansão da colegialidade dos julgamentos de competência originária e recursal, com a criação de comissões sindicantes, turma recursal e câmara disciplinar, com participação de todas as carreiras policiais civis, segundo padrão legal preestabelecido.

Colmatação de lacunas normativas preexistentes (por exemplo, sobre prazos prescricionais) e introdução de institutos do direito processual penal e do direito administrativo disciplinar contemporâneos (como ajustamento disciplinar, colaboração premiada e videoconferência).

Substituição da pena de “cassação de aposentadoria” por “perda de prerrogativas”, em deferência aos mais recentes avanços da jurisprudência dos tribunais superiores, bem como definição de que a pena de demissão é aplicável pelo dirigente máximo do Órgão, com a previsão de interposição de recurso para o Governador.

Dentre os temas focos de atenção do 1º Comitê Gestor do CEMA no campo da atividade correcional, dois deles não alcançaram consenso com o entendimento do Conselho Superior da PCMG, quais sejam:

1 Composição das comissões sindicantes.

2 Escolha do Corregedor-Geral de Polícia Civil, com mandato.

O dissenso está na composição colegiada das comissões sindicantes; e na escolha e nomeação do Corregedor-Geral de Polícia Civil diretamente pelo Governador, dentre os Delegados-Gerais de Polícia pré-qualificados para a função:

1 Composição das comissões sindicantes.

POSIÇÃO DO 1º COMITÊ GESTOR DO CEMA

Modificação do modelo atual pelos seguintes motivos:

- É mais apropriada a expansão da regra da colegialidade para a sindicância administrativa, tal qual ocorre atualmente com o processo administrativo disciplinar.
- A sindicância administrativa e o processo administrativo disciplinar são procedimentos de mesma natureza, distinguindo-se essencialmente no que tange ao prazo para conclusão, mais estreito para as primeiras, e no que se refere à penalidade aplicada (o processo administrativo disciplinar tem cabimento quando o transgressor está sujeito à demissão). O traço comum está no fato de que os dois procedimentos se destinam à apuração da transgressão para aplicação de penalidade disciplinar ao servidor. Diante disso, ontologicamente, possuem a mesma natureza, justificando-se a colegialidade tanto na sindicância quanto no processo administrativo.
- A medida maximiza a impessoalidade.
- A proposta pode ser viabilizada com a composição de comissões sindicantes também por meio de servidores que integrem unidades distintas da Corregedoria, ainda que de localidades diversas, haja vista que é viável a prática da maioria dos atos procedimentais por videoconferência.
- Com a criação de quadro de distribuição de pessoal (QDP) próprio para a Corregedoria-Geral de Polícia Civil e suas Subcorregedorias, acompanhada de sua reestruturação, almeja-se solução para carência quantitativa da força de trabalho empregada na atividade correcional da PCMG.

POSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA PCMG

Manutenção do modelo atual pelos seguintes motivos:

- Diante do contexto enfrentado pela PCMG, no campo da carência numérica da força de trabalho disponível na Instituição, entende o Conselho que a proposta de composição de comissões sindicantes (por três membros) é, atualmente, inexequível.
- Reconhece que a medida constitui um ideal a ser alcançado (composição colegiada das comissões sindicantes).
- A colegialidade, típica em comissões processantes para o processo administrativo disciplinar, pode não ser apropriada em sindicâncias administrativas, como ocorre com a PCMG que adota nesse tipo de procedimento o sistema monocrático.
- O processo administrativo disciplinar constitui tipo de instrumento realizado apenas na sede da Corregedoria-Geral de Polícia Civil e a sindicância administrativa constitui espécie de instrumento desenvolvido tanto na sede da Corregedoria-Geral de Polícia Civil como em unidades desconcentradas, diante da inexistência de quantitativo de profissionais que seja suficiente para atender à novidade proposta.
- A exigência de composição de comissões sindicantes pode gerar maior atraso na tramitação de feitos correcionais e, como decorrência, impunidade.

2 Escolha do Corregedor-Geral de Polícia Civil

POSIÇÃO DO 1º COMITÊ GESTOR DO CEMA

Modificação do modelo atual pelos seguintes motivos:

- O Corregedor-Geral de Polícia Civil deve ser escolhido e nomeado diretamente pelo Governador, dentre os Delegados-Gerais de Polícia pré-qualificados para a função, na forma regulamentar.
- Trata-se essa medida de um aspecto fundamental ligado à autonomia e segurança funcional do Corregedor-Geral de Polícia Civil para o sucesso da árdua missão que deve desempenhar.
- É apropriado para a PCMG que as atuações do Chefe da PCMG e do Corregedor-Geral de Polícia Civil não estejam, necessariamente, interconectadas pelo vínculo e dependência de confiança entre ambos, haja vista que a função correcional, por vezes, resulta em decisões e posicionamentos que desagradam, pelo que exige especial autonomia e segurança funcional.

POSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA PCMG

Manutenção do modelo atual pelos seguintes motivos:

- O Corregedor-Geral de Polícia Civil deve ser indicado livremente pelo Chefe da PCMG por integrar a administração superior da PCMG, constituindo a atividade correcional mais uma das funções institucionais do órgão.
- A indicação de todos os membros do CSPC, atualmente, constitui importante prerrogativa do Chefe da PCMG, o que oferece unidade orgânica à Instituição.
- A autonomia e segurança funcional do Corregedor-Geral de Polícia Civil são aspectos que podem ser assegurados por meio da fixação do mandato.

Eixo 2

Promoções de servidores: valorização profissional

O tema das promoções constitui foco de acirradas polêmicas em todos os contextos organizacionais, e a PCMG não é exceção neste particular.

A Instituição já lidou com o desafio em diversas oportunidades, valendo citar, a título de exemplificação histórica, as seguintes normas:

- Decreto nº 12.508, de 12 de março de 1970
- Decreto nº 15.665, de 13 de agosto de 1973
- Decreto nº 22.547, de 15 de dezembro de 1982
- Decreto nº 33.244, de 26 de dezembro de 1991
- Decreto nº 39.392, de 16 de janeiro de 1998
- Decreto nº 44.353, de 19 de julho 2006
- Decreto nº 44.981, de 12 de dezembro de 2008
- Decreto nº 45.992, de 15 de junho de 2012
- Decreto nº 46.148, de 8 de fevereiro de 2013
- Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014
- Decreto nº 47.341, de 19 de janeiro de 2018

O modelo atualmente em vigor, previsto na LOPC e no regulamento específico (Decreto nº 46.549, de 2014), contempla nada menos do que sete modalidades de promoções, a saber:

MODALIDADE	CRITÉRIO	FUNDAMENTO LEGAL
Antiguidade	Especial	art. 96, LOPC art. 13, Decreto nº 46.549, de 2014
	Aposentadoria	art. 119, LOPC art. 14, Decreto nº 46.549, de 2014
	Tempo no nível	art. 94, §§ 2º e 5º, LOPC art. 12, Decreto nº 46.549, de 2014
Merecimento	Mérito profissional	art. 94, §§ 2º e 6º, LOPC art. 15 et seq, Decreto nº 46.549, de 2014
	Ato de bravura	art. 94, § 1º, II, "b", LOPC art. 26, Decreto nº 46.549, de 2014
Invalidez		art. 94, § 1º, III, LOPC art. 27, Decreto nº 46.549, de 2014
Post Mortem		art. 94, § 1º, IV, LOPC art. 28, Decreto nº 46.549, de 2014

Embora tradicionais, as referidas modalidades de promoção pelo "critério alternado de antiguidade e merecimento" (art. 140, Constituição do Estado) constituem, todavia, alvo recorrente de críticas de parte a parte, submetendo a alta administração do Governo Estadual e da PCMG a tensionamentos constantes. Ora porque são "políticas" e "subjetivas" (merecimento), ora porque são "objetivas" e, portanto, "inerciais".

A proposta apresentada buscou superar essa dicotomia, aproveitando de cada qual das modalidades seus pontos positivos na busca de corrigir seus pontos negativos. Isso resultou na criação de uma espécie inédita de "promoção por desenvolvimento profissional" que objetiva substituir quatro dos atuais mecanismos de desenvolvimento vertical na carreira, quais sejam:

- A promoção por antiguidade, pelo critério especial, aplicável atualmente apenas às carreiras de Investigadores de Polícia e Escrivães de Polícia. A promoção automática do Delegado de Polícia, do nível "substituto" para o nível "titular", após a declaração de estabilidade (art. 95, LOPC).
- A promoção por antiguidade, pelo critério "tempo no nível", aplicável a todas as carreiras policiais civis.
- A promoção por merecimento, pelo critério "mérito profissional", também aplicável a todas as carreiras policiais civis.
- A promoção por antiguidade em razão do implemento dos requisitos para aposentadoria, aplicável a todas as carreiras policiais civis.

Com isto, mantêm-se os critérios "ato de bravura", "invalidez" e "post mortem", dentre os mecanismos de valorização profissional, conforme caracterizadas as hipóteses e os requisitos necessários ao seu implemento.

A nova sistemática traz as seguintes vantagens:

Alto grau de objetividade e previsibilidade, proporcionando ao policial civil condições de planejar sua própria carreira com base em expectativas realistas, pois fundadas apenas em sua própria performance profissional, contrastando assim positivamente com o modelo atual, no qual inexistem prazos mínimos ou máximos para o servidor galgar o último nível da carreira. Com isto, supera-se o fato de que, atualmente, servidores policiais podem chegar ao último nível da carreira em apenas 8 anos (prazo mínimo reduzido); por outro lado, Delegados de Polícia, Médicos Legistas e Peritos Criminais podem não chegar até o final da carreira (prazo máximo inexistente). Nota-se até aqui, claramente, severo descompasso e *discrimen* injustificado que necessitam reparação e a proposta alcança esse resultado.

Revitalização do fluxo de movimentação vertical na carreira, atualmente congestionado em decorrência de variáveis internas e externas.

Como se percebe, o policial civil passa a ser o responsável pela sua própria evolução na carreira, com previsibilidade, critérios objetivos, dotando de maior equilíbrio a composição do quadro de pessoal. Trata-se de um modelo que racionaliza o sistema de promoções, haja vista o entrosamento entre o Quadro Básico (de cargos de carreira) e o Quadro de Direção (de cargos e funções de confiança). No caso do Quadro Básico a evolução na carreira policial civil continua a ocorrer por meio da progressão (uma a cada 1 ano de efetivo exercício no grau anterior, depois do estágio probatório, sendo cinco os graus em cada nível, salvo o último, com dois graus) e da promoção (sempre a partir do grau “E” dos níveis intermediários, sendo que somam, ao todo, quatro níveis do inicial ao final para todas as carreiras policiais). Dessa forma, o prazo mínimo para alcançar o último nível fica estabelecido em 18 anos, a depender do implemento dos requisitos para a promoção por desenvolvimento profissional.

Baixo grau de complexidade, na medida em que se adotam como métrica indicadores de desempenho já parametrizados, consolidados e informatizados no ambiente organizacional pelas unidades temáticas competentes, dispensando assim a necessidade de retrabalhar dados ou elaborar outras regulamentações adjacentes.

Aplicabilidade isonômica a todas as carreiras policiais civis.

Eliminação da concorrência direta entre os candidatos a promoção, fator historicamente desagregador do clima de trabalho e indutor de jogos políticos de tristes memórias.

Complementariedade natural com a proposta do “quadro de direção”, que proporciona ao policial civil a possibilidade de buscar encargos de maior responsabilidade e complexidade, para além das pressões remuneratórias.

Em torno da promoção dos servidores do quadro de pessoal administrativo da PCMG (Auxiliares da Polícia Civil, Técnico-Assistente da Polícia Civil e Analista da Polícia Civil) sugere-se a manutenção da atual sistemática de promoções.

No eixo promoções de servidores: valorização profissional, é importante consignar que em todos os aspectos houve convergência entre as proposições do 1º Comitê Gestor do CEMA e o posicionamento do Conselho Superior da PCMG.



Eixo 3

Remoções

Ao lado das promoções, as remoções de policiais civis entre unidades comparecem como o evento institucional que mais mobiliza a atenção político-administrativa da Chefia da PCMG e do Governo do Estado.

Embora isso se deva, em certa medida, ao déficit crônico de ocupação dos cargos efetivos previstos em lei, decorre também do caráter predominantemente discricionário aberto pelas normas de regência e devido à inexistência de um quadro vinculante de dimensionamento e distribuição de pessoal (QDP), fatores que tornam tanto a Administração como seus colaboradores vulneráveis à insegurança administrativa e a pressões indesejáveis e disfuncionais.

Em face desse cenário, as alterações ora propostas para o texto da LOPC objetivam fazer frente ao problema da seguinte maneira:

Parametrizando as variáveis necessárias à compatibilização entre os requisitos técnicos de exercício nas unidades e a correspondente capacitação dos servidores, de acordo com os princípios constitucionais de impessoalidade e da eficiência; a transferência de lotação fica assim franqueada a todo e qualquer servidor que preencher os requisitos pré-estabelecidos com transparência e maior previsibilidade.

Vinculando a hipóteses legais predeterminadas as ulteriores movimentações de servidores entre unidades, com a criação de comissões permanentes de remoção destinadas a executar os processos inerentes, sob pena de nulidade absoluta prevista normativamente para os atos decorrentes que não observarem o adequado processamento.

Remetendo para Decreto a definição do referido quadro de distribuição de pessoal (QDP), que fixará a distribuição estática (quadro legal) e dinâmica (quadro disponível) de servidores.

Estabelecendo o processo seletivo como modalidade e regra para a ocorrência da remoção, na medida em que o interesse público consiste em dotar as unidades com colaboradores capacitados para o desempenho das respectivas funções, e não de colaboradores personalizados. Os processos seletivos (editais de remoção) devem ser dotados de critérios para sua abertura e de requisitos para inscrição dos interessados, como prazo mínimo desde a última remoção, atributos funcionais objetivos afetos à unidade ou ao cargo de destino, assim como a limitações das unidades de origem.

Desse modo, esta iniciativa, de natureza estruturante, tem a força de reduzir o desequilíbrio no aproveitamento dos cargos ocupados, ao mesmo tempo em que traz maior equidade e estabilidade na gestão da PCMG.

O conjunto das tipologias (espécies), nesse contexto, passará por readequações: edital/processo seletivo, permuta, *ex officio*, motivo de saúde, para acompanhar cônjuge e conveniência da disciplina. A remoção por conveniência da disciplina permanece inalterada. Outras ponderações são importantes sobre o tema:

A remoção *ex officio* passa a ocorrer exclusivamente para o provimento da direção de órgãos predeterminados na Lei e apenas essa espécie gera ajuda de custo.

A remoção por permuta deve contar com o estabelecimento de regras de comparação, a exemplo da diferença de menos de 3 anos no prognóstico de permanência do servidor na carreira, assim como sobre a necessidade da anuência dos titulares das unidades envolvidas.

A remoção para acompanhar cônjuge deve contar com previsão expressa no sentido de que não se aplica na 1ª designação, consoante jurisprudência consolidada sobre a matéria.

Para a remoção por motivo de saúde, que exige causa superveniente à atual lotação, deve também contar com a exigência de prévia avaliação médica pela diretoria de perícias médicas da PCMG, além de estudo social relativo à inviabilidade do tratamento adequado na localidade da lotação do servidor, associado à inviabilidade do deslocamento para o tratamento.

As remoções por edital/processo seletivo, permuta e *ex officio* devem passar por um conjunto de análises comparativas no campo das unidades (situação do QDP, demanda da unidade e porte da unidade), no campo dos servidores (avaliação da produtividade, histórico de afastamentos, antecedentes correccionais, currículo profissional, entrevista, capacitação para as atividades da unidade de destino, prognóstico de permanência na carreira e observância do canal hierárquico para a iniciativa do servidor), bem como deve ser precedida de parecer técnico, o qual compete à comissão permanente de remoção a elaboração, à assessoria de atos ou secretaria geral a proposição e ao Chefe da PCMG a aprovação com edição do ato respectivo.

Ainda, relativamente ao QDP, almeja-se estabelecer em lei complementar que sua edição deve seguir indicadores pertinentes à produtividade, à população, à circunscrição, dentre outros, além de impor a existência de proporcionalidade entre o quadro legal (estático) e o quadro ocupado (dinâmico). No mesmo contexto normativo, embora sedimentada pela práxis, é momento de consolidar norma que estabeleça que a 1ª designação dos servidores da PCMG rege-se pela classificação nos termos do edital do concurso, assim como que a mesma ocorre depois de concluído o curso de formação técnico-profissional, não se caracterizando remoção o ato da 1ª designação depois da matrícula na ACADEPOL. E, colmatando lacuna existente, também se propõe a fixação em lei sobre o período de trânsito, atualmente inexistente.

Tanto quanto no eixo promoções de servidores: valorização profissional, o eixo remoções encontrou convergência entre as proposições do 1º Comitê Gestor do CEMA e o posicionamento do Conselho Superior da PCMG.



Eixo 4

Carreiras e cargos policiais e administrativos

A força de trabalho ou quadros de cargos da PCMG passou, ao longo dos anos, por uma série de reformulações. Basicamente pode-se registrar que a PCMG conta, atualmente, com quatro quadros de cargos, sendo eles: dois quadros de cargos efetivos, sendo um de carreiras de natureza administrativa e outro de natureza policial, e dois quadros de cargos comissionados, sendo um deles de simbologia PC/PD e outro composto por cargos DAD. O concurso público para o recrutamento e a formação técnico-profissional são de responsabilidade da ACADEPOL.

Correspondem ao seguinte diagrama:

QUADROS DE PESSOAL DA PCMG	
Cargos efetivos - Policiais civis Lei Complementar nº 129/2013 (LOPC)	Cargos efetivos - Servidores administrativos Lei nº 15.301/2004
Cargos comissionados - PC/PD (específicos) Decreto nº 17.826/1976	Cargos comissionados - DAD (gerais) Lei Delegada

Conforme menção anterior, o quadro de cargos efetivos de natureza policial civil é formado por cinco carreiras, sendo elas: Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Perito Criminal e Médico-Legista. Todas essas cinco carreiras contam com estrutura padronizada em quatro níveis para evolução por meio de promoção (vertical) e com cinco graus para desenvolvimento na carreira por meio da progressão (horizontal), exceto o último nível que conta com dois graus. O interstício para a progressão é de um ano e para a promoção é de dois anos. A jornada de trabalho é de 40 horas semanais. Para o ingresso nessas carreiras policiais civis é exigido, nos termos do art. 85 da LOPC: graduação em Direito para Delegado de Polícia; graduação em Medicina para Médico-Legista; e, habilitação mínima em nível superior de escolaridade, conforme definido no edital do concurso público, para Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia e Perito Criminal.

O quadro de cargos efetivos de natureza administrativa é formado por três carreiras, sendo elas: Analista da Polícia Civil, Técnico Assistente da Polícia Civil e Auxiliar da Polícia Civil, esta última em extinção. Todas essas três carreiras contam com estrutura padronizada em cinco níveis e com cinco graus. O interstício para a progressão é de dois anos e para a promoção é de cinco anos. A jornada de trabalho é de 24, 30 ou 40 horas, conforme o caso. De acordo com disposições da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, não há ingresso nas carreiras de natureza administrativa da PCMG em jornada de 30 horas (aplicável apenas para os servidores que ingressaram no serviço público antes da Lei nº 15.301/2004 e que foram posicionados na nova carreira). O ingresso ocorre para o cumprimento de jornada de 24 (para determinadas funções preestabelecidas na Lei) ou 40 horas (para os demais servidores administrativos).

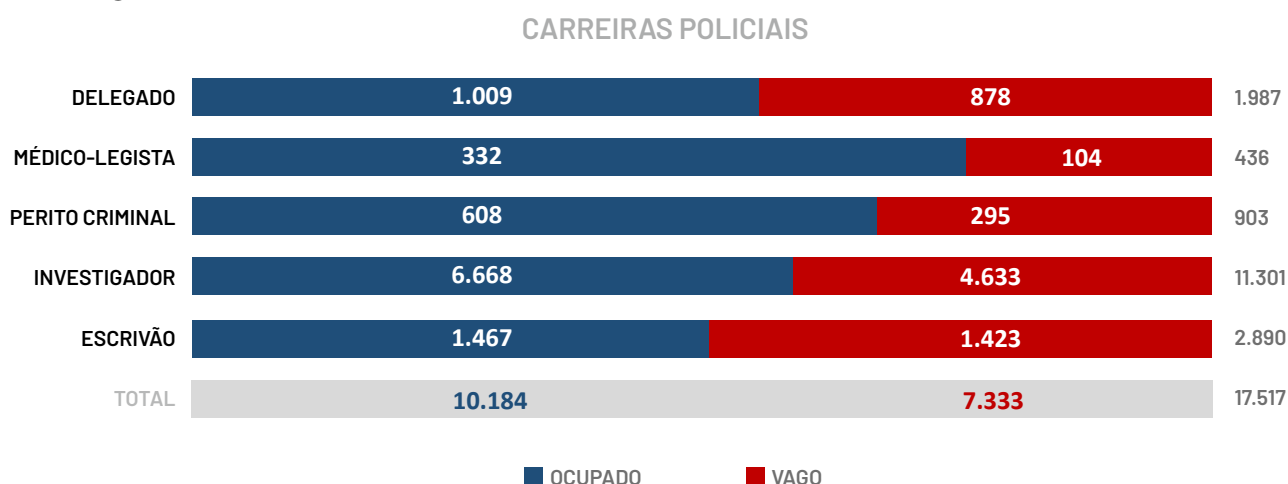
Sobre os quadros de cargos comissionados, a abordagem de cada qual seguirá no eixo específico deste plano, diante da peculiaridade e da relevância temática.

Outras características do quadro de cargos efetivos de natureza policial civil merecem destaque:

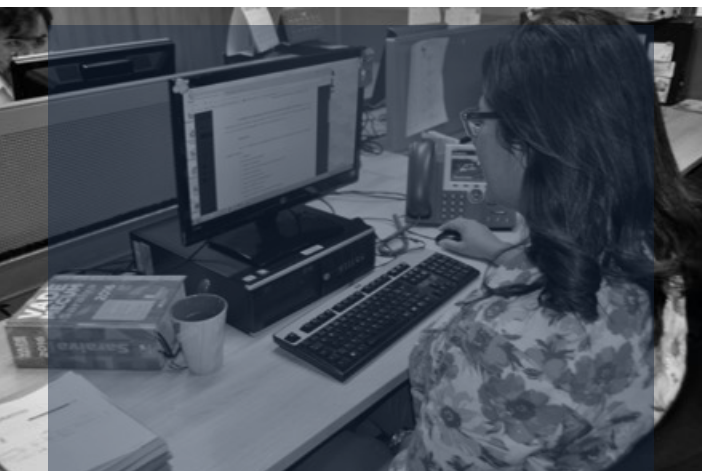
- As hipóteses de cessão de policiais civis (que ocorrem mediante o afastamento das funções do cargo) são, exclusivamente, as previstas nas alíneas “a” a “d” do inciso III do art. 70 da LOPC.
- Estão sujeitos ao instituto da mobilização que se destina a promover a colaboração institucional com Órgãos do Poder Executivo, bem como Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunais de Contas e Ministérios Públicos, comprovado o interesse público e mantido o exercício das funções do cargo.
- Ocorrendo mobilização os policiais civis devem desempenhar suas funções e ou atribuições correlatas, compreendidas: a gestão de informações pertinentes à atividade investigativa, consistente na apuração de infrações penais ou transgressões disciplinares; o aprimoramento dos sistemas corporativos e elaboração de estudos, notas técnicas, relatórios e expedientes para os processos decisórios institucionais; o cumprimento de diretrizes superiores relativas às estratégias e funções da PCMG; a participação em ações de aperfeiçoamento das técnicas de trabalho; e o desenvolvimento de ações e projetos no interesse comum dos órgãos que integram o sistema único de segurança pública.
- Estão sujeitos ao regime de trabalho definido no art. 58, e contam com prerrogativas inerentes ao exercício de suas funções fixadas nos artigos 45 a 47 da LOPC.
- Ainda sobre o quadro de cargos efetivos de natureza policial civil importa destacar que contam com atribuições gerais previstas no art. 79, e com atribuições específicas definidas no anexo II da LOPC, contudo carecendo de aperfeiçoamentos. De maneira genérica pode-se dizer que a medida deve estar direcionada à otimização das funções centrais da PCMG.

É importante registrar que a PCMG carece de mecanismos para guarda de bens e valores relacionados a fatos policiais, da apreensão à restituição ou descarte, a impor desenho de processos, adequação de estruturas e tecnologias. Ao mesmo tempo, é necessário reconhecer que as funções de polícia judiciária são dotadas de forte cartorialização consistente em excessiva escrituração e repetição de atos, por vezes desnecessários, com prejuízo para a agilidade, informalidade e verossimilhança, além da revitimização e onerosidade para testemunhas.

Em torno do provimento dos cargos efetivos de carreiras policiais civis (ocupados vs vagos), tem-se a seguinte situação, em agosto de 2020:



A respeito do quadro de cargos efetivos de natureza administrativa, reorganizados por meio da Lei nº 15.301, de 11 de agosto de 2004, cumprem a execução de funções gerais definidas na mesma norma, e atribuições específicas fixadas por meio do Decreto nº 46.173, de 5 de março de 2013. Por meio desse Decreto foi definido que o ocupante de cargo da carreira de Analista da Polícia Civil, de Técnico Assistente da Polícia Civil e de Auxiliar da Polícia Civil desenvolve as suas atribuições em conformidade com as seguintes diretrizes: I - exercício exclusivo de atividades de natureza administrativa; II - vedação do exercício de atividades de natureza policial civil; III - exercício exclusivo das funções na unidade de lotação do cargo; e IV - obediência aos princípios da hierarquia e disciplina.

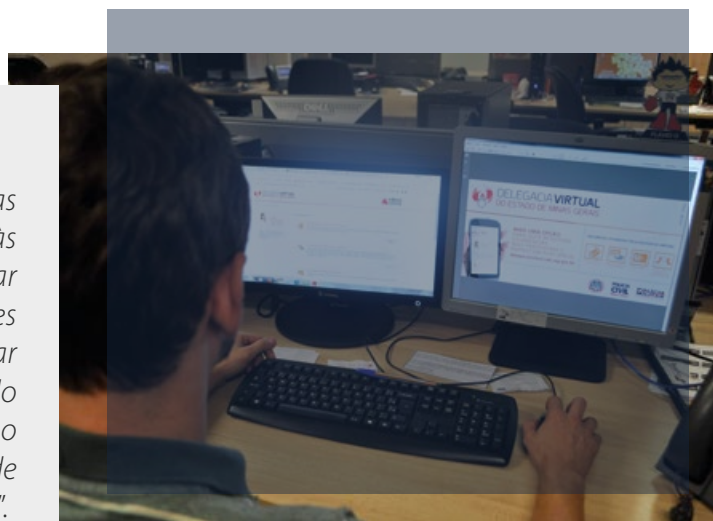


■ ANALISTA DA POLÍCIA CIVIL

Em caráter geral, cabe ao Analista da Polícia Civil *“executar atividades de natureza administrativa nas áreas contábil, jurídica, estatística, tecnológica, biblioteconômica, de cerimonial, de relações públicas, de informação, de comunicação, de gestão, de logística, de engenharia e arquitetura, de educação, de saúde e psicossocial, em especial as funções de identificação civil, registro e licenciamento de veículo automotor e habilitação de condutor, compatíveis com a respectiva formação em nível superior de escolaridade”*.

■ TÉCNICO ASSISTENTE DA POLÍCIA CIVIL

Ao Técnico Assistente da Polícia Civil cabe *“executar tarefas de apoio técnico, administrativo e logístico, atuar no suporte às atividades de educação e saúde, efetuar atendimentos e prestar informações ao público, conduzir veículos, coletar impressões digitais e dados biográficos para a identificação civil, realizar vistoria e colher dados para o registro e o licenciamento de veículo automotor e para a habilitação de condutor, compatíveis com o nível intermediário de escolaridade, em particular o exercício de atividades de apoio logístico em órgãos e unidades da Polícia Civil”*.



■ AUXILIARES DA POLÍCIA CIVIL

Por sua vez, os Auxiliares da Polícia Civil, “em extinção”, têm sob seus cuidados *“executar tarefas de apoio operacional e administrativo, especialmente a vigilância patrimonial, a condução de veículos, a realização de limpeza e conservação, o atendimento de gabinetes e portarias, a digitação de serviços administrativos, bem como de apoio às atividades gerenciais, e outras tarefas semelhantes”*.

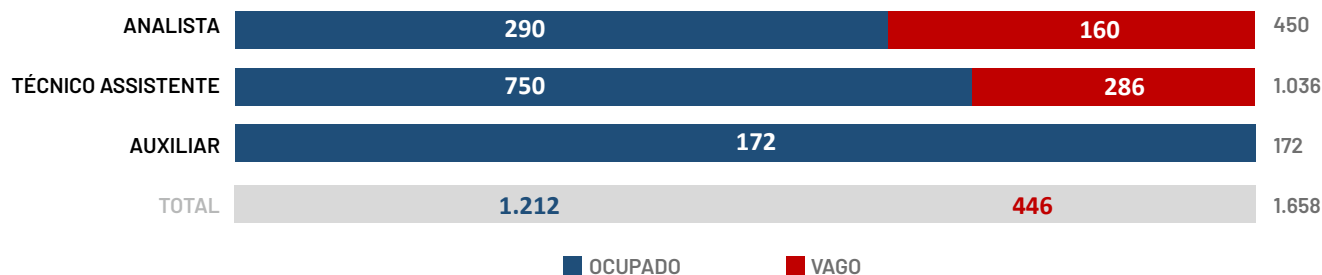
O servidor que ingressa na carreira de Analista da Polícia Civil e é designado para o desempenho das funções de Médico, Odontólogo, Enfermeiro e Fisioterapeuta, bem como o que ingressa na carreira de Técnico Assistente da Polícia Civil e é designado para o desempenho da função de Técnico de Radiologia, tem carga horária semanal de trabalho de vinte e quatro horas. O ingresso na carreira de Analista da Polícia Civil pode ocorrer no nível I (se exigido apenas a graduação) ou no nível III (se exigido graduação acumulada com pós-graduação *lato sensu*). Encontra-se definido que para o ingresso e para a promoção do Analista da Polícia Civil, no desempenho da função de médico, a residência médica e os títulos

de especialidade médica reconhecidos por convênio entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) se equivalem à pós-graduação *lato sensu*.

Atualmente, os ocupantes de cargos efetivos de natureza administrativa da PCMG sujeitam-se ao poder correccional da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, contudo sem se submeter ao regime disciplinar da PCMG. São beneficiários dos serviços do Hospital da Polícia Civil, incluída a Diretoria de Perícias Médicas, e do Colégio “Ordem e Progresso”, da ACADEPOL.

Em torno do provimento dos cargos efetivos de carreiras de natureza administrativa da PCMG (ocupados vs vagas), tem-se a seguinte situação, em agosto de 2020:

CARREIRAS ADMINISTRATIVAS



No campo das propostas para este eixo “carreiras e cargos policiais e administrativos” tem-se o seguinte:

Mudança de denominação da carreira de Médico Legista para Perito Médico Legista.

Criação da carreira de Auxiliar de Perícia, de natureza policial e nível médio de escolaridade, por meio da transformação de cargos vagos do quadro de pessoal da PCMG.

Transformação dos cargos de Escrivão de Polícia e de Investigador de Polícia em cargos da nova carreira de Investigador de Polícia Judiciária ou de Inspetor de Polícia¹⁶.

Redefinição das atribuições funcionais das carreiras policiais e administrativas.

Mudança de denominação da carreira de Analista da Polícia Civil para Analista Administrativo da PCMG e transformação dos cargos das carreiras de Técnico Assistente da Polícia Civil e de Auxiliar da Polícia Civil em cargos da nova carreira de Assistente Administrativo da PCMG.

Vedações normativas aplicáveis aos servidores administrativos a respeito do exercício de atividade de natureza policial, distinguindo as esferas de responsabilidade profissional.

Definição no sentido de que o estágio probatório seja integralmente cumprido na mesma região da 1ª lotação do servidor.

Um aspecto que importa registro específico diz respeito à mudança de denominação da carreira de Médico-Legista para Perito Médico-Legista. Considerou-se adequada a modificação da denominação da carreira de Médico-Legista para Perito Médico-Legista, pelos seguintes motivos¹⁷:

- Embora a Lei nº 12.030, de 17 de setembro de 2009, não determine aos Estados a modificação da denominação da carreira de Médico-Legista para Perito Médico-Legista é inegável que a retrocitada norma “dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências”. Com isso, tratando-se de carreira do campo de atuação da perícia oficial considera-se pertinente, relevante e adequado o ajuste para acrescentar a expressão “Perito” na denominação da carreira de Médico-Legista.
- A nova denominação da carreira de Médico-Legista, modificada para Perito Médico-Legista tem a força de catalisar maior unidade no campo da Perícia Oficial, não trazendo qualquer prejuízo institucional ou para os servidores a hipótese da modificação, inclusive por se ter em foco a padronização de relevância nacional.

Dentre os temas focos de atenção do 1º Comitê Gestor do CEMA no eixo “carreiras e cargos policiais e administrativos” dois deles não alcançaram consenso com posicionamento do Conselho Superior da PCMG, quais sejam:

- 1** Criação da carreira de Auxiliar de Perícia, de natureza policial e nível médio de escolaridade, por meio da transformação de cargos vagos do quadro de pessoal da PCMG.
- 2** Transformação dos cargos de Escrivão de Polícia e de Investigador de Polícia em cargos da nova carreira de Investigador de Polícia Judiciária ou Inspetor de Polícia.

O dissenso está na escolha da forma mais adequada para dar solução à atual ausência de profissionais de apoio e auxílio à atividade de Perícia Oficial, tendo em vista a necessidade reconhecida e o desvio de funções existente, na medida em que essas atividades vêm sendo desempenhadas por servidores administrativos, por Escrivães de Polícia e por Investigadores de Polícia; e, por último, situou em definir a pertinência, a importância, a adequação e a necessidade de transformar cargos de Escrivães de Polícia e de Investigadores de Polícia em cargos de nova carreira para otimizar a execução de funções investigativas.

No último caso, o eixo central da discussão está localizado no redesenho das atividades (mapeamento de processos) para redução da cartorialização das funções de polícia judiciária, à luz das críticas consideradas pertinentes ao trabalho policial civil. É que para alguns basta realizar o redesenho de processos para modernização das atividades de polícia judiciária, enquanto para outros o redesenho, por si mesmo, não soluciona o impasse percebido (tratam-se de soluções simultâneas), até porque as atribuições específicas das carreiras estão descritas expressamente em Lei Complementar. Sobre cada qual desses dissensos serão pormenorizados os respectivos posicionamentos.

- 1** Criação da carreira de Auxiliar de Perícia, de natureza policial e nível médio de escolaridade, por meio da transformação de cargos vagos do quadro de pessoal da PCMG.

POSIÇÃO DO 1º COMITÊ GESTOR DO CEMA

Modificação do modelo atual pelos seguintes motivos:

- Minas Gerais integra um dos raros Estados que não conta com carreira de apoio, auxílio e suporte à realização da atividade pericial.
- A Lei Complementar nº 113, de 29 de junho de 2010, transformou os únicos 53 cargos de Auxiliares de Necropsia que existiam na ocasião, do quadro de cargos policiais civis, em cargos da carreira de Investigador de Polícia (art. 7º), não tendo sido encontrada solução para o respectivo suporte à função do Médico-Legista, mesmo depois de 10 anos.
- A forma adequada de oferecer suporte ao exercício da função pericial está em criar a carreira de Auxiliar de Perícia (para auxílio ao Médico-Legista e ao Perito Criminal), com atribuições definidas em Lei, evitando-se que sejam desviados para essas atividades os Escrivães de Polícia e os Investigadores de Polícia.
- Por tratar-se de atividade relacionada à condução de veículos caracterizados, sendo apropriado que faça uso de arma de fogo, face à presença em local de crime, ao manejo de vestígios de ilícitos, ao auxílio à necropsia¹⁸, com função de coletar elementos para identificação papiloscópica em cadáveres, assim como preparar o corpo para reconhecimento de cadáver, além de proceder à sua entrega para o serviço funerário, mais apropriado afigura-se agrupar a nova carreira, com ingresso definido no nível médio de escolaridade, dentre as de natureza policial civil¹⁹.

POSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA PCMG

Modificação do cenário atual, contudo, por meio da utilização de servidores de natureza administrativa, sem que se crie carreira de natureza policial civil para esse mister, pelos seguintes motivos:

- Todas as carreiras do quadro de cargos efetivos de natureza policial civil têm como exigência para ingresso o nível superior de escolaridade, constituindo retrocesso a criação de cargos de carreira de nível médio nesse quadro de cargos policiais civis.
- É apropriado que as atividades de apoio, suporte e auxílio à atividade de Perícia Oficial sejam executadas por carreiras do quadro de cargos de natureza administrativa, tendo em vista que na essência a atividade a ser desempenhada pelo ocupante desse novo cargo não guarda nenhuma relação com a investigação criminal e o exercício das funções de polícia judiciária.
- A solução para o apoio à perícia e à medicina legal está em criar um quadro de distribuição de pessoal (QPD) específico para esse auxílio, composto por cargo de carreira de servidores administrativos, de nível médio de escolaridade. A medida guarda semelhança com o QDP para a atividade correcional, ou seja, tem o propósito de disponibilizar ao respectivo órgão melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades. Ao se adequar as atribuições das carreiras do quadro de pessoal administrativo deve ser discriminado que a condução de rabeção e a remoção de corpos é função que compete a servidor administrativo da PCMG, pois não se pode considerar esse mister como “investigativo”.
- A atividade de auxílio à necropsia não pode ser confundida com a de Investigador de Polícia, pois a este sim compete também a presença em local de crime, até para proporcionar maior diálogo com o Perito Criminal, responsável pelo exame material dos vestígios deixados pela prática ilícita. Nos termos do art. 158-A, § 2º, CPP, ao tratar da cadeia de custódia, resta expresso que “*o agente público que reconhecer um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial fica responsável por sua preservação*”, o que impõe a conclusão de que não necessariamente deve ser policial civil o servidor que participar dessa incumbência.
- A criação de cargos de carreira de nível médio de escolaridade e com função policial civil dificultará a definição da tabela de vencimento básico, haja vista que pelas funções que desempenhará não poderá atingir o nível I das atuais carreiras de Escrivão de Polícia e de Investigador de Polícia. É importante anotar ainda que, atualmente, são assegurados aos Médicos Legistas e aos Peritos Criminais a gratificação por risco de contágio, fixada em 40% sobre o vencimento básico, constituindo-se contrassenso sua não extensão aos profissionais da nova carreira para os quais se atribuirá, por exemplo, o auxílio à necropsia, dentre outras, com risco de contágio. E ainda com reflexo no campo previdenciário, face às regras especiais aplicáveis aos policiais civis.
- A optar-se por se criar carreira específica para o suporte, apoio e auxílio à atividade pericial, que ocorra por meio da definição de que tal carreira de Auxiliar de Perícia seja composta por cargos de natureza administrativa, com exigência para o ingresso no nível médio de escolaridade e com jornada de 40 horas semanais, discriminando-se as atribuições, com a extensão da gratificação por risco de contágio àquelas funções relativas à necropsia, dentre outras. Compreensão diversa implica, ao mesmo tempo, o dever de transformar pelo menos parte dos atuais cargos das carreiras de natureza administrativa da PCMG (com função de assessoramento, auxílio e apoio ao titular da delegacia de polícia) em cargos de natureza policial civil, posto que também atuam em ambiente de risco e conflito, no qual repercute a trepidação das infrações penais.

2 Transformação dos cargos de Escrivão de Polícia e de Investigador de Polícia cargos da nova carreira de Investigador de Polícia Judiciária ou de Inspetor de Polícia.

POSIÇÃO DO 1º COMITÊ GESTOR DO CEMA

Modificação do cenário atual pelos seguintes motivos:

- A transformação dos cargos efetivos de Investigador de Polícia e de Escrivão de Polícia em cargos de Investigador de Polícia Judiciária ou Inspetor de Polícia tem o propósito de fortalecer a articulação entre os profissionais da investigação criminal (com o simultâneo redesenho de processos) e também a finalidade de reduzir o engessamento decorrente da divisão de atribuições entre essas duas carreiras.
- A nova carreira de Investigador de Polícia Judiciária ou Inspetor de Polícia deve agregar um conjunto polivalente de atribuições, de maneira que o potencial de cada componente da equipe de investigação seja melhor aproveitado (consoante o perfil e a capacidade profissional), cabendo ao Delegado de Polícia, presidente da investigação, proceder à gestão por competências de sua equipe de policiais.
- Aproximação entre cartório e inspetoria, reduzindo a desconexão existente entre ambos setores das unidades policiais (verificada frequentemente na práxis policial civil), maximizando, assim, o conhecimento produzido no contexto investigativo. É importante, pertinente e adequado, criar nova carreira policial civil (resultante da transformação de cargos de Investigadores de Polícia e Escrivães de Polícia) com o propósito de romper com tal compartimentação inorgânica (baixo entrosamento) entre cartório e inspetoria²⁰.
- Descartorializar a investigação criminal para a eliminar o engessamento do processo investigativo e para reduzir a morosidade derivada do atual modelo bipartido entre Investigadores de Polícia e Escrivães de Polícia, com otimização quantitativa e qualitativa dos resultados, é solução que se impõe para se “investigar mais e melhor”. Impulsionar a celeridade “menor tempo”, a economia “menor gasto” com papel e combustível, por exemplo e a redução de “atermações”, podendo essa medida implicar incremento na produtividade.
- Sincronizar a atuação da equipe investigativa “num todo uno e indivisível”, sob a presidência do Delegado de Polícia, e impulsionar o entrosamento tão reclamado entre todos dessa equipe resultará em melhor sensação de pertencimento, autoestima, motivação e corresponsabilidade.
- Na hipótese de ocorrer a transformação das respectivas carreiras de Investigador de Polícia e de Escrivão de Polícia, cabe ser garantida na Lei a inclusão de um ocupante de cargo dessa carreira no Conselho Superior da Polícia Civil, bem como que sejam expressas as regras de transição (exemplo: alternância entre Escrivães de Polícia e Investigadores de Polícia, remanescentes dos cargos transformados; e que os atuais servidores permanecem no estado em que se encontram, podendo optar por serem posicionados na nova carreira, sem prejuízo de qualquer natureza).
- A transformação de cargos, como tratada neste ponto/ação, não deve resultar no fim da atividade cartorária nas delegacias de polícia, sendo que cabe estabelecer, expressamente, que todos Investigadores de Polícia Judiciária ou Inspetores de Polícia têm por função expedir certidões, autenticações, dentre outras responsabilidades, bem como que, no exercício da função cartorária, devem se identificar por meio da expressão “Escrivão de Polícia”, adicionalmente à denominação de sua carreira. Ainda, em torno das atribuições da nova carreira, cabe destacar que parte dos ocupantes dos respectivos cargos deve executar atividades no âmbito da identificação civil e criminal, e quando assim proceder deve, do mesmo modo, utilizar-se da expressão “Papiloscopista” adicionalmente à denominação da carreira²¹.

POSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA PCMG

Manutenção do cenário atual pelos seguintes motivos:

- O objetivo da proposta consiste, na essência, em promover a remodelagem, a modernização e a desburocratização da investigação policial.
- O redesenho de carreiras deve constituir não um passo inicial da modernização do trabalho investigativo, mas, eventualmente, o resultado de um estudo profundo e pormenorizado que forneça evidências objetivas de que a mudança irá efetivamente redundar nas melhorias almeçadas, até porque o estudo em alusão poderia conduzir a conclusões contrárias, recomendando, por exemplo, a derivação de cargos com atribuições mais especializadas, pelo que compreende ser, portanto, prematuro cogitar alterações tão complexas no texto da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, sem o necessário embasamento empírico.

Ainda sobre a transformação dos cargos de Escrivão de Polícia e de Investigador de Polícia em cargos de nova carreira, cabe algumas considerações adicionais. Há pelo menos três décadas²² a articulação funcional entre as carreiras policiais civis de Minas Gerais no exercício dos trabalhos de investigação é percebida como frouxamente articulada, ou seja, se conectam de forma pouco orgânica dentro do processo de produção do saber direcionado à apuração das infrações penais, cada uma elaborando um tipo de atividade isolada do conjunto, motivo pelo qual acaba por gerar um produto por vezes fragmentado e que pode não alcançar sua principal razão de ser: reconstruir pelo discurso lógico, baseado em evidências coletadas e analisadas, a narrativa que explica o fato social definido como criminoso.

Como possibilidade de melhorar a coordenação e a articulação entre a formalização (documentação) de indícios oriundos, preponderantemente, de fonte oral (Escrivão de Polícia) e a coleta (captação) de indícios obtidos dessa mesma fonte (Investigador de Polícia), conquanto se reconheça que essas duas carreiras possam uma realizar as atribuições da outra, como ocorre empiricamente, sem quebra de legalidade, propõe-se a transformação de seus cargos em cargos de Investigador de Polícia Judiciária ou Inspetor de Polícia. Por seu turno, existem diversas decisões judiciais, em Minas Gerais, reconhecendo a juridicidade do emprego de Investigadores de Polícia na atividade cartorária.

O desenvolvimento de ações polivalentes, por um mesmo profissional, possibilitará melhor aproveitamento do que for coletado, permitirá que se produza um conhecimento mais completo, mais abrangente e mais eficiente sobre o fato delituoso, bem como poderá eliminar retrabalho por ter o potencial de evitar retornos de pessoas envolvidas em investigações à delegacia. A medida impactará nos resultados, nos custos (com materiais, combustível e hora trabalho), na satisfação do cidadão, seja vítima ou testemunha, no aumento de qualidade e na maior celeridade das investigações criminais.



A modelagem da nova carreira cabe ser feita a partir do cotejamento entre as atribuições típicas do exercício de investigação encontradas para o Investigador de Polícia e para o Escrivão de Polícia na LOPC, sendo que as atribuições meramente burocráticas, devidamente predefinidas, que não constituam atos de investigar, devem ser transferidas para carreira de natureza administrativa em assessoramento, auxílio e apoio ao titular da Delegacia de Polícia.

A esse processo de modernização cabe incorporar alterações nas ferramentas de trabalho, isso para tornar a investigação menos cartorializada, adotando-se, por exemplo, o registro audiovisual de procedimentos de entrevista, declarações e depoimentos. Atualmente, o registro dos elementos orais coletados ocorre em suporte físico, digitado e impresso em papel, num processo moroso que envolve, necessariamente, mediações e interpretações daquilo que é dito pela fonte e registrado pelo policial. Esse processo de retextualização²³ é prejudicial ao trabalho de investigação por não garantir total fidelidade das informações, proporcionando insegurança para policiais e para os demais envolvidos na fase policial e na fase processual/judicial.

O uso de tecnologias modernas no ambiente cartorário (destinado à formalização de atos de polícia judiciária) traz maior transparência aos processos de coleta de informações e agrega maior legitimidade e qualidade nas investigações, com impacto positivo sobre os resultados e a imagem institucional da PCMG.

Experiências já adotadas pela PCMG demonstram os benefícios do rompimento do atual modelo “cartorial-burocrático”, através da adoção do registro audiovisual nas atividades de investigação²⁴.

A modernização da investigação na PCMG envolve, ao mesmo tempo, a remodelagem dos processos de trabalho, transformação de cargos das carreiras de Investigador de Polícia e de Escrivão de Polícia, com ressignificação de valores da cultura organizacional, bem como de incremento de tecnologia e capacitações. Uma ação (remodelagem da investigação) se interconecta à outra (transformação dos cargos das atuais carreiras de Investigador de Polícia e de Escrivão de Polícia em cargos da nova carreira), até porque as atuais atribuições/funções de cada qual das atuais carreiras são predefinidas em Lei Complementar.

Eixo 5

Seleção, formação e aperfeiçoamento de pessoal

As atividades de recrutamento, seleção, formação e aprimoramento profissional, no âmbito da PCMG, competem à ACADEPOL, órgão que também integra em sua estrutura o Colégio “Ordem e Progresso” (com 1.500 alunos), o Instituto de Criminologia (que executa cursos de pós-graduação *lato sensu*) e o Centro de Treinamento Avançado da PCMG.

O Colégio “Ordem e Progresso”, existente na estrutura da PCMG e criado pela Lei nº 3.421, de 4 de outubro de 1965, sediado em Belo Horizonte, é interconectado ao sistema estadual de ensino, conta com alunos do 6º ano do Ensino Fundamental (tarde) até o 3º ano do Ensino Médio (manhã e noite), sendo que seu quadro de professores é vinculado e subordinado à Secretaria de Estado de Educação.

Cabe destacar que o Colégio “Ordem e Progresso”, no que se refere ao seu efetivo de professores, recebe regramento diverso do Colégio Tiradentes da PMMG, pois a Lei nº 15.501, de 10 de agosto de 2004, criou a carreira de Professor de Educação Básica da PMMG, com 1.286 cargos, e a carreira de Especialista em Educação Básica da Polícia Militar, com 131 cargos. No caso, o sistema de ensino da Polícia Militar, regido pela Lei nº 20.010, de 5 de janeiro de 2012, é composto pela Academia de Polícia Militar de Minas Gerais e pelos Colégios Tiradentes da Polícia Militar (CTPMs). Os CTPMs são unidades autônomas entre si, instituídas por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar, e que têm como objetivo a preparação dos seus alunos para o ingresso na carreira militar. Sobre o efetivo de professores do Colégio “Ordem e Progresso” o que se espera é que seja, pelo menos, previsto normativamente o instituto da cessão, de forma que possam estar regidos, vinculados e subordinados à ACADEPOL.

Ainda a respeito do Colégio “Ordem e Progresso” da PCMG é importante lembrar que foi objeto de destaque no Decreto nº 12.503, de 10 de março de 1970 (art. 10, quando passou a integrar e a subordinar-se à ACADEPOL) e no Decreto nº 12.509, de 12 de março de 1970, que, logo depois, dispôs sobre a estrutura e as atribuições da ACADEPOL.

Por sua vez, a origem do atual Instituto de Criminologia está no curso de criminologia ministrado pela Escola de Polícia Rafael Magalhães, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.137, de 18 de outubro de 1956 (que alterou a denominação, respectivamente, para “Curso de Criminologia” e para “Curso de Criminalística”, dos cursos de “Formação de Delegados” e de “Formação de Peritos”, referidos nos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto nº 4.531, de 30 de março de 1955).

Já no princípio de 1955 o ensino policial destinava-se à preparação para admissão às carreiras de Investigador, Datiloscopista, Identificador, Guarda-Civil e Fiscal de Trânsito; à formação de Delegado de Polícia, Perito Criminal, Escrivão, Investigador, Datiloscopista, Identificador, Guarda-Civil, Fiscal de trânsito e Intérprete (nesse caso, com duração de 2 anos, de inglês, alemão, espanhol, italiano e francês); à revisão ou de extensão; e ao treinamento intensivo de Delegado Municipal, Médico-Legista, Odontólogo Legista, tiro e manuseio de armas. É o que se nota no Decreto nº 4.531, de 30 de março de 1955.



As diversas possibilidades de ensino ministradas pela ACADEPOL, porém, na atualidade, não se encontram satisfatoriamente imbricadas nos processos de trabalho administrativo e operacional da Instituição. O policial civil pode chegar ao último nível da carreira, por exemplo, após trinta anos de serviço, tendo frequentado apenas um único curso, dito obrigatório, se pretender a promoção na carreira, qual seja: o chamado “curso de aperfeiçoamento policial”.

Mesmo o “curso de chefia” (art. 90 da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969), embora condicione o acesso à “direção ou chefia de unidade subordinada aos Órgãos Superiores da Polícia Civil”, não constitui requisito para evolução vertical na carreira.

A proposta do 1º Comitê Gestor do CEMA para a modernização do ensino no campo da capacitação e do aprimoramento profissional objetiva corrigir situações pontuais e sistêmicas neste eixo de seleção, formação e aperfeiçoamento de pessoal, valorizando o papel do aprendizado organizacional contínuo como vetor necessário de agregação de capital intelectual.

Neste escopo, valem citar, a título de exemplo, as seguintes melhorias:

Estabelecimento de carga horária mínima de 720 horas para o curso de formação técnico-profissional presencial, oferecido pela ACADEPOL como requisito de exercício das atribuições gerais e específicas dos cargos policiais.

Criação de “curso em gestão pública”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, pelo menos parcialmente presencial, para os candidatos aos últimos níveis de todas as carreiras.

Exigência de carteira nacional de habilitação (categoria B) para todas as carreiras policiais e administrativas.

Especificação dos títulos de graduação exigidos como requisito de ingresso na carreira de Perito Criminal.

Regionalização do concurso público para ingresso nas carreiras policiais civis.

Disponibilização de intercâmbio com outras polícias (civis e federal) para realização de curso de formação técnico-profissional.

Definição vinculante dos cursos necessários para evolução funcional (promoções) e provimento de cargos comissionados do quadro de direção.

Neste eixo “seleção, formação e aperfeiçoamento de pessoal”, em todos os aspectos, houve convergência entre as proposições do 1º Comitê Gestor do CEMA e o posicionamento do Conselho Superior da PCMG.

Eixo 6

Regime do trabalho policial

A disponibilização de efetivo policial civil em todos os municípios constitui um desafio político e administrativo permanente para o Poder Executivo, agravado pela dimensão territorial do Estado²⁵, pelo caráter essencial e contínuo da atividade e pela notória defasagem de provimento do quadro de cargos previsto na LOPC. Mesmo assim, Minas Gerais tem a 2ª maior Polícia Civil do Brasil em relação ao quantitativo de policiais civis.

Com a capacidade financeira da Administração Pública Estadual atualmente sujeita a importantes restrições, decorrentes das Leis Complementares Federais nº 101, de 4 de maio de 2000, e nº 173, de 27 de maio de 2020, a superação definitiva dessa contingência, por meio da realização de concursos públicos, não é exequível a curto prazo.

Dentre as medidas a serem implementadas para a redução do problema em referência está o aperfeiçoamento dos processos de trabalho para otimização do emprego do efetivo policial civil, incluída a adoção de tecnologias para potencialização de suas capacidades, bem como a transferência efetiva de certas funções de natureza não policial para servidores de carreiras administrativas, quando não admitida a terceirização.

Iniciativas como o Plantão Digital implementado pela PCMG em 2020 já constitui uma realidade e impõe especial atenção. Consiste em mecanismo em fase de implementação também em diversas unidades da federação, como São Paulo, Paraná e Santa Catarina, isso para citar apenas os Estados do Sul e do Sudeste do Brasil.



Ao mesmo tempo, cabe estimular, inclusive, a adoção de solução para realização da guarda patrimonial por profissionais especializados e por tecnologias de forma a se evitar o desvio de função do policial civil de Minas Gerais (posto que, não raramente, Investigadores de Polícia são empregados nessas atividades, sob o pretexto de que as unidades policiais civis guardam bens apreendidos e armamento).

A proposta aqui apresentada procura atenuar esse problema com a regulamentação de uma nova modalidade de cumprimento de jornada para os policiais civis, ao lado dos formatos tradicionais de “plantão” e “expediente”. Trata-se do chamado “sobreaviso”, também conhecido como “permanência” ou “prontidão”, contemplado já na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), bem como em regulamentos de outras polícias civis brasileiras, como as de Santa Catarina e do Mato Grosso.

Atendendo, inclusive, reivindicações históricas, o sobreaviso permite que a Administração multiplique sua força de trabalho, sem prejuízos ao servidor, destacando policiais civis para permanecer no aguardo de acionamento para intervenções emergenciais, nos casos em que a dinâmica local do fluxo de trabalho, com suas peculiaridades e sazonalidades, exigir a alocação de efetivo em caráter permanente, sem justificar, contudo, a instalação de uma escala ordinária de “plantão” que, neste caso, por sua natureza, impõe a presença física no local e o desempenho do trabalho.

A institucionalização do sobreaviso, no âmbito da PCMG, traria assim as seguintes vantagens:

Ampliação do raio de ação do efetivo policial civil disponível.

Reconhecimento legal do tempo em que o servidor permanece à disposição da Administração, com um fator de conversão da ordem de 20%, situando o sobreaviso entre o período de descanso (fator nulo) e o trabalho ordinário (fator integral).

Possibilidade de atribuir aos policiais civis e unidades policiais uma nova modalidade de cumprimento de jornada de trabalho, usual nas relações de trabalho, melhor calibrada para os indicadores estatísticos de demanda (sobreaviso, plantão ou expediente) específicos de cada circunscrição.

Importa mencionar que os policiais civis, conforme disposto na Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, devem cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais. Contudo, diante da especificidade da atuação policial civil, a exemplo dos plantões, a atividade a ser desempenhada impõe, por vezes, que servidor ultrapasse essas 40 horas em uma semana ou mesmo não as cumpra em específica semana. Essa situação, reconhecida, exige disposições normativas capazes de reger “compensações” por horas trabalhadas em limite superior ou inferior às mencionadas 40 horas. Por isso, propõe-se adequações na LOPC, também para estabelecer normas sobre o “banco de horas”. No mesmo contexto, cabe disciplinar os critérios e formas para o pagamento do adicional noturno, reconhecido constitucionalmente. Nessa mesma oportunidade, cabe remeter para decreto a regulamentação sobre a compensação financeira derivada do exercício de atividade em regime de plantão (art. 58, § 2º, V, da LOPC), assim como ocorre com o tema diária (art. 49, II, da LOPC). Essas modificações, adotadas conforme as possibilidades do Estado, terão impacto positivo na otimização da força de trabalho da PCMG.

Também no eixo “regime do trabalho policial civil”, em todos os aspectos, houve convergência entre as proposições do 1º Comitê Gestor do CEMA e o posicionamento do Conselho Superior da PCMG.

Eixo 7

Estrutura organizacional

O organograma da PCMG passou por poucas alterações estruturais relevantes nas últimas quatro décadas (1980 a 2020), sendo chegado o momento para atualização desse aparato administrativo, com objetivo de alcançar maior eficiência em razão das transformações ocorridas na administração pública, bem como no aumento explosivo do volume e da complexidade dos serviços de segurança pública e investigação criminal.

Atualmente o segmento finalístico (normalmente chamado de operacional) da PCMG possui cinco níveis hierárquicos, quais sejam:

- Chefia da PCMG.
- Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária.
- Chefia de Departamento de Polícia Civil.
- Delegacia Regional de Polícia Civil²⁶.
- Delegacia de Polícia Civil²⁷.

A estrutura das organizações representa elemento fundamental para direcionar seu foco nos objetivos e estratégias delineadas, assim que definidos o negócio, a missão, a visão e os valores que servem de bases para a identidade institucional, especialmente porque influencia sua eficiência e direciona seu esforço para

o atendimento de sua função. Assim, o desenho da estrutura organizacional tanto pode facilitar quanto dificultar o fluxo de informações, favorecer ou não a geração de ideias e a inovação, bem como proporcionar maior ou menor grau de flexibilidade e desconcentração do poder de realizar. Nesse contexto e com o propósito de aproximar a direção superior da base operativa é que se vislumbra a reformulação da estrutura organizacional da PCMG.

Desde que editada a LOPC, segundo o disposto no § 4º do seu art. 14, as demais unidades administrativas da estrutura orgânica complementar e a distribuição e descrição das competências das unidades administrativas da PCMG deveriam ser estabelecidas em Decreto. Assim, nos últimos sete anos, restou à Instituição proceder à reformulação da estrutura complementar do Órgão, o que ainda não ocorreu.

A reformulação da estrutura organizacional da PCMG é capaz de proporcionar, ao mesmo tempo, melhores condições para o Órgão cotejar e aproximar os eixos responsáveis pela ação e pela informação em matéria de natureza criminal; destacar os elementos organizacionais que possibilitam identificar, implementar e monitorar, por exemplo, investigações de larga escala (inquérito matricial) que possam impactar diretamente no enfrentamento ao crime; e, também, expressar o fortalecimento de funções estratégicas prioritárias, além da atenção direcionada às funções de natureza tática e operacional, promovendo a higidez orgânica esperada por servidores e cidadãos em relação à Instituição.

Com isto, o 1º Comitê Gestor do CEMA propõe a revisão da LOPC, ao mesmo tempo em que estimula a edição de Decreto de Competências, modernizando sua estrutura organizacional com fundamentos na semelhança de processos, de sistemas e da normatividade aplicável.

1920 a 1969

A partir do século XX, a modelagem da estrutura da PCMG remonta a 1920 quando foi criado o Gabinete de Investigação e Capturas na Secretaria de Polícia. Em 1964 foi estabelecido que a Superintendência do Policiamento do Estado, dirigida pelo Delegado-Geral do Estado, subordinado diretamente ao Secretário, representava o conjunto de órgãos executivos da Secretaria de Estado da Segurança Pública (Decreto nº 7.359, de 2 de janeiro de 1964). Na Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, foi estabelecido que *“a Superintendência do Policiamento Civil é representada pelo conjunto de órgãos da Secretaria com atividades específicas de policiamento, inclusive as Delegacias Regionais de Polícia, a que incumbe, predominantemente, apurar as infrações penais e sua autoria, bem como presidir os atos processuais nos termos da legislação específica”*.

2004

Foi por meio do art. 9º do Decreto nº 43.852, de 11 de agosto de 2004, que a Superintendência Regional de Segurança Pública teve a denominação ajustada para Superintendência Regional de Polícia Civil e que a Superintendência de Polícia Metropolitana foi modificada para 1º Departamento de Polícia – Belo Horizonte, 2º Departamento de Polícia – Contagem e 3º Departamento de Polícia – Vespasiano.

2008

Em 2008, por meio do Decreto nº 44.712, de 30 de janeiro, foi criada a Assessoria de Planejamento Operacional e Articulação Territorial que sucedeu a Superintendência Regional de Polícia Civil (parágrafo único do art. 2º), ao mesmo tempo em que foram instituídos outros 13 Departamentos de Polícia Civil (art. 3º). Foi expresso que os Departamentos de Polícia Civil se dividiam em Delegacias Regionais de Polícia Civil e estas em Delegacias Seccionais de Polícia e Delegacias de Polícia Civil.

1975

Mais tarde, a Superintendência do Policiamento Civil da SESP passou a ser denominada de Superintendência de Polícia Civil, por meio do Decreto nº 16.996, de 20 de fevereiro de 1975. Contava a Superintendência de Polícia Civil com as Delegacias Regionais de Segurança Pública que lhe eram diretamente subordinadas. As Delegacias Regionais de Segurança Pública contavam com Delegacias de Comarcas, Delegacias Municipais e Delegacias Distritais. Nessa época, as Delegacias Regionais de Segurança Pública sediadas em Belo Horizonte deveriam ser dirigidas por Delegado-Geral de Polícia.

1976

No ano seguinte editou-se o Decreto nº 17.825, de 2 de abril de 1976, que denominou de Superintendência Geral de Polícia Civil a Superintendência de Polícia Civil. Esse mesmo Decreto criou a Superintendência de Polícia Metropolitana e a Superintendência Regional de Segurança Pública. Ficou autorizado o Secretário de Estado de Segurança Pública, na ocasião, a implantar até 6 (seis) Superintendências Regionais de Segurança Pública *“com vistas ao aperfeiçoamento do processo decisório e da atividade de supervisão e controle dos serviços policiais e da atividade de polícia judiciária no Estado”* (art. 16). A medida não foi adotada.

2010

O Decreto nº 45.305, de 9 de fevereiro de 2010, criou outros 2 Departamentos de Polícia Civil (atualmente são 19 de âmbito territorial), quando foi definido que as Delegacias Regionais de Polícia Civil se dividiam em Delegacias de Polícia Civil. Os Departamentos de Polícia Civil, de atuação especializada, estão definidos no Decreto nº 44.712, de 30 de janeiro de 2008, e alterações.

A proposta de modernização aqui apresentada sugere reduzir a distância entre a base e a cúpula da Instituição, horizontalizando o organograma e, desse modo, possibilitando que as diretrizes estratégicas sejam propagadas pela vasta estrutura corporativa com maior agilidade e menor grau de fricção comunicacional.

Tal resultado pode ser atingido com a subordinação direta à Chefia da PCMG de todos os atuais Departamentos de Polícia Civil. Trata-se, aliás, da solução tecnicamente mais adequada, na proporção em que os Departamentos de Polícia Civil constituem instâncias de desconcentração, no território, de todas as competências da administração superior enfeixadas pela Chefia da PCMG e seu órgão de assessoramento superior, qual seja, o Conselho Superior da PCMG.

Além disso, a proposta encaminha outras sugestões de melhoria no quesito estrutural, tais como a classificação das Delegacias de Polícia conforme indicadores técnicos de dimensionamento de carga e complexidade de trabalho (entrâncias), assim como a parametrização dos indicadores mínimos para criação, manutenção e extinção de Delegacias de Polícia.

Do conjunto de temas do eixo “estrutura organizacional”, objeto de trabalho do 1º Comitê Gestor do CEMA, dois deles não alcançaram o consenso com posicionamento do Conselho Superior da PCMG, quais sejam:

1 Transformação dos Departamentos de Polícia Civil em Superintendências Regionais de Polícia Civil.

2 Redução do número de níveis entre a base e a direção geral.

O dissenso situou, primeiro, em dúvidas sobre a exequibilidade da redução do número de níveis entre a base e a direção geral; e o segundo, na preferência pela atual denominação “Departamentos de Polícia Civil”, em vez de “Superintendências Regionais de Polícia Civil”, embora se compreenda adequada a criação dessas últimas.

1 Transformação dos Departamentos de Polícia Civil em Superintendências Regionais de Polícia Civil.

POSIÇÃO DO 1º COMITÊ GESTOR DO CEMA

Modificação do modelo atual pelos seguintes motivos:

- É adequado, pertinente e importante a modificação da denominação dos Departamentos de Polícia Civil para Superintendências Regionais de Polícia Civil, valendo recordar que foram previstas desde o Decreto nº 17.825/1976.
- A alteração na denominação de Departamentos de Polícia Civil para Superintendências Regionais de Polícia Civil vai se adequar à padronização de nomenclaturas na estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado, estabelecida na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, como se nota na Secretaria de Estado de Educação (art. 32, VI, “c”), Secretaria de Estado de Fazenda (art. 34, II, “e”), Secretaria de Estado de Meio Ambiente (art. 43, V), e Secretaria de Estado de Saúde (art. 47, VII, “b”), que adotam a expressão “Superintendências Regionais”.

POSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA PCMG

Manutenção do cenário atual pelos seguintes motivos:

- Considera-se prejudicada e inapropriada a modificação da denominação dos Departamentos de Polícia Civil para Superintendências Regionais de Polícia Civil diante do entendimento de que estas últimas podem ser criadas, contudo, para se ter em sua estrutura os Departamentos de Polícia Civil.

2 Redução do número de níveis entre a base e a direção geral.

POSIÇÃO DO 1º COMITÊ GESTOR DO CEMA

Modificação do modelo atual pelos seguintes motivos:

- A redução de um nível na atual estrutura da PCMG (de 5 níveis para 4 níveis) no campo da atividade finalística tem o propósito de facilitar o fluxo de informações estratégicas, associado à desconcentração de competências de natureza administrativa, além de aumentar a sinergia desse nível da estrutura da Instituição com a Chefia da PCMG para maior êxito na implantação das diretrizes institucionais.
- A junção de dois níveis da estrutura da PCMG (Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária com os Departamentos de Polícia Civil, de âmbito territorial), com sua subordinação direta ao Chefe da PCMG não traz inviabilidade na administração da PCMG, posto que a Chefia da PCMG (com apoio da Chefia Adjunta da PCMG) contará com um Centro de Planejamento e Operações, do staff do próprio Chefe da PCMG, com a responsabilidade de atuar no planejamento permanente da atividade finalística para melhor apuração das infrações penais e exercício das funções de polícia judiciária.
- O acréscimo no número de membros no Conselho Superior da PCMG, ao invés de dificultar seu funcionamento, densifica sua função e sentido, inclusive na medida em que amplia o *staff* do próprio Chefe da PCMG. O Conselho Superior da PCMG passa a contar com a possibilidade de instituição de Câmaras Temáticas, de maneira que o seu funcionamento poderá ser disciplinado na forma regulamentar.

POSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA PCMG

Modificação do cenário atual, contudo, mantendo-se os atuais Departamentos de Polícia Civil, acrescidos da criação de Superintendências Regionais de Polícia Civil, por região do Estado (Leste, Oeste, Norte, Sul, Central, RMBH), pelos seguintes motivos:

- A transformação dos atuais Departamentos de Polícia Civil em Superintendências Regionais de Polícia Civil implicará aumento desarasado no número de membros do Conselho Superior da PCMG, a tornar difícil seu funcionamento. Melhor se afigura a criação de 6 Superintendências Regionais de Polícia Civil às quais devem estar vinculados e subordinados os atuais Departamentos de Polícia Civil de âmbito territorial. A proposta de organograma básico da PCMG, decorrente dessa proposta de reorganização, é a constante no anexo deste plano.

Eixo 8

Quadro de cargos em comissão

A PCMG possui atualmente mais de onze mil servidores efetivos em atividade, os quais integram oito diferentes carreiras, como já salientado no eixo “carreiras e cargos policiais e administrativos”, que prestam serviços em mais de quatrocentas unidades administrativas e finalísticas, espalhadas em centenas de municípios no território do Estado.

Trata-se, portanto, de estrutura de elevada extensão vertical e horizontal, crescendo-se a isso a complexidade inerente ao exercício das funções da investigação criminal e polícia judiciária.

A gestão político-administrativa de toda a pirâmide organizacional e de suas ramificações exige, portanto, que seja instituído um quadro de direção que esteja à altura da missão, desdobrando posições de liderança desde o vértice até os níveis básicos de gerenciamento da base operacional.

Assim como os vencimentos representam, por um lado, fator crucial para possibilitar o recrutamento do melhor capital humano, os cargos em comissão, por outro lado, constituem instrumento apropriado de incentivo meritocrático aos colaboradores dispostos a desempenhar a contento aquelas posições de liderança, assumindo funções gerenciais de maior responsabilidade e complexidade.

Embora seja essa a regra em praticamente todas as secretarias e órgãos autônomos do Poder Executivo Estadual, qualquer comparação revela que o quadro de cargos de provimento em comissão da PCMG encontra-se atualmente muito defasado no que diz respeito a diversos aspectos.

A PCMG conta com apenas 54 cargos DAD (apenas como exemplo, a Sejusp possui 1.956), e seus cargos de símbolo PC/PD, embora em maior quantidade (860), ensejam baixíssima contrapartida remuneratória (aproximadamente R\$ 400) em descompasso com o estatuto da função e com os vencimentos do respectivo cargo efetivo, falhando portanto em seu objetivo central de estimular o exercício por profissionais com caracteres humanos e técnicos desejáveis.

Os cargos comissionados específicos da PCMG têm origem há mais de 60 anos, cabendo referência no art. 11 da Lei nº 2.877, de 4 de outubro de 1963, no art. 83 do Decreto nº 7.359, de 2 de janeiro de 1964, e noutras normas anteriores, como na Lei nº 858, de 29 de dezembro de 1951. A Lei nº 1.232, de 10 de fevereiro de 1955, que “cria o quadro especial da Polícia Civil e dá outras providências”, por exemplo, tratou dos cargos de carreira; das funções gratificadas; dos cargos isolados, de provimento em comissão; e dos cargos isolados, de provimento efetivo. Os atuais cargos foram reestruturados, em seu conjunto, pelo Decreto nº 17.826, de 2 de abril de 1976.

No anexo que contém a apresentação final dos trabalhos do 1º Comitê Gestor do CEMA encontram-se detalhados outros problemas existentes no quadro de cargos em comissão.

No eixo “quadro de cargos em comissão”, em todos os aspectos, houve convergência entre as proposições do 1º Comitê Gestor do CEMA e o posicionamento do Conselho Superior da PCMG.

Eixo 9

Perícia oficial

A execução das atividades de Perícia Oficial de natureza criminal incumbe a órgãos da Polícia Civil, por decorrência da Constituição do Estado, de 1989, que estabelece no seu art. 139 o seguinte:

Art. 139. À Polícia Civil, órgão permanente do Poder Público, dirigido por Delegado de Polícia de carreira e organizado de acordo com os princípios da hierarquia e da disciplina, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração, no território do Estado, das infrações penais, exceto as militares, e lhe são privativas as atividades pertinentes a:

I – Polícia técnico-científica;

II – processamento e arquivo de identificação civil e criminal;

III – registro e licenciamento de veículo automotor e habilitação de condutor.

A título de reminiscência histórica pode-se dizer que o serviço de perícia foi destacado nos artigos 134 e 135 do Código do Processo Criminal de Primeira Instância, editado pela Lei de 29 de novembro de 1832, nos seguintes termos:



Art. 134. Formar-se-ha auto de corpo de delicto, quando este deixa vestígios que podem ser ocularmente examinados; não existindo porém vestígios, formar-se-ha o dito auto por duas testemunhas, que deponham da existencia do facto, e suas circunstancias.

Art. 135. Este exame será feito por peritos, que tenham conhecimento do objecto, e na sua falta por pessoas de bom senso, nomeadas pelo Juiz de Paz, e por elle juramentadas, para examinarem e descreverem com verdade quanto observarem; e avaliarem o damno resultante do delicto; salvo qualquer juizo definitivo a este respeito.

Em Minas Gerais, o cargo de Médico Legista da Capital foi criado em 1911, pela Lei nº 550, de 22 de junho, regulamentada no mesmo ano pelo Decreto nº 3.206, de 1º de julho que, na época, “aprova o regulamento do serviço médico-legal da Capital”. Até então, esse serviço era exercido por um médico da Força Pública (Decreto nº 1.352, de 27 de janeiro de 1900, artigo 215).

O Decreto nº 489, de 31 de dezembro de 1936, aprovou o “regulamento do Departamento de Assistência Policial e Medicina Legal”. Em 1947, por meio do Decreto-Lei nº 2.147, de 11 de julho, foi definido que a administração policial, dentre outros, exercia-se através dos seguintes órgãos: “Departamento de Pronto Socorro e Medicina Legal” e “Serviço de Polícia Técnica”, dentre outros. A Lei nº 1.232, de 10 de fevereiro de 1955, que criou o quadro especial da PCMG, tratou dos Peritos do Departamento da Polícia Técnica e dos Médicos-Legistas e Perito Químico Toxicologista do Serviço de Medicina Legal. Depois, o Decreto nº 7.359, de 2 de janeiro de 1964, organizou o Departamento de Polícia Técnica e o Departamento de Medicina Legal subordinados à Superintendência de Técnica Policial.

Posteriormente, a Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, no artigo 16, dispôs que “a Superintendência de Técnica Policial exerce a supervisão, no Estado, das atividades de Polícia Civil relacionadas com as perícias técnicas, identificação e medicina legal, bem como realiza pesquisas científicas destinadas ao seu aprimoramento”. Por meio dessa Lei Orgânica, de 1969, a Superintendência de Técnica Policial não se subordinava à Superintendência de Policiamento Civil do Estado. Ainda, a PCMG contava com as carreiras de Médico Legista, Perito Criminal e Perito Especialista. Contudo, a partir do Decreto nº 15.423, de 24 de abril de 1973, o Instituto Médico-Legal e o Instituto de Criminalística passaram a subordinar-se diretamente à Superintendência de Polícia Civil. Com o Decreto nº 17.825, de 2 de abril de 1976, criou-se a Superintendência de Polícia Técnico-Científica, subordinada à Superintendência Geral de Polícia Civil. Nesse momento, o Instituto de Identificação, o Instituto de Criminalística e o Instituto Médico Legal passaram a subordinar-se à Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Foi a partir do Decreto nº 43.852, de 11 de agosto de 2004, que o Instituto de Criminalística passou a ser dirigido por Perito Criminal, em atividade, no nível final da carreira, consoante o § 4º do art. 8º, e não mais por Delegado de Polícia.

Em 2009, por meio da Lei nº 18.682, de 28 de dezembro, ficou estabelecido (art. 22)²⁸ que “a Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil é órgão técnico e de pesquisa, de caráter permanente, constituído pelo Instituto de Criminalística e pelo Instituto Médico Legal, e integra o Conselho Superior de Polícia Civil”. Ao mesmo tempo, definiu-se que a Superintendência de Polícia Técnico-Científica da PCMG passaria a ser dirigida por servidor titular do cargo de Perito Criminal ou de Médico-Legista em atividade e no nível final da carreira. Ainda, que os Peritos Criminais e Médicos-Legistas lotados nas Seções Técnicas Regionais de Criminalística, nos Postos de Perícias Integradas e nos Postos Médicos-Legais passariam a estar subordinados administrativamente à Superintendência de Polícia Técnico-Científica. Fundamentou-se, a referida emenda de natureza parlamentar, na Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009, justificando que daí derivava a necessidade de que a direção da Superintendência de Polícia Técnico-Científica fosse exercida por servidor titular do cargo de Perito Criminal ou de Médico-Legista, e não mais por Delegado de Polícia. Por sua vez, o § 1º do art. 41 da atual LOPC (de 2013) expressou que:

A Superintendência de Polícia Técnico-Científica será dirigida, alternadamente, por Médico-Legista ou Perito Criminal que esteja em atividade e no último nível da carreira, exigidos, no mínimo, quinze anos de efetivo exercício.

Além dos elencados avanços da perícia criminal e da medicina legal da PCMG, conquistados nas duas últimas décadas, é preciso clarificar e definir novas regras destinadas a ampliar sua autonomia administrativa e a sedimentar sua autonomia técnica, científica e funcional, enquanto parte fundamental da investigação criminal, por meio de inovações que traduzam esse mesmo objetivo.

Desde a última Lei Orgânica da PCMG a “Perícia Oficial de natureza criminal” conta com importante autonomia administrativa, técnica, científica e funcional. Nesse sentido, veja-se:

- A atividade pericial na PCMG é gerida pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTC), titularizada exclusivamente por integrantes das carreiras periciais (Peritos Criminais e Médicos-Legistas), com assento no Conselho Superior da PCMG (art. 41, § 1º, art. 25, XI), mediante escolha e indicação do Chefe da PCMG, com nomeação pelo Governador do Estado, conforme critérios predefinidos em Lei.
- Enquanto órgão permanente da estrutura da PCMG (art. 41, caput), a SPTC dispõe dos poderes administrativos de autotutela, com poder de polícia e com poder regulamentar, possuindo prerrogativa para regulamentar as próprias atividades internas, fiscalizar o cumprimento do regime de trabalho e realizar a avaliação de desempenho dos servidores subordinados, dentre outras atribuições previstas nos incisos do caput e do § 2º do art. 41.
- A autonomia técnica, científica e funcional dos Peritos Criminais e Médicos-Legistas é objeto de garantia expressa no art. 43, pela qual devem zelar o próprio Superintendente de Polícia Técnico-Científica (art. 41, VI) e os Delegados de Polícia (art. 81, § 4º, item II.1 do Anexo II).

A esse conjunto normativo, o 1º Comitê Gestor do CEMA propõe sejam acrescentados os seguintes avanços:

Uma vez que já se encontra positivada na LOPC uma linha vertical hierárquica que desce do SPTC à base operacional, passando pelos Institutos, Divisões, Coordenações e Chefias de Seções Técnicas Regionais de Criminalística — todos providos por Peritos Criminais ou Médicos-Legistas — convém que tal cadeia de comando seja mais cristalina no texto da norma, tanto quanto detalhado o vínculo operacional que deve existir entre Peritos Criminais e Médicos-Legistas em relação aos Delegados de Polícia titulares de investigação criminal, na forma do Código de Processo Penal. Afinal todos são policiais civis e têm a função de investigação criminal em sentido amplo.

A reserva de parcela orçamentária a que se refere o art. 42 da LOPC passa a contar com camada adicional de proteção contra eventuais injunções discricionárias, garantindo que, quando necessários, os cortes terão lugar nas hipóteses que alcançarem a PCMG em caráter global, advindos do órgão central do orçamento estadual, a exemplo dos contingenciamentos e restrições lineares.

Além dessas melhorias específicas, o segmento pericial será beneficiário das propostas de modernização extensivas aos demais servidores da PCMG como um todo, dentre as quais as relativas à atividade correcional, promoções, remoções e quadro de direção (cargos em comissão).

Em outra vertente de análise, a proposição do 1º Comitê Gestor do CEMA procurou filtrar deliberadamente mudanças na atividade pericial que, mesmo imbuídas das melhores intenções, possam redundar em ruptura da organicidade inerente à PCMG em relação à apuração das infrações penais e ao exercício das funções de polícia judiciária, ambas com sede na Constituição da República (art. 144) e do Estado (art. 139).

A unidade interna da PCMG pressupõe, afinal, mais do que a mera subordinação formal a uma chefia única. Pressupõe, também, o compartilhamento de regime jurídico (p. ex. promoções e remoções) e de estruturas centrais (p. ex. logísticas e correcionais), entre outros quesitos ditados pela lógica, pelo Direito e pela Teoria Geral da Administração (pública). Foge à racionalidade da administração privilegiar qualquer parte em detrimento do todo. Problemas sistêmicos se ressentem de (pretensas) soluções setorizadas — até porque elas, em sendo setorizadas, além de não solucionar, costumam agravar o problema sistêmico. Com base nesta ordem de considerações, evitou-se propor medidas que pudessem incorrer em disfunções, como as seguintes:

- Normatização que possibilite interferências administrativas entre órgãos subordinados ao Chefe da PCMG, em que uns são afetados necessariamente pela atividade dos outros. É indevido, por exemplo, que certa Superintendência, na eventualidade de se ver insatisfeita com os serviços periciais, pretenda derrogar a autoridade do SPTC, ou criar debaixo de seu organograma unidades ou funções com o objetivo de substituir a atividade pericial.
- Contrariedade à premissa de que as atividades de conteúdo jurídico — p. ex. presidência de inquéritos policiais e comissões processantes — devam ser exercidas por carreira jurídica na PCMG, posto que essa condição está normatizada em sede constitucional; não se vislumbram exceções a tal regra em outras instituições dirigidas *ex vi legis* por carreira jurídica — única fonte legítima de analogia —, como Defensoria Pública, Ministério Público e Judiciário.

É importante anotar que no Brasil, ao longo das últimas décadas, desenvolveu-se ativo momento no sentido de separar a atividade pericial de natureza criminal da estrutura organizacional das polícias civis. A medida já alcançou acolhimento na maioria dos Estados, atualmente em 19, valendo os seguintes registros: Pernambuco em 1974; Mato Grosso do Sul em 1989; Mato Grosso em 1990; Sergipe em 1991; Amapá em 1992; Tocantins em 1995; Rio Grande do Sul em 1996; São Paulo em 1998; Rio Grande do Norte em 1999; Pará em 2000; Paraná em 2001; Goiás em 2002; Alagoas em 2004; Santa Catarina em 2005; Bahia em 2005; Ceará em 2008; Amazonas em 2014; Rondônia em 2015; e Maranhão em 2019/2020.

Diante de tudo isso, a adoção de medidas que tenham o efeito de desnaturar a unidade orgânica da PCMG invoca como mais apropriada autonomia plena da Perícia Oficial, com sua separação, desvinculação e independência em relação à PCMG, abrindo-se, portanto, duas possibilidades apresentadas pelo 1º Comitê Gestor do CEMA, com considerações adjacentes, como seguem:

A opção pela permanência da Superintendência de Polícia Técnico-Científica na estrutura da PCMG pode ocorrer com as seguintes considerações:

- Sobre a escolha, indicação e nomeação do Superintendente: manutenção da escolha e indicação do dirigente da Perícia Oficial pelo Chefe da PCMG, com nomeação pelo Governador, além da alternância entre as carreiras de Médico-Legista e Perito Criminal.
- Sobre o regime disciplinar: o mesmo regime disciplinar da PCMG, com a participação de Peritos Criminais e Médicos-Legistas em comissões sindicantes, processantes e turma recursal presididas por Delegado de Polícia.
- Sobre o orçamento: criação de norma expressa que assegure reserva orçamentária com participação da Superintendência de Polícia Técnico-Científica na elaboração do orçamento e na distribuição dos recursos de sua área de atuação, com a garantia do acompanhamento de sua execução.
- Sobre o que pode regulamentar: definição normativa expressa no sentido de que a organização de suas atividades, nos limites internos da Superintendência, pode ocorrer por ato do Superintendente. Se impactar na atuação da PCMG, a regulamentação deve ocorrer pelo Chefe da PCMG.
- Sobre remoções: a remoção de Peritos Criminais e de Médicos-Legistas deve ocorrer segundo as novas regras a serem estabelecidas para todos os policiais civis. Os atos devem ser editados pelo Chefe da PCMG, mediante apreciação prévia por comissão permanente de remoção.
- Sobre promoção: a promoção de Peritos Criminais e de Médicos-Legistas deve ocorrer conforme as novas regras aplicáveis a todos os policiais civis. Os atos devem ser editados pelo Chefe da PCMG, mediante apreciação prévia por comissão permanente de promoção.

VANTAGENS ²⁹

A proposta retrocitada tem como vantagens a manutenção da natureza policial civil do órgão e das carreiras de Médico-Legista e de Perito Criminal; a segurança jurídica dos Peritos Criminais e Médicos-Legistas no campo das prerrogativas, direitos e deveres inerentes à atividade policial civil; a obediência estrita do art. 144 da Constituição Federal que não relaciona, até o momento, outra polícia na esfera estadual, no campo da investigação criminal, diversa das polícias civis³⁰; e a maior interconexão da atividade pericial no contexto da investigação criminal, com benefício para a apuração das infrações penais.

DESVANTAGENS

A desvantagem é que não se alcança a independência da Perícia Oficial em relação à PCMG, negando êxito a essa pretensão de parcela da categoria; mantém os Peritos Criminais e os Médicos-Legistas no conjunto das carreiras que integram a equipe investigativa dirigida por Delegados de Polícia, o que é considerado prejudicial por parcela da categoria da Perícia Oficial; atribui à Perícia Oficial tratamento equânime em relação aos demais órgãos da PCMG, o que também é considerado prejudicial por parcela da categoria da Perícia Oficial que almeja tratamento diferenciado, sobretudo diante da carência quantitativa de profissionais de suas carreiras, bem como de investimento que necessitam para desempenhar suas funções (imagina-se que a separação da Perícia Oficial da PCMG teria o efeito de catalisar maiores investimentos para esse segmento). Entendem também os membros do 1º Comitê Gestor do CEMA, componentes das carreiras da Perícia Oficial, que essa situação mantém a falta de independência desse segmento para a celebração de contratos e convênios, assim como as dificuldades que enfrentam no campo orçamentário e em sua execução; pereniza a menor integração direta da Perícia Oficial com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Penal, Sistema Socioeducativo, e outros; e, por último, não proporciona um ambiente capaz de reduzir conflitos existentes entre alguns Peritos Criminais com alguns Delegados de Polícia.



A opção pela separação da Superintendência Técnico-Científica na estrutura da PCMG pode ocorrer com as seguintes considerações:

- Sobre a escolha, indicação e nomeação do dirigente máximo da Perícia Oficial: escolha do dirigente do Instituto Geral de Polícia Científica - IGPC, com alternância entre as carreiras de Médico-Legista e Perito Criminal, sem indicação do Chefe da PCMG.
- Sobre o regime disciplinar: regime disciplinar diverso do aplicável aos profissionais da PCMG.
- Sobre o orçamento: orçamento próprio e independente da PCMG.
- Sobre o poder regulamentar: organização de suas unidades e poder de regulamentar a atuação pericial sem a participação do Chefe da PCMG.
- Sobre remoções: movimentação de ocupantes de seu quadro de pessoal sem a participação do Chefe da PCMG.
- Sobre promoção: promoção de ocupantes de seu quadro de pessoal sem a participação do Chefe da PCMG.

VANTAGENS

Com este modelo (separação da SPTC da estrutura da PCMG) alcança-se a independência da Perícia Oficial em relação à PCMG, com êxito da pretensão de parcela da categoria (alinhamento com outros Estados que procederam à separação da Perícia Oficial da estrutura da Polícia Civil); separa os Peritos Criminais e os Médicos-Legistas do conjunto das carreiras que integram a equipe investigativa dirigida por Delegados de Polícia, o que é considerado um ideal a ser alcançado por parcela da categoria da Perícia Oficial; atribui à Perícia Oficial tratamento distinto em relação aos demais órgãos da PCMG, o que também é considerado benéfico por parcela da categoria da Perícia Oficial, sobretudo diante da carência quantitativa de profissionais de suas carreiras, bem como de investimento que necessitam para desempenhar suas funções (supõe-se que a separação da Perícia Oficial da PCMG terá como consequência maiores investimentos para esse segmento). E entendem também os membros do 1º Comitê Gestor do CEMA, componentes das carreiras da Perícia Oficial, que esse modelo proporciona maior integração direta da Perícia Oficial com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Penal, Sistema Socioeducativo, e outros; bem como estabelece um ambiente que pode ser capaz de reduzir conflitos existentes entre alguns Peritos Criminais com alguns Delegados de Polícia.

DESVANTAGENS ³¹

A separação da SPTC da estrutura da PCMG tem como consequência o fim da natureza policial civil da SPTC; a modificação da natureza policial civil dos cargos das carreiras de Médico-Legista e de Perito Criminal, com seus consectários. Isso resultará, notadamente, em insegurança jurídica no campo das prerrogativas, direitos e deveres dos Peritos Criminais e Médicos-Legistas, relativamente à atividade policial civil, bem como em redução na interconexão da atividade pericial no contexto da investigação, prejudicando a qualidade dos trabalhos da PCMG. Outra desvantagem é que secciona a investigação criminal, retirando da PCMG parte de suas atuais funções no campo da produção de provas relacionadas às evidências materiais das infrações penais, o que não faz a Constituição Federal no art. 144³².

Ainda em torno deste eixo “Perícia Oficial” os policiais civis do 1º Comitê Gestor do CEMA consignam que a respeito da modificação da denominação do órgão da Perícia Oficial “de Superintendência de Polícia Técnico-Científica para Instituto Geral de Polícia Científica”, há o seguinte a considerar:

1 Modificação da denominação do órgão da Perícia Oficial “de Superintendência de Polícia Técnico-Científica para Instituto Geral de Polícia Científica.

POSIÇÃO DO 1º COMITÊ GESTOR DO CEMA

Modificação do modelo atual³³ pelos seguintes motivos:

- A alteração da denominação do órgão da Perícia Oficial “de Superintendência de Polícia Técnico-Científica para Instituto Geral de Polícia Científica” pode ocorrer para atender o anseio de parcela da categoria, embora se reconheça a não existência dessa Polícia Científica no rol do art. 144 da Constituição Federal.
- A expressão “polícia científica” está alinhada à denominação atribuída ao conselho nacional da categoria “Conselho Nacional de Dirigentes de Polícia Científica”.
- A expressão “polícia científica” é adotada pelo menos em 4 Estados, como na Paraíba “Instituto de Polícia Científica”, cujo modelo da Perícia Oficial é o que integra e subordina esse segmento à estrutura da Polícia Civil. No modelo em que a Perícia Oficial está subordinada a uma Secretaria, mantendo-se apenas vínculo com a Polícia Civil, tem-se como exemplo a “Polícia Científica de Pernambuco” e a “Superintendência da Polícia Científica do Tocantins”. No modelo em que a Perícia Oficial está subordinada a uma Secretaria, sem qualquer vínculo com a Polícia Civil, tem-se como exemplo a “Polícia Científica do Paraná”.

POSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA PCMG

Manutenção do cenário atual pelos seguintes motivos:

- A alteração da denominação do órgão da Perícia Oficial “de Superintendência de Polícia Técnico-Científica para Instituto Geral de Polícia Científica” não deve ocorrer apenas para atender ao anseio de parcela da categoria da Perícia Oficial, mesmo porque, na hipótese da manutenção e subordinação desse segmento à estrutura da PCMG, tal nomenclatura estará em dissonância com as nomenclaturas dos órgãos de direção da PCMG.
- A expressão “polícia científica” é adotada em um único Estado (Paraíba) onde o modelo da Perícia Oficial é aquele que integra e subordina esse órgão à Polícia Civil. Nos Estados que adotam esse modelo para a Perícia Oficial a nomenclatura que prepondera é “Departamento de Polícia Técnico-Científica” (Acre e Piauí) ou “Superintendência de Polícia Técnico-Científica” (Espírito Santo e Minas Gerais), inclusive preferido até pelos Estados nos quais o modelo adotado é aquele que posiciona a Perícia Oficial em uma secretaria, mas com vínculo à Polícia Civil (Goiás, Rondônia, São Paulo e Amazonas).
- A adoção da denominação Instituto Geral de Polícia Científica implicará desalinhamento com as demais Superintendências da PCMG, isso na hipótese da manutenção e subordinação desse segmento à estrutura da PCMG. A exceção ao pretendido alinhamento cabe ocorrer tão somente em relação à Corregedoria-Geral de Polícia Civil e à ACADEPOL.

Eixo 10

Modernização do DETRAN/MG

O diagnóstico do DETRAN/MG foi realizado pelos representantes da Seplag no 1º Comitê Gestor do CEMA, tendo os representantes da PCMG atuado como facilitadores no processo de levantamento de dados, com suporte do DETRAN/MG. No caso, o trabalho teve o foco de formalizar estudo de modelos de gestão (reformulação) e prospecção de alternativas para a arquitetura organizacional possível e viável do órgão executivo de trânsito, inclusive no que diz respeito à sua posição no organograma do Estado. Restou definido, originariamente, que esse trabalho se desenvolveria pela equipe da Seplag com o apoio

informativo da equipe da PCMG no 1º Comitê Gestor do CEMA.

Cientes de que o sobredito diagnóstico culminou na deliberação de retirada do DETRAN/MG da estrutura orgânica da PCMG (reuniões de 29/09/2020 e 21/10/2020), faz-se apropriado, no entendimento da equipe de policiais civis do 1º Comitê Gestor do CEMA, que a implementação da medida se faça acompanhar das seguintes definições, dentre outras, desde o início do processo de transição, isso para que tudo transcorra do modo mais profícuo e menos traumático possível para a PCMG, com melhor proveito futuro para o cidadão e a sociedade:

Manutenção de acesso irrestrito da PCMG aos bancos de dados do DETRAN/MG (atuais e futuros) com informações sobre veículos e condutores, garantindo-se essa prerrogativa por meio de norma expressa, através de modificação da LOPC; trata-se de informação essencial para o cumprimento da missão outorgada à Instituição pela Constituição Federal; o volume, a frequência e a simultaneidade de consultas, por policiais civis de todo o estado, exigem que tal acesso seja assegurado em tempo real e independentemente de requisição, sob pena de comprometimento da qualidade e da efetividade dos procedimentos investigativos destinados ao Ministério Público e ao Poder Judiciário; ao lado dessa medida, propõe-se que do mesmo modo seja garantido o acesso às demais bases de dados existentes na esfera do Poder Executivo de Minas Gerais, de interesse para investigação criminal, ressalvadas as restrições constitucionais.

Manutenção, no patrimônio da PCMG, dos imóveis atualmente ocupados pelo DETRAN/MG, em especial no caso de toda a Ciretran sediada em sede de Delegacia Regional de Polícia Civil ou de Delegacia de Polícia Civil, bem como do imóvel sede do Órgão (isso para implantação do Departamento Estadual de Investigação de Crimes de Trânsito), situado na avenida João Pinheiro nº 417, Boa Viagem, Capital e, também, do imóvel situado na rua Bernardo Guimarães nº 1.468, Lourdes, Capital, afetando este último para sediar o Museu da PCMG. A medida tem o propósito de reduzir o impacto da saída do DETRAN/MG na PCMG; de oferecer condições para a PCMG se reestruturar para o desenvolvimento de suas funções finalísticas no tocante às investigações relacionadas a crimes de trânsito e outros, em local digno dos seus profissionais; e de explicitar o esforço do governo no sentido de que o foco da modernização é de fato a melhoria da bicentenária PCMG.

Participação ativa da PCMG no processo de formulação do plano de transição, na construção do cronograma e na escolha das unidades de todo Estado a serem objeto de transferências/desvinculações para a gestão direta do DETRAN/MG, proporcionando melhores condições para o êxito das medidas a serem executadas.

Definição do Governo pela concretização dos eixos de modernização propostos pelo 1º Comitê Gestor do CEMA.

Reinvestimento na PCMG dos valores antes destinados ao pagamento de honorários de banca examinadora de trânsito, sobretudo com vistas na reformulação do quadro específico de cargos em comissão da PCMG.

Esclarecimento à sociedade, pelos canais de comunicação adequados, de que a realocação administrativa do DETRAN/MG, no organograma do Estado, atende a imperativos de modernização gerencial, também, da própria PCMG, que assim poderá melhor empenhar seu capital humano e logístico na consecução de sua atividade finalística de investigação criminal.

REFERÊNCIAS

¹⁵ Lei nº 5.406, de 16.12.1969, Título XVII – Regime Disciplinar, Artigos 142 ao 205.

¹⁶ O Investigador de Polícia e a Escrivã de Polícia que compõem o 1º Comitê Gestor do CEMA preferem “Inspetor de Polícia” como nomenclatura para a nova carreira com o argumento de que a etimologia dessa palavra inspetor remete àquele que vê, enxerga, inspeciona. A manutenção da expressão “Investigador de Polícia” pode gerar efeitos deletérios no sentimento de parte dos servidores, induzindo desprestígio dos atuais “Escrivães de Polícia”. O que se pretende, sobretudo, com a medida é gerar sensação de pertencimento e inclusão desses profissionais no contexto da investigação criminal. Ademais, os cargos efetivos de Investigador de Polícia e de Escrivão de Polícia, atualmente, contam com a expressão “Inspetor” no segundo grau do último nível da carreira (Inspetor de Escrivão e Inspetor de Investigação). Atualmente “Subinspetor”, “Inspetor”, “Inspetor Adjunto” e “Inspetor Geral” são denominações utilizadas para designar cargos comissionados a serem providos especificamente por determinados policiais civis. Por último, o texto propositivo preliminar para Lei Orgânica Nacional da Polícia Civil, em elaboração por entidades de classe, entre elas a Confederação Brasileira de Trabalhadores Policiais Civis – Cobrapol, aduz a unificação das carreiras de Escrivão de Polícia e de Investigador de Polícia. Esse tema tem sido discutido, inclusive, em reuniões no Ministério da Justiça, como divulgado no site da organização: <http://cobrapol.org.br/cobrapol-tem-novo-encontro-na-senasp-e-reunese-com-secretario-executivo-do-mj/>

¹⁷ O Médico-Legista componente do 1º Comitê Gestor do CEMA compreende ser pertinente a modificação tão somente na hipótese de também instituir em Minas Gerais o cargo de Perito Odontologista, tal qual mencionada na mesma Lei Federal nº 12.030/2009.

¹⁸ E mais, o auxílio à necropsia envolve atividades como higienização, dissecação, coleta e exposição de órgãos e tecidos, preparo de corpo e ossada para perícia, transporte, movimentação e acondicionamento de cadáveres, recomposição e apresentação de cadáveres a autoridades e responsáveis, dentre outras funções.

¹⁹ Alguns membros do 1º Comitê Gestor do CEMA entendem que a carreira de Auxiliar de Perícia deve ser de natureza administrativa e não de natureza policial civil, como prevaleceu.

²⁰ O que se vê, na atuação interna das unidades policiais, é uma investigação fragmentada sem troca de informação. Ou seja, há um “distanciamento bem longínquo” entre as subunidades policiais (inspetoria x cartório). Há pouca comunicação, interação e uma forte separação, até mesmo prevista nas atribuições das carreiras na Lei Orgânica da PCMG. De uma maneira informal e vulgar pode-se dizer que “é cada um no seu quadrado, fazendo o que lhe compete, e, acabada a sua parte, agora o problema é do outro”. Não existe multidisciplinariedade na execução do trabalho, conexão entre os fatos e atos investigativos. Na cultura policial chega-se a disseminar que “Escrivão é escravidão”; “Escrivão não é polícia”; “Escrivão é que puxa essa carroça”; “Escrivão é secretário de Delegado”; “Escrivão não precisa de arma”.

²¹ A transformação dos cargos efetivos das carreiras de Investigador de Polícia e de Escrivão de Polícia em cargos de Investigador de Polícia Judiciária ou de Inspetor de Polícia implica concretização do processo de modernização da investigação criminal em etapas, a começar pela alteração normativa. A medida deve considerar fatores de valorização e de reconhecimento profissional, especialmente devido ao incremento de responsabilidades e atribuições da nova carreira, em conformidade com o disposto no art. 30, § 1º, V, da Constituição Estadual.

²² PAIXÃO, Antônio L. A organização policial numa área metropolitana. *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 25, n. 1, p. 63-85, 1982.

²³ Cf. NASCIMENTO, Águeda Bueno. O poder no discurso do Delegado de Polícia: análise de argumentos retóricos construídos em Relatórios Finais de Inquéritos Policiais. 2015. 183 f. Tese (Doutorado em Estudos Linguísticos). Faculdade de Letras. Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil. 2015.

REFERÊNCIAS

²⁴ BATITUCCI, Eduardo C.; ZILLI, Luís F. e FIGUEIREDO, Amanda M. Demandas e restrições cotidianas tensionando normatividades e lógicas em uso na atividade investigativa: estudo de caso na Polícia Civil de Minas Gerais. In: Encontro Anual da ANPOCS, 42, 2018, Caxambu, Minas Gerais. Disponível em <https://www.anpocs.com/index.php/papers-40-encontro-3/gt-31/gt35-10/11414-demandas-e-restricoes-cotidianas-tensionando-normativas-e-logicas-em-uso-na-atividade-investigativa-estudos-de-caso-na-policia-civil-de-minas-gerais/file>. Acesso em 02/09/2020.

²⁵ Minas Gerais possui o maior número de municípios brasileiros, 853 dos 5.570, segundo dados do IBGE de 2019 (<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25278-ibge-divulga-as-estimativas-da-populacao-dos-municipios-para-2019>). Tem a 4ª maior dimensão territorial, com 686.528 km, ficando atrás apenas do Amazonas, Pará e Mato Grosso (https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_unidades_federativas_do_Brasil_por_área). Além disso Minas é o segundo Estado mais populoso do Brasil, ficando atrás apenas de São Paulo (https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_unidades_federativas_do_Brasil_por_popula%C3%A7%C3%A3o).

²⁶ Foi através da Lei nº 751, de 9 de outubro de 1951, que os Delegados Adjuntos passaram a ser denominados de Delegados Regionais. A mesma norma modificou a denominação das 70 Delegacias Adjuntas existentes no Estado, à época, para Delegacias Regionais.

²⁷ Em municípios onde os indicadores a serem definidos por regulamento não indiquem a instalação de Delegacia de Polícia, cabe estabelecer critérios para criação de Unidades de Atendimento. Os seguintes serviços poderiam ser disponibilizados em Unidade de Atendimento da PCMG: I - a consulta e impressão de ocorrências policiais para envolvidos no respectivo registro, mediante requerimento formal; II - o atendimento ao público para orientação ao cidadão sobre as atividades e funções da PCMG; III - o agendamento para atendimento da Delegacia de Polícia Civil e da Delegacia Regional de Polícia Civil da circunscrição; IV - a execução de atividades para expedição da identificação civil, bem como a entrega da Carteira de Identidade.

²⁸ Essa modificação legislativa que repercutiu na PCMG foi objeto de emenda parlamentar do Deputado Fahim Sawan no Projeto de Lei nº 3.734, que dispôs sobre a regularização da situação funcional de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG e do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, bem como criou o Fundo de Assistência ao Pecúlio dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais - FUNAPEC, e deu outras providências.

²⁹ O modelo concernente à permanência da SPTC na estrutura da PCMG, da forma como se encontra descrito neste plano diretor, no entendimento dos componentes das carreiras da Perícia Oficial do 1º Comitê Gestor do CEMA, não representa o ideal. Os Peritos Criminais entendem que o ideal, no caso, é a escolha pela opção que descreve o modelo que separa e que torna independente a SPTC em relação à PCMG, mas compreendem também que deve ser assegurada a natureza policial do órgão e a natureza policial das carreiras da Perícia Oficial, mantidos os seus direitos e prerrogativas de policiais civis. Os demais membros do 1º Comitê Gestor do CEMA têm opinião diversa sobre essa matéria e entendem que a separação da Perícia Oficial, ou seja, sua independência em relação à estrutura da PCMG deve ter como consequência o fim da natureza policial civil do Instituto Geral de Polícia Científica, bem como o fim da natureza policial civil das carreiras de Perito Criminal e de Médico-Legista. Como corolário, implica essa desvinculação do Órgão Pericial da PCMG a submissão dos Peritos Criminais e Médicos-Legistas a regime disciplinar diverso daquele aplicado aos policiais civis, e, também, a necessidade de ajustes no campo normativo relacionado às prerrogativas, direitos e deveres dessa categoria profissional.

REFERÊNCIAS

³⁰ Art. 144 – A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares; VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

³¹ Os componentes da Perícia Oficial do 1º Comitê Gestor do CEMA entendem que a opção que descreve o modelo que separa e que torna independente a SPTC em relação à PCMG não necessariamente tem que retirar a natureza policial do órgão e a natureza policial das carreiras da Perícia Oficial, com os seus direitos e prerrogativas de policiais civis. Considera-se que a medida depende do que vier a ser descrito em norma legal. Entretanto, por outro lado, os demais componentes do 1º Comitê Gestor do CEMA compreendem que não cabe forçar a existência de um cenário no qual parte dos policiais civis estejam submetidos à PCMG e parte dos policiais civis (Peritos Criminais e Médicos-Legistas), por sua vez, sejam submetidos a outro órgão ou secretaria, cuidando-se essa medida de um anacronismo inviável. Nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 2.827, nº 2.861 e nº 3.469, julgadas pelo STF, não se reconheceu a natureza policial civil aos órgãos da chamada “Polícia Científica” independentes e desvinculados das polícias civis. Cabe asseverar que restou definido no julgamento da ADIN nº 2.861 que “as Constituições Estaduais podem criar órgãos ou entidades que desempenhem funções auxiliares às atividades policiais, sem atribuições de segurança pública”, logo, sem a natureza policial civil no caso de desvinculação.

³² Art. 144, § 4º, CF – “Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.”

³³ Alguns membros do 1º Comitê Gestor do CEMA, dentre eles o Médico-Legista, entendem que deve ser mantida a atual denominação do órgão da Perícia Oficial, designado de “Superintendência de Polícia Técnico-Científica”, na hipótese de sua manutenção na estrutura orgânica da PCMG, alinhando-se com o entendimento majoritário do Conselho Superior da PCMG. O presidente do Sindicato dos Peritos Criminais – SINDPECRI, Wilton Ribeiro de Sales, em sugestão encaminhada para 1º Comitê Gestor do CEMA propõe a expressão “Instituto Geral de Perícias”, como registrado no tópico “Perícia Oficial” do capítulo “perspectivas da modernização sob a ótica dos servidores: proposições.

PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO



As propostas de modernização descritas neste plano deverão ser avaliadas e validadas pelos membros do CEMA, que apontarão ajustes ou autorizarão o prosseguimento das ações. Dessa forma, a deliberação política constitui um processo necessário para legitimar as iniciativas de modernização organizacional, tanto as de natureza normativa quanto as de natureza administrativa.

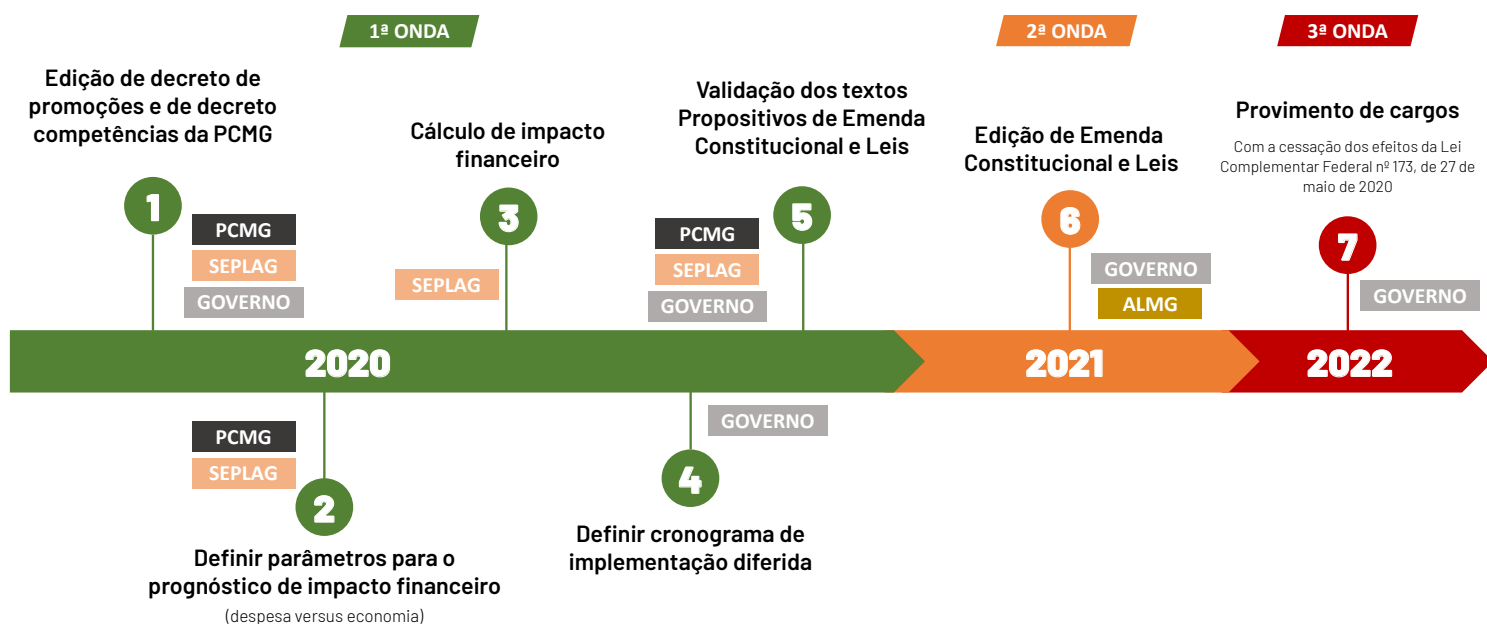
Os eixos temáticos trazem propostas que implicam alterações na Constituição Estadual, na LOPC e em normas regulamentares. A título de exemplo, no caso da temática de promoções, serão necessárias alterações na Constituição Estadual, na LOPC e no Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014.

Nesse contexto, considera o 1º Comitê Gestor do CEMA mais adequada a implementação das mudanças em etapas, priorizando, em um primeiro momento, a elaboração de propostas de alteração normativa, atividade a ser concluída entre 2020/2021. Em paralelo, ainda em 2020, sugere-se a realização de estudo para aferição do impacto financeiro estimado aos cofres estaduais das ações referentes aos cargos e carreiras policiais civis (incluindo as ações referentes a promoções, remoções e quadro de cargos em comissão).

Mediante a validação dos textos propositivos de alteração das normas pertinentes, a segunda etapa de implantação será a edição dos respectivos instrumentos normativos, prevista ainda para 2021. Tal etapa exigirá forte articulação entre a PCMG, órgãos do Poder Executivo e o Poder Legislativo.

Por fim, a partir de 2022 pretende-se iniciar a terceira fase do processo de modernização, com ênfase no provimento dos cargos estabelecidos em norma. Tal ação coincide com a cessação dos efeitos da Lei Federal Complementar nº 173/2020.

A ilustração a seguir sintetiza o cronograma com os principais marcos da proposta de implementação:



CONSIDERAÇÕES FINAIS



Os trabalhos desenvolvidos no âmbito do 1º Comitê Gestor do CEMA tiveram como principal objetivo qualificar e aprofundar a discussão de determinados temas considerados relevantes para a modernização da PCMG e para o aperfeiçoamento da apuração das infrações penais e do exercício da função de polícia judiciária. Os dez eixos temáticos de intervenção que embasaram a elaboração deste plano não exaurem, como já registrado, todas as possibilidades de evolução da Instituição. Representam reflexões que, se implantadas, podem impactar positivamente na estrutura organizacional e na força de trabalho da PCMG.

Nesse sentido, este plano reuniu e sintetizou as principais contribuições dos componentes do 1º Comitê Gestor do CEMA, ao mesmo tempo em que analisou todas as contribuições dos servidores da PCMG, constituindo-se em ferramenta indutora de participação e de contribuições críticas acerca de tópicos específicos do funcionamento da Instituição e sua importante e significativa inserção no sistema de segurança pública e justiça criminal.

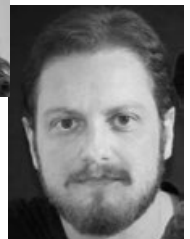
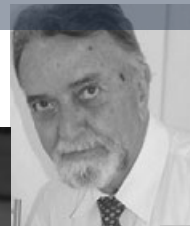
Essas propostas de modernização formuladas pelo 1º Comitê Gestor do CEMA serão objeto de análise, avaliação e deliberação pelos membros do CEMA, ao qual competirá definir a forma de execução das melhorias consideradas prioritárias e o modo de acompanhamento das ações. Dessa forma, a implementação de qualquer das sugestões representa um desafio que exigirá comprometimento, engajamento e liderança da alta administração da PCMG, bem como dos atores diretamente envolvidos no processo de modernização da ação policial civil.

Nota-se, como assinalado, que significativa parte das melhorias propostas serão operacionalizadas por meio de alterações normativas. Entretanto, é preciso destacar a importância de iniciativas de natureza administrativa e gerencial como instrumentos de modernização organizacional, posto que regras abstratas não modificam a realidade e a prática policial. Isso é notado no campo das considerações sobre as sugestões dos servidores, quando percebe-se um número considerável de manifestações referentes à organização de bases de dados e produção periódica de diagnósticos, ao mapeamento e remodelagem de processos investigativos, à implementação de ações e intervenções integradas e à avaliação e monitoramento da efetividade dos serviços prestados e das metas estabelecidas, porquanto dependem esse conjunto de medidas mais da maturidade gerencial que do contexto normativo.

Em vista disso, considera-se incompleto forjar um plano de mudança organizacional que não contemple o redesenho dos processos de trabalho, sua redistribuição, o uso da tecnologia adequada, a compatibilização do ambiente laboral aos serviços prestados e o treinamento apropriado da força de trabalho. Porém, no referido âmbito, tratam-se de propostas de aperfeiçoamento do exercício da atividade profissional que podem ser aprofundadas internamente em outras instâncias de reflexão e deliberação.

Dessa forma, espera-se que as proposições elencadas neste plano, fruto de intenso trabalho dos integrantes do 1º Comitê Gestor do CEMA, possam contribuir para a construção de uma Polícia Civil mineira mais eficiente, efetiva e eficaz.

PERFIL DOS POLICIAIS CIVIS INTEGRANTES DO 1º COMITÊ GESTOR DO CEMA



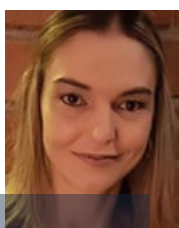


JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA

Delegado-Geral de Polícia. Graduação em Direito. Pós-Graduação em Ciências Penais pela Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais e Universidade Gama Filho do Rio de Janeiro. Pós-Graduação em Estudos da Criminalidade e Segurança Pública pela UFMG. Mestre em Direito Público pela PUCMINAS. Professor de Direitos Humanos, de Relações Humanas no Trabalho Policial e de Criminologia da Acadepol. É coordenador de Cursos da Acadepol e foi integrante de bancas examinadoras de Concursos Públicos da PCMG. Atuou nas Delegacias de Polícia de Monte Belo, Nova Rezende, Cabo Verde e Guaxupé. Foi Assessor da Superintendência Regional de Segurança Pública, Assessor-Chefe da Assessoria de Planejamento Institucional, Delegado Assistente do Chefe da PCMG, Coordenador de Sistemas, Coordenador de Planejamento, Gestão e Finanças, Superintendente de Informações e Inteligência Policial da PCMG e Chefe da Coordenadoria de Integração de Inteligência de Segurança Pública da SESP/MG. É Vice-Presidente do Conselho Superior da PCMG, Presidente da Câmara Disciplinar da PCMG e Presidente do Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN/MG).

Em atividade

Chefe Adjunto da PCMG

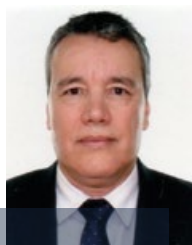


ÁGUEDA BUENO DO NASCIMENTO HOMEM

Delegada-Geral de Polícia. Graduação em Direito. Licenciatura em Letras. Pós-Graduação em Direito Penal e Processual Penal pela Fundação Educacional Monsenhor Messias/Sete Lagoas. Mestre em Estudos Linguísticos pela UFMG. Doutora em Estudos Linguísticos pela UFMG. Atuou nas Delegacias de Polícia de Rio Paranaíba, Patos de Minas e São Gotardo. Foi Assessora de Representação Interinstitucional da Polícia Civil na SEDS, professora de Medicina Legal e de Processo Penal na Unipam de Patos de Minas e de língua portuguesa e língua inglesa para a habilitação no Curso de Letras. Compôs a equipe do Departamento de Polícia Civil de Contagem. Foi Presidente de Comissão Processante na Corregedoria-Geral de Polícia Civil, Chefe da Divisão Especializada de Proteção à Mulher, Idoso e Deficiente de Belo Horizonte, Chefe da Divisão Psicopedagógica da Academia de Polícia Civil e Subcorregedora de Polícia Civil. É professora nos cursos de formação policial da Acadepol.

Em atividade

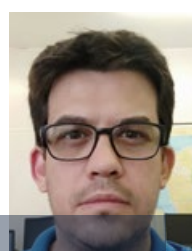
Assessora-Chefe da Assessoria de Planejamento Institucional da PCMG



CLÁUDIO VILELA RODRIGUES

Perito Criminal, Graduação em Matemática e em Direito. Especialista em Logística pelo Centro Universitário de Maringá/PR, Matemática e Estatística pela UFLA e em Direito pela Faculdade de Direito de Varginha. Mestre em Administração pela UFLA. Doutor e Pós-Doutor em Engenharia de Produção pela UFSCar. É Docente dos Cursos de Graduação em Engenharia de Produção e Administração da Faculdade CNEC de Varginha/MG e do Mestrado Profissional em Administração Pública da Universidade Federal de Alfenas (PROFIAP/UNIFAL), campus de Varginha. Atua no MBA em Logística e Supply Chain do Centro Universitário do Sul de Minas (UNIS). No magistério, tem experiência nas áreas de Gestão da Produção e de Operações, Planejamento e Controle da Produção, Gestão da Qualidade, Controle Estatístico do Processo, Administração Pública, Logística Empresarial, Estratégia Empresarial, Finanças, Gerência de Projetos, Recursos Humanos, Sistemas de Medição e Avaliação de Desempenho, Organização do Trabalho. Ocupou os cargos de Coordenador Regional e Chefe de Perícia Criminal de unidade da Superintendência de Política Técnico-Científica da PCMG.

Aposentado



DOUGLAS EUSTÁQUIO DA SILVA VIANA

Investigador de Polícia, Nível III. Graduação em História/UFMG. Pós Graduação em Criminologia pela Acadepol/IEC PUC MINAS. Mestrando em Sociologia do Crime pela UFMG. Atuou na 2ª Delegacia de Polícia Civil - Leste, na Delegacia Regional de Polícia Civil - Leste, na Delegacia Regional de Polícia Civil – Noroeste, todas 1º Departamento de Polícia Civil-BH. Na sede desse mesmo Departamento, na Delegacia Experimental - Projeto Delegacia Modelo/SIPJ, na Diretoria de Informações e Inteligência Policial/SIIP, na 1ª Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO/DEOEsp.

Em atividade

Integra a equipe do Grupo de Combate às Organizações Criminosas – GCOC/SIPJ/PCMG-GAECO/MPMG.

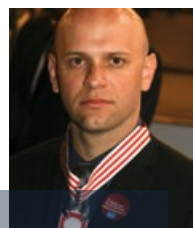


EURICO DA CUNHA NETO

Em atividade

Delegado de Polícia
em Juiz de Fora

Delegado-Geral de Polícia. Graduação em Direito. Pós-Graduação em Ciências Penais pela Universidade Federal de Juiz de Fora. Foi professor do Instituto Vianna Junior em Juiz de Fora. Atuou como Delegado de Polícia de Chácara, de Coronel Pacheco, de Pedro Teixeira, de Olaria, de Lima Duarte, de Passa Vinte, de Bom Jardim, de Liberdade, do 1º, do 2º e do 7º DP de Juiz de Fora, da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos de Juiz de Fora, da Delegacia de Falsificações e Defraudações de Juiz de Fora e da Delegacia de Crimes Contra a Pessoa de Juiz de Fora. Foi Delegado Regional de Polícia Civil e Titular do Departamento de Polícia Civil em Juiz de Fora, além de Diretor do CERESP de Juiz de Fora. É Delegado de Polícia em Juiz de Fora.



FELIPE COSTA MARQUES DE FREITAS

Em atividade

Diretor de Informações
e Inteligência Policial
da PCMG

Delegado de Polícia, nível Especial. Graduação em Direito. Pós-Graduação em Gestão de Organizações de Inteligência, CIOO 2019, EsIMEx, Exército Brasileiro. Possui especialização em Táticas Urbanas. Atuou na Delegacia de Polícia de Divino, Tombos e Viçosa. Foi Delegado Regional de Polícia Civil de Diamantina e de Nova Serrana. Exerceu a Chefia da Coordenação de Operações Policiais da Superintendência de Investigações e Polícia Judiciária. Atuou no Departamento de Operações Policiais (DEOEsp). Foi chefe da Divisão Operacional do Departamento Estadual de Investigações de Crimes contra o Patrimônio (DEPATRI).



FERNANDA KELLY SILVA ALVES FERNANDES

Em atividade

Integra a equipe da
Delegacia Regional
de Formiga

Escrivã de Polícia. Graduação em Direito pela PUCMINAS com Intercâmbio na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em Portugal. Pós-Graduação em Ciências Penais pela PUCMINAS. Mestrado em Direito Penal, pela PUCMINAS. É professora de Direito Penal e Direito Processual Penal, no curso de graduação em Direito da Faculdade Padre Arnaldo Janssen. Foi professora de Direito Penal e Direito Constitucional na PUCMINAS, de Direito Penal, Direito Processual Penal e Legislação Jurídica Especial, na Academia da Polícia Militar de Minas Gerais. É professora de Cultura Jurídica e professora, instrutora e monitora de Teoria e Prática Cartorária, nos Cursos da Acadepol, bem como professora de Direito Penal e Legislação Extravagante, no Magistral Concursos, e de Direito Penal e Direito Processual Penal, no Pro Labore, cursos presenciais e on line, além de Legislação Penal no Portal Carreira Militar (PCM). É Examinadora de Trânsito da Comissão Examinadora Permanente da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Formiga/MG. Foi Pesquisadora Bolsista do Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PROBIC/PUC Minas, com trabalho agraciado com Menção Honrosa no 21º Seminário de Iniciação Científica da PUC Minas, e publicado no livro "Destaques da Iniciação Científica 2012", pela Editora PUC Minas. Atuou na Superintendência de Investigações e Polícia Judiciária e na Delegacia Regional de Polícia Civil de Formiga. Atuou na Superintendência de Investigações e Polícia Judiciária, no Departamento de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa e em Delegacias de Polícia no interior do Estado.



JOÃO LOPES

Aposentado

Professor Universitário

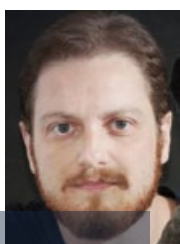
Delegado-Geral de Polícia. Graduação em Direito. Mestre em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro. É Professor no curso de direito do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix. Foi professor no curso de direito e no Curso de Pós-Graduação em Direito Penal e Processo Penal do Centro Universitário de Sete Lagoas, no Curso de Especialização em Criminologia do Instituto de Educação Continuada/PUCMinas, no curso de Especialização de Docentes da Faculdade Anhangüera de Ciências Humanas/Goiânia e no Especialização de Docentes da Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce/Governador Valadares. Integrou banca examinadora de concurso para Delegado de Polícia, Médico Legista, Perito Criminal, Escrivão de Polícia, Detetive, Vistoriador de Veículos, Identificador e Auxiliar de Necrópsia. Foi Superintendente de Polícia Metropolitana (METROPOL), Diretor do Centro de Recursos Humanos da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, Subchefe do DETRAN-MG e Vice-Diretor do Instituto de Identificação de Minas Gerais.



JOSÉ ROBERTO DE REZENDE COSTA

Médico-Legista, Nível Especial. Graduação em Medicina/FCMMG. Pós-Graduação em Anestesiologia pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia/AMB/UFMG. Especialização em Tanatopraxia pela Faculdade de Ciências Médicas/BH. Mestre em Fisiologia e Farmacologia Cardiovascular pela UFMG. Membro Titular da "International Academy Of Legal Medicine". Especialista em Medicina Legal/ABMLPM. Coordenador e Membro da equipe de Anestesiologistas do Hospital Vera Cruz/BH e da Clínica Gastrocenter BH. Membro Anestesiologista do Centro Oftalmológico de Minas Gerais. Foi membro da Comissão de Sindicância e de Processos Administrativos da Sociedade Brasileira de Anestesiologia. Membro da Câmara Técnica de Anestesiologia do CRM-MG. Foi Chefe da Tanatologia Forense do IML/PCMG, Superintendente Adjunto da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, Chefe da Divisão de Perícias Médico-Legais e Vice-Diretor do IML, Assessor Médico-Legal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica e Diretor do IML de BH. Foi membro do Conselho Editorial da Revista Mineira de Anestesiologia.

Afastado para a aposentadoria



MARCELO AUGUSTO COUTO

Delegado-Geral de Polícia, Graduação em Direito. Pós-Graduação em Inteligência de Estado e Inteligência de Segurança Pública com Direitos Humanos. Pós-Graduação em Ética e Pensamento Jurídico. Foi Titular da Delegacia Especializada de Homicídios – Barreiro, Assessor da Superintendência-Geral de Polícia Civil, Assessor da Superintendência de Informações e Inteligência Policial, Assessor da Assessoria de Planejamento Institucional e Titular da Diretoria de Informações e Inteligência Policial

Em atividade

Integra a equipe da Chefia Adjunta da PCMG



RENATO DE ALCINO VIEIRA

Delegado de Polícia, nível Especial. Foi Escrivão de Polícia entre 1996 e 2006. Graduação em Direito. Pós-Graduação em Estudos de Criminalidade e Segurança Pública pela UFMG. Pós-Graduado em Ciências Criminais PUCMINAS. Pós-Graduação em Gestão Pública pela Universidade Federal de São João Del Rei. Pós-graduando em Compliance e Integridade Corporativa pela PUCMINAS. Atuou como titular das Delegacias de Polícia de Rio Pardo de Minas e de São João do Paraíso, Delegado Adido à Corregedoria e administrador da sede da 5ª Região Integrada de Segurança Pública, ambas em Uberaba, Assessor-Chefe da Assessoria de Planejamento Institucional da PCMG, Delegado de Polícia lotado no Detran, em Belo Horizonte, vinculado ao gabinete do Diretor e com atuação na Divisão de Registro de Veículos. Foi Membro do Comitê Estadual de Gestão do Conhecimento do Governo de Minas Gerais e coordenador Plano Setorial de gestão do conhecimento da Polícia Civil de Minas Gerais. É filiado ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública e membro do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá-MG. É Delegado de Polícia em Araxá, responsável pelo Detran e Posto de Identificação. Titular do Núcleo de Combate à Corrupção, em Araxá.

Em atividade

Delegado de Polícia em Araxá



ROBERTO SIMÃO

Perito Criminal. Nível Especial. Graduação em Administração e em Direito. Pós-Graduação no Curso de Estudos Superiores de Planejamento Estratégico - Cespe. Atuou na Seção Técnica Regional de Criminalística de Governador Valadares, na Seção de Perícias Contábeis do Instituto de Criminalística, na Seção de Perícias em Crimes de Trânsito, na Seção de Química e Toxicologia Forense da Divisão de Laboratórios Forenses do Instituto de Criminalística, bem como no Departamento Estadual de Combate ao Narcotráfico (DENARC). Foi Delegado do Trabalho em Minas Gerais, Superintendente do Ministério do Trabalho em Minas Gerais, Assessor Civil do Ouvidor Geral do Estado de Minas Gerais, Superintendente de Polícia Técnico-Científica da PCMG, Coordenador de Cursos na Acadepol, Membro do Conselho Superior da PCMG, membro do Conselho Nacional dos Dirigentes de Polícia Científica, Presidente da Associação de Criminalística de Minas Gerais (ACEMG) e Conselheiro da ABC - Associação Brasileira de Criminalística. É Assessor-Chefe da Assessoria Estratégica da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Em atividade

Assessor-Chefe da Assessoria Estratégica da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXOS

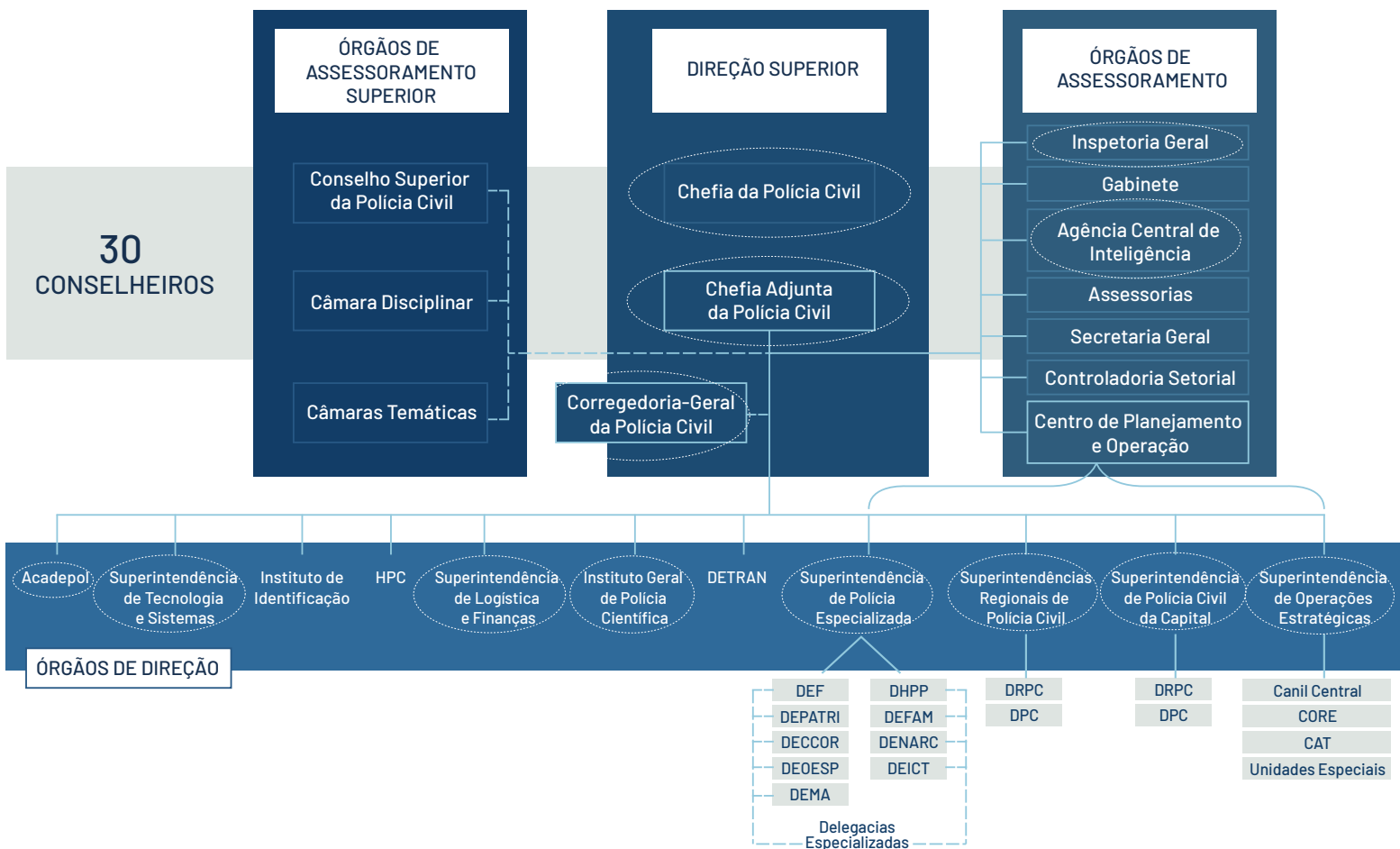


Anexo

Organogramas

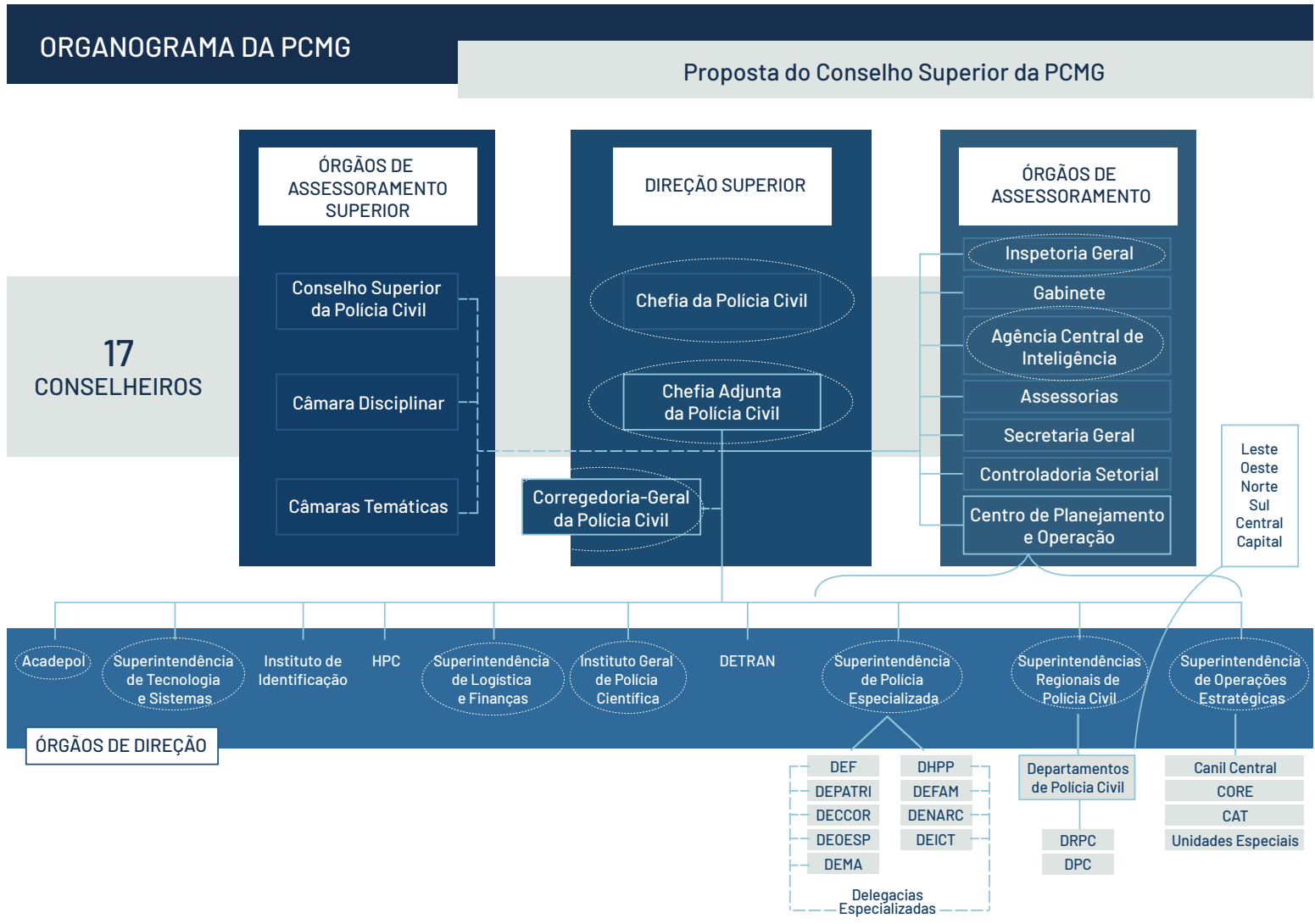
ORGANOGRAMA DA PCMG

Proposta do 1º Comitê Gestor do CEMA



ORGANOGRAMA DA PCMG

Proposta do Conselho Superior da PCMG



Anexo

Apresentação final



1º Comitê Gestor do Conselho Estadual de Modernização Administrativa

CEMA

MODERNIZAÇÃO DA PCMG

04.06.2020

Composição do 1º Comitê Gestor do CEMA

04.11.2020

Conclusão do Plano Diretor de Modernização da PCMG

REUNIÕES

3

CEMA

85

Equipe PCMG

1

CSPC e o CEMA

10

Conselho Superior

1

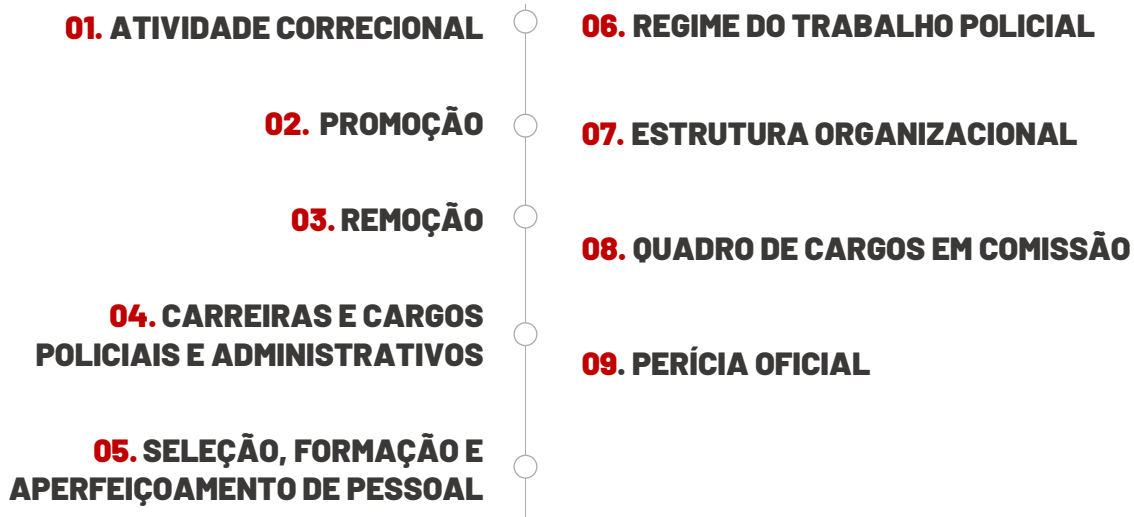
Entidades de classe

100

Reuniões de trabalho

MODERNIZAÇÃO DA PCMG

EIXOS



MODERNIZAÇÃO DA PCMG

AÇÕES

EIXOS	IMPACTO FINANCEIRO
ATIVIDADE CORRECIONAL	Zero
PROMOÇÃO	Economia a médio e longo prazo Redução do nº de promoções
REMOÇÃO	Economia a curto prazo Reduz movimentação de pessoal e ajuda de custo
CARREIRAS E CARGOS POLICIAIS E ADMINISTRATIVOS	Baixo – Com grande melhoria administrativa 1 AÇÃO – Criação de carreira de Auxiliar de Perícia com transformação de cargos vagos
SELEÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL	Zero
REGIME DO TRABALHO POLICIAL	Zero
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	Zero
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO	Baixo – Com grande melhoria administrativa 1 AÇÃO – Transformação de cargos comissionados e de cargos efetivos
PERÍCIA OFICIAL	Zero

ATIVIDADE CORRECIONAL

Órgão com maior autonomia administrativa, novo regime disciplinar, com efetivo, estrutura organizacional próprias e garantias funcionais

Substituição do regime disciplinar que se encontra obsoleto, instituído há 50 anos (Lei n. 5.406/1969)

Duplo grau limitado

Quadro de Distribuição de Pessoal (QDP) fixado por Decreto

Julgamento colegiado dos recursos

Subordinação direta das Subcorregedorias Regionais localizadas no interior do Estado à Corregedoria-Geral da PCMG

Pena de demissão aplicável apenas pelo dirigente máximo, com recurso para o Governador

Disciplina legal de prazos prescricionais, ajustamento disciplinar, efeitos da colaboração premiada e videoconferência

Corregedor-Geral de Polícia Civil escolhido pelo Governador, com mandato, equiparado a Subsecretário

Comissões sindicantes com participação de pelo menos um integrante da carreira

PROMOÇÕES

O policial passa a ser responsável pelo seu desenvolvimento profissional, com previsibilidade e critérios objetivos.

Sete espécies de promoções, quatro das quais “independem” da existência de vaga (invalidez, post mortem, aposentadoria e especial)

Todos policiais podem chegar ao último nível da carreira em apenas 8 anos (*prazo mínimo reduzido*)

Os Delegados, médicos e peritos podem não chegar ao final da carreira mesmo com 30 anos de trabalho (*prazo máximo inexistente*)

Criação da “*promoção por desenvolvimento profissional*” resultante da combinação dos atuais critérios de merecimento e antiguidade (tempo no nível, capacitação profissional, avaliação de desempenho e ausência de punições)

Previsibilidade para evolução funcional

Manutenção da promoção por invalidez, post mortem e por ato de bravura

Progressão: a cada 1 ano de efetivo exercício no grau anterior (cinco graus a cada nível, salvo o último, com dois níveis)

Promoção: sempre a partir do grau E dos níveis intermediários (quatro níveis)

Prazo mínimo para alcançar último nível: 18 anos

REMOÇÕES

Garantir equilíbrio na distribuição de pessoal a partir de critérios objetivos, com maior previsibilidade, equidade e estabilidade para o trabalho

Readequação da tipologia (espécies) de remoções (edital/processo seletivo, permuta, ex officio, motivo de saúde, para acompanhar cônjuge e conveniência da disciplina)

Criação de Quadro de Distribuição de Pessoal para todos órgãos da PCMG, por decreto, com vinculação quantitativa de servidores, conforme indicadores preestabelecidos em lei

Parametrização das hipóteses legais para movimentação de servidores para redução de interferências externas desfuncionais

Criação da comissão permanente de remoções

CARREIRAS E CARGOS POLICIAIS E ADMINISTRATIVOS

Reorganizar as carreiras policiais e administrativas para maior eficiência da PCMG

POLICIAIS CIVIS

10.185 **7.332** **17.517**
OCUPADOS VAGOS PREVISTO

ADMINISTRATIVOS

1.212 **446** **1.704**
OCUPADOS VAGOS PREVISTO

Mudança de denominação da carreira de Médico Legista para Perito Médico Legista

Criação da carreira de Auxiliar de Perícia, de natureza policial e nível médio de escolaridade. Atualmente os serviços de apoio são realizados por investigadores (88), escrivães (6) e servidores administrativos (78)

Transformação dos cargos das carreiras de Investigador de Polícia e de Escrivão de Polícia em cargos de Investigador de Polícia Judiciária ou de Investigador Criminal (os atuais policiais poderão permanecer na situação atual)

- Solução para reduzir a cartorialização da atividade policial consistente em excessiva escrituração e repetição de atos, por vezes desnecessários, com prejuízo para a agilidade, informalidade e verossimilhança, além de revitimização e onerosidade para testemunhas. Incrementa a interconexão entre cartório e inspetoria
- A medida impactará nos resultados, nos custos (com materiais, combustível e hora trabalho), na satisfação do cidadão, seja vítima ou testemunha), no aumento de qualidade da investigação e na maior celeridade das investigações criminais

Mudança da denominação da carreira de Analista da PCMG para Analista Administrativo da PCMG e transformação dos cargos das carreiras de Técnico Assistente da PCMG e de Auxiliar da PCMG em cargos da nova carreira de Assistente Administrativo da PCMG. Incremento do sentimento de pertencimento e identidade desses servidores com a PCMG

Redefinição das atribuições funcionais das carreiras policiais e administrativas

Estabelecer que o estágio probatório seja integralmente cumprido na mesma região da 1ª lotação do servidor

SELEÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

Alteração em regras sobre o ingresso, a formação, a primeira designação e sobre o aprimoramento profissional obrigatório para toda evolução na carreira (promoção, progressão e provimento de cargo de direção)

O policial civil atualmente pode permanecer na PCMG por 30 anos, inclusive chegando ao último nível da carreira, tendo cursado um único curso na ACADEPOL após o curso de formação técnico profissional
Inexiste, em Minas Gerais, de curso em gestão pública (curso superior de polícia)
Possibilidade de CFTP por intercâmbio com outras Polícias Cíveis e Polícia Federal
Concurso regionalizado
Cursos de graduação específicos para perito criminal, por área de conhecimento
Estabelecer carga horária mínima presencial de 720 horas para o CFTP
Exigência CNH categoria B para todas as carreiras policiais e administrativas
Definir cursos de aprimoramento profissional para evolução funcional (em todos os graus e níveis) no quadro básico, bem como para provimento de cargo do quadro de direção

REGIME DO TRABALHO POLICIAL

Otimização do emprego da força de trabalho policial civil.

Criação do regime de sobreaviso, conhecido como “permanência” ou “prontidão”

INCIATIVAS ESTIMULADAS

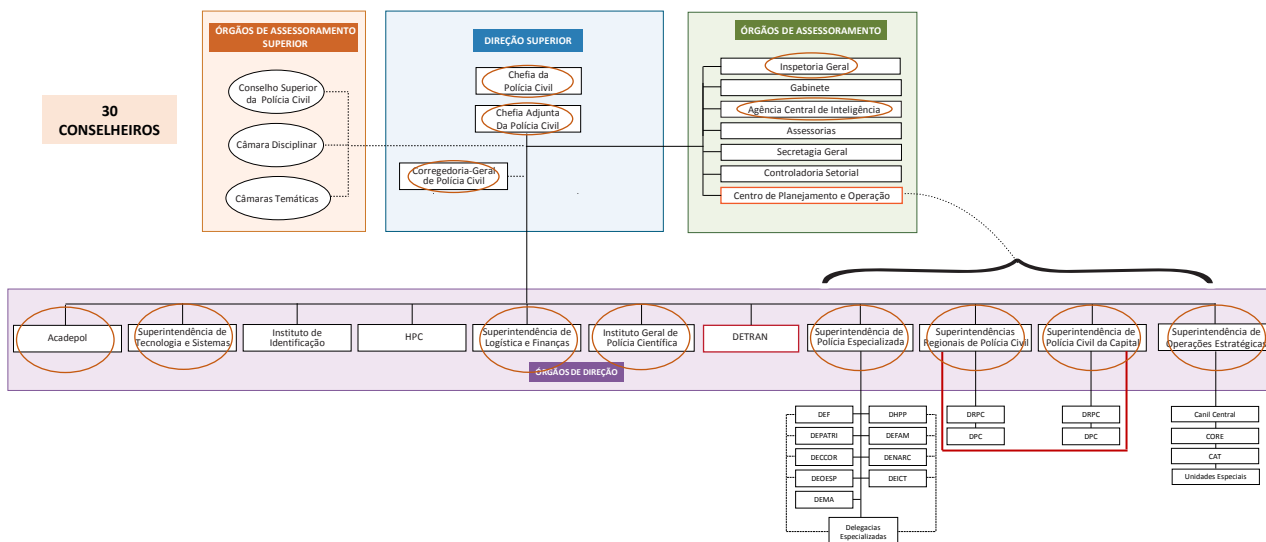
- Plantão Digital
- Vigilância Patrimonial

VANTAGENS

- Calibrar os sistemas de sobreaviso, plantão e expediente
- Possibilitar conversão da ordem de 20% da hora de sobreaviso em jornada regular. Exemplo: 24 h de sobreaviso = 4,8 h

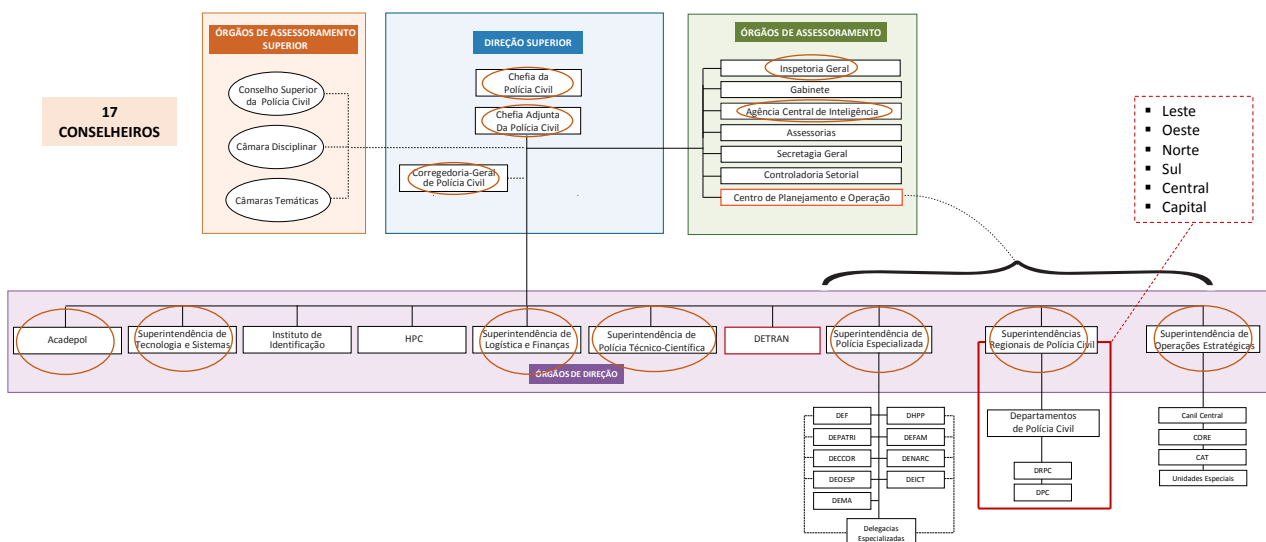
ORGANOGRAMA DA PCMG

Proposta do 1º Comitê Gestor do CEMA



ORGANOGRAMA DA PCMG

Proposta do Conselho Superior da PCMG



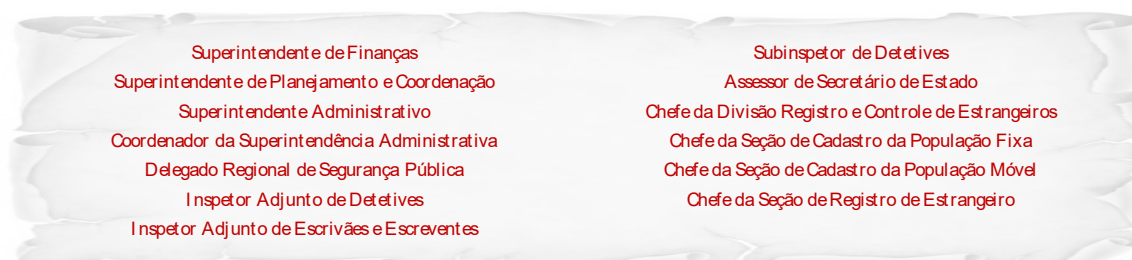
CARGOS EM COMISSÃO

Dois quadros: PC/PD (860) e DAD (54)

Nivelamento remuneratório entre cargos com diferentes níveis de complexidade na hierarquia organizacional

Funções de chefia desprovidas de cargos em comissão

Nomenclatura obsoleta, em vigor há mais de 50 anos



CARGOS EM COMISSÃO

QUADRO PC/PD					
SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	PROVENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL	TOTAL	OPÇÃO (20%)
PC-1	97,78	947,22	1.201,75	2.246,75	449,35
PC-2	105,18	939,82	1.201,75	2.246,75	449,35
PC-3	125,42	919,58	1.201,75	2.246,75	449,35
PC-4	135,11	909,89	1.201,75	2.246,75	449,35
PC-5	140,34	904,66	1.201,75	2.246,75	449,35
PC-6	157,76	887,24	1.201,75	2.246,75	449,35
PD-2				1.423,48	284,70
PD-1				1.725,78	345,15

QUADRO DAD			
CARGO	AMPLIO	LIMITADO	TOTAL
DAD-4	33	12	45
DAD-5	1	0	1
DAD-6	5	1	6
DAD-8	2	0	2
TOTAL	41	13	54

CARGOS EM COMISSÃO

Tornar atrativas posições de liderança diante da crescente responsabilidade e complexidade das funções, corrigindo distorções e o sentimento de injustiça por meio da reorganização do quadro de cargos de direção

Atribuição de cargo/função para todas as funções de chefia (posições de liderança)

Contrapartida remuneratória proporcional ao nível de complexidade e responsabilidade do cargo

Requisitos de provimento: processo seletivo, nível na carreira, cursos preestabelecidos

Impacto financeiro sustentado por:

- extinção proporcional de cargos efetivos vagos;
- redução de despesa/otimização de gastos no âmbito do Detran

PERÍCIA OFICIAL

TEMAS

Denominação do órgão *Escolha, indicação e nomeação do dirigente* **ORÇAMENTO PRÓPRIO** **Promoções** **REMOÇÕES**
 Atividade correcional **Organização de suas unidades** **Poder de regulamentar suas atividades** *Geração de receita/recurso*

MODELOS

NA POLÍCIA CIVIL

1. Departamento de Polícia Técnico-Científica
DPTC/PC-AC
2. Departamento de Polícia Técnica
DPT/PC-DF
3. Superintendência de Polícia Técnico-Científica
SPTC/PC-ES
4. Superintendência de Polícia Técnico-Científica
SPTC/PC-MG
5. Instituto de Polícia Científica
IPC/PC-PB
6. Departamento de Polícia Técnico-Científica
DPTC/PC-PI
7. Departamento Geral de Polícia Técnico-Científica
DGPTC/CERJ
8. Departamento Técnico-Científico
DTC/PC-RR

EM UMA SECRETÁRIA

Com vínculo à Polícia Civil

1. Departamento de Polícia Técnica
DPT-BA - 1973
2. Superintendência de Polícia Técnico-Científica
SPTC-GO - 2002
3. Perícia Oficial de Natureza Criminal
PO/PC-MA - 2019/2020
4. Coordenadoria-Geral de Perícias
CGP-MS - 1989
5. Polícia Científica de Pernambuco
GGPOC-PE - 1974
6. Superintendência de Polícia Técnico-Científica
POLITEC-RO - 2015
7. Superintendência da Polícia Técnico-Científica
(SPTC-SP) - 1998
8. Superintendência da Polícia Científica
SPC-TO - 2004
9. Departamento de Polícia Técnico-Científica
DPTC/PC-AM - 2014

EM UMA SECRETÁRIA

Sem vínculo à Polícia Civil

1. Polícia Técnico-Científica do Amapá
POLITEC-AP - 1992
2. Perícia Forense do Estado do Ceará
PEFOCE - 2008
3. Perícia Oficial e Identificação Técnica
POLITEC-MT - 1900
4. Centro de Perícias Científicas Renato Chaves
CPCRC-PA - 2000
5. Polícia Científica do Paraná
PC-PR - 2001
6. Instituto Técnico-Científico de Perícia
ITEP-RN - 1999
7. Instituto-Geral de Perícias
IGP-RS - 1996
8. Instituto-Geral de Perícias
IGP-SC - 2005
9. Coordenadoria-Geral de Perícias
COGERP-SE - 1991
10. Perícia Oficial do Estado de Alagoas
POAL - 2004

PERÍCIA OFICIAL

A autonomia administrativa, técnica, científica e funcional da Perícia Oficial

► Sobre a independência da Perícia Oficial em relação à Polícia Civil: em 7 Estados, no DF e na PF a Perícia Oficial é parte da polícia judiciária

SUBORDINAÇÃO À PCMG

Mudança da denominação de SPTC para Instituto Geral de Polícia Científica

Manutenção da escolha e indicação do dirigente da perícia oficial pelo Chefe da PCMG, com nomeação pelo Governador, com alternância entre as carreiras de Médico Legista e Perito Criminal

Mesmo regime disciplinar da PCMG, com a participação de Peritos Criminais e Peritos Médicos-Legistas em comissões sindicantes, processantes e turma recursal presididas por Delegado de Polícia

Reserva orçamentária com participação na execução

Organização de suas unidades e poder de regulamentar suas atividades, nos limites internos do IGPC

Remoção e promoção de ML e PR por ato do Chefe da PCMG (com a criação de comissões permanentes de remoção e de promoção)

VANTAGENS

- Natureza policial civil da SPTC e dos cargos das carreiras de Médico Legista e de Perito Criminal
- Segurança jurídica no campo das prerrogativas, direitos e deveres inerentes à atividade policial civil
- Maior interconexão da atividade pericial no contexto da investigação

DESVANTAGENS

- Falta de independência para celebração de contratos e convênios, com possíveis dificuldades no campo orçamentário e sua execução
- Menor integração direta da Perícia Oficial com o Judiciário, MP, Defensoria Pública, PM, CBM, Polícia Penal, Sistema Socioeducativo, e outros
- Possível persistência de conflitos entre Peritos Criminais e as demais carreiras policiais civis

PERÍCIA OFICIAL

A autonomia administrativa, técnica, científica e funcional da Perícia Oficial

Sobre a independência da Perícia Oficial em relação à Polícia Civil:
em 19 Estados a Perícia Oficial constitui Órgão separado da polícia judiciária

SUBORDINAÇÃO A OUTRO ÓRGÃO/SECRETARIA

Modificação da denominação da SPTC para Instituto Geral de Polícia Científica

Escolha do dirigente do IGPC, com alternância entre as carreiras de Médico Legista e Perito Criminal, sem indicação do Chefe da PCMG

Regime disciplinar diverso da PCMG

Orçamento próprio e independente da PCMG

Organização de suas unidades e poder de regulamentar a atuação pericial sem a participação do Chefe da PCMG

Movimentação e promoção de ocupantes de seu quadro de pessoal sem a participação do Chefe da PCMG

VANTAGENS

- Alinhamento com outros Estados que procederam à separação da Perícia Oficial da estrutura da Polícia Civil
- Maior integração direta da Perícia Oficial com o Judiciário, MP, Defensoria Pública, PM, CBM, Polícia Penal, Sistema Socioeducativo, e outros
- Redução de conflitos entre Peritos Criminais e as demais carreiras policiais civis

DESVANTAGENS

- Fim da natureza policial civil da SPTC e dos cargos das carreiras de Médico Legista e de Perito Criminal
- Insegurança jurídica no campo das prerrogativas, direitos e deveres inerentes à atividade policial civil
- Redução na interconexão da atividade pericial no contexto da investigação

Anexo

Comunicado da Chefia



Comunicado da Chefia

Senhores(as) servidores(as) da PCMG,

O Exmº Sr. Governador Romeu Zema criou o Conselho Estadual de Modernização Administrativa (Cema), por meio do Decreto nº 47.918, de 17 de abril de 2020, com o objetivo de promover melhorias nos macroprocessos de trabalho da Administração Pública Estadual.

Em sua primeira deliberação oficial, datada de 3 de junho de 2020, o Cema criou o 1º Comitê Gestor, voltado exclusivamente à modernização da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG) e integrado por policiais civis de todas as carreiras, além de representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp) e da Fundação João Pinheiro (FJP).

Desde então, a equipe do 1º Comitê Gestor vem trabalhando em caráter intensivo para apresentar possibilidades de mudanças organizacionais positivas ao redor dos seguintes eixos e objetivos:



Atividade correccional	Aprovar o novo "Estatuto Disciplinar da PCMG", modernizando e fortalecendo a atividade correccional, tendo em vista que o regime disciplinar vigente encontra-se sem adequações há mais de 50 anos.
Promoções	Tornar mais objetivas as promoções, com ênfase no tempo de trabalho, na valorização da experiência e dos conhecimentos conquistados pelo próprio servidor em seu histórico de desempenho do cargo.
Remoções	Proporcionar aos gestores parâmetros técnicos que possibilitem melhor distribuição e aproveitamento da força de trabalho efetivamente disponível.
Estrutura organizacional	Reorganizar o arranjo institucional e reduzir a distância entre a base e a direção superior da PCMG, com a desconcentração de competências.
Perícia oficial	Apresentar modelos orgânicos de relacionamento institucional entre o segmento pericial e as demais atividades meio e fim da PCMG, de forma a promover um ambiente de trabalho mais harmônico e com melhor sincronia. Criar a carreira de Auxiliar de Perícia, de natureza policial e com segundo grau, para atividades de suporte em unidades da perícia oficial da PCMG.
Estrutura de carreiras	Reorganizar as carreiras policiais civis no campo da estrutura hierárquica, no que se refere aos níveis e graus, assim como interstícios para evolução funcional. Avaliar a viabilidade de inclusão das carreiras de natureza administrativa na Lei Orgânica da PCMG, bem como de criação de carreira de Agente de Investigação Criminal, por meio da transformação dos atuais cargos das carreiras de Investigador e de Escrivão, com a possibilidade de migração facultativa dos atuais ocupantes dessas carreiras.
Modernização do DETRAN:	Estudo de modelos de gestão (reformulação) e prospecção de alternativas para a arquitetura organizacional possível e viável do órgão executivo de trânsito, inclusive no que diz respeito à sua posição no organograma do Estado. Esse trabalho se desenvolve pela equipe da Seplag com suporte informacional da equipe da PCMG no 1º Comitê do CEMA.
Cargos em comissão	Reformular o quadro de cargos comissionados, de maneira a criar incentivos meritocráticos à assunção de posições de liderança de maior responsabilidade.
Seleção, formação e aperfeiçoamento de pessoal	Modificar disposições relativas ao concurso público, ao curso de formação técnico profissional e ao aprimoramento profissional obrigatório.
Regime de trabalho policial	Regulamentar as formas de cumprimento de jornada de trabalho, inclusive o chamado "sobreviço", "prontidão" ou "permanência".



Nestes últimos dois meses, os membros do 1º Comitê Gestor tiveram oportunidade de dialogar com diversos interlocutores internos e externos, capazes de enriquecer as perspectivas de modernização almejadas para a PCMG, com destaque para apresentações temáticas realizadas perante o Conselho Superior da PCMG (CSPC), bem como reuniões de alinhamento, ocorridas com os membros do Conselho Estadual de Modernização Administrativa (Cema) e com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp).



11 de agosto de 2020. Integrantes da PCMG, do 1º Comitê Gestor do Cema, apresentaram assuntos relacionados à Modernização da PCMG ao Secretário da Sejusp, que também compõe o Cema.



11 de agosto de 2020. Integrantes da PCMG do 1º Comitê Gestor do Cema apresentam assuntos relacionados à Modernização da PCMG, em reunião do Conselho Superior da PCMG.



Considerando que o momento representa importante oportunidade de avanço institucional, sem subestimar a complexidade dos temas tratados, a PCMG convida a todos os seus servidores, de todas as carreiras, em atividade ou aposentados, a colaborarem com o processo, enviando suas sugestões de melhoria institucional, no e-mail modernizapcmg@gmail.com até **25/08/2020**.

As sugestões de melhoria devem observar as seguintes premissas:

- olhar para o futuro;
- focar na instituição, no servidor e na sociedade;
- evitar ou reduzir impacto financeiro;
- garantir maior hígidez institucional;
- assegurar melhoria no atendimento ao cidadão;
- proporcionar maior eficiência na investigação criminal para aumentar a taxa de elucidação de crimes.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2020.

Joaquim Francisco Neto e Silva
Delegado-Geral de Polícia
Chefe Adjunto da PCMG
Coordenador-Adjunto do 1º
Comitê do CEMA

Wagner Pinto de Souza
Delegado-Geral de Polícia
Chefe da PCMG

Anexo

Formulários para pesquisa comparativa

Como parte dos trabalhos de pesquisa, análise e diagnóstico do 1º Comitê Gestor do CEMA, foram encaminhados questionários a todas as polícias civis brasileiras, compreendida a Perícia Oficial, bem como a todos os Departamentos de Trânsito, com o fim de conhecer melhor sua estrutura de funcionamento e unidades vinculadas. Os formulários contemplaram as seguintes áreas temáticas: a) Chefia da Polícia Civil; b) Corregedoria; c) DETRAN; e d) Perícia Oficial.

CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL

Endereço de e-mail

Qual o seu Estado?

1. Como é escolhido o dirigente máximo da Polícia Civil (Delegado-Geral da Polícia Civil/Chefe da Polícia Civil/Diretor Geral ou equivalente)?

- a) A escolha é feita livremente pelo governador
- b) A escolha é feita pelo Secretário de Segurança Pública/Defesa Social/Justiça e Segurança/ Equivalente
- c) A escolha é feita por eleição em que apenas Delegados de Polícia votam
- d) A escolha é feita por eleição em que todas as carreiras policiais civis votam

Outros...

2. Quem pode ser escolhido como Dirigente Máximo da Polícia Civil?

- a) Delegado de Polícia de qualquer nível da carreira
- b) Delegado de Polícia do último nível da carreira
- c) Delegado de Polícia, desde que cumprido tempo mínimo na carreira, estabelecido em norma

Outros...

3. O Dirigente Máximo da Polícia Civil possui mandato?

Sim

Não

Caso afirmativo, o mandato do Dirigente Máximo da Polícia Civil está estabelecido em norma? Qual norma? E por quantos anos?

CORREGEDORIA

1. A Corregedoria de Polícia Civil do seu estado está vinculada à estrutura da Polícia Civil?

Sim

Não

Se negativo, qual estrutura Corregedora atua sobre a Polícia Civil?

2. A aplicação de sanção/penalidade decorrente de transgressão disciplinar é procedimentalizada por meio de sindicância administrativa, processo administrativo ou ambos?

a) Sindicância Administrativa

b) Processo Administrativo

c) Ambos, conforme a transgressão ou a penalidade

3. Existe comissão sindicante?

Sim

Não

Se afirmativo, como é composta?

a) Por Delegado de Polícia

b) Por todas as carreiras e a presidência recai sobre membro da carreira do sindicato

c) Por todas as carreiras e a presidência recai sobre Delegado de Polícia

d) Por todas as carreiras e a presidência recai sobre qualquer dos membros da comissão

Não havendo comissão, o procedimento é conduzido monocraticamente por qual carreira?

4. Como são formadas as comissões processantes?

a) Por Delegado de Polícia

b) Por todas as carreiras e a presidência recai sobre membro da carreira do sindicato

c) Por todas as carreiras e a presidência recai sobre Delegado de Polícia

d) Por todas as carreiras e a presidência recai sobre qualquer dos membros da comissão

5. O Corregedor-Geral de Polícia Civil tem mandato?

Sim

Não

Caso afirmativo, o mandato do Corregedor Geral de Polícia está estabelecido em norma? Qual norma? E por quantos anos?

DETRAN**Endereço de e-mail****Qual é o seu Estado?****1. O DETRAN se vincula a qual estrutura do Estado?**

- a) Secretaria da Fazenda ou equivalente
- b) Secretaria de Planejamento ou equivalente
- c) Secretaria de Segurança Pública / Defesa Social / Justiça ou equivalente
- d) Secretaria de Governo ou equivalente
- e) Secretaria de Infraestrutura ou equivalente

Outros...

2. O DETRAN tem carreira(s) própria(s) de servidores?

Sim

Não

Caso afirmativo, quais carreiras?

3. Existe remuneração para a participação em banca examinadora para obtenção da CNH?

Sim

Não

Qual valor pago para participação em banca examinadora para obtenção de CNH?

Existindo remuneração específica para a participação em banca examinadora para obtenção da CNH, esta ocorre por meio de honorário?

Sim

Não

4. A participação em banca examinadora para exame de obtenção da CNH constitui qual tipo de atividade?

- a) Ordinária da Carreira
- b) Extraordinária de qualquer carreira do Estado

Se ordinária, qual a carreira?

5. Existe remuneração para a participação em Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI)?

Sim

Não

Qual valor pago para participação em Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI)?

Existindo remuneração para a participação em Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), esta ocorre por meio de honorário?

Sim

Não

6. A participação em Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) constitui qual tipo de atividade?

a) Ordinária da Carreira

b) Extraordinária de qualquer carreira do Estado

Se ordinária, qual a Carreira?

7. Qual órgão de correição exerce o controle interno das atividades do DETRAN?

a) Órgão correcional próprio

b) Controladoria ou Corregedoria do Estado

c) Corregedoria de outro órgão

Outros...

Caso a Corregedoria seja de outro órgão, qual?

8. Existe policial civil em atividade no DETRAN?

Sim

Não

Caso positivo, em qual atividade?

PERÍCIA OFICIAL

Endereço de e-mail

Qual é o seu Estado?

1. A Perícia Oficial subordina-se diretamente a qual estrutura do Estado?

- a) Polícia Civil
- b) Secretaria de Segurança/Defesa Social/Justiça e Segurança ou equivalente
- c) Governador do Estado

2. A Perícia Oficial encontra-se vinculada à Polícia Civil?

Sim

Não

Caso negativo, vincula-se a qual estrutura do Estado?

3. Quem tem competência legal para escolher o dirigente máximo da Perícia Oficial?

- a) A escolha é feita pelo Governador
- b) A escolha é feita pelo Secretário de Segurança/Defesa Social/Justiça e Segurança
- c) A escolha é feita por eleição
- d) A escolha é feita pelo dirigente máximo da Polícia Civil

Outros...

4. Qual órgão de correição exerce o controle interno da atividade pericial?

- a) Corregedoria da Polícia Civil
- b) Corregedoria da Secretaria de Segurança/Defesa Social/Justiça e Segurança
- c) Corregedoria-Geral do Estado/Controladoria do Estado

Outros...

5. Qual órgão realiza o concurso público para a(s) carreira(s) de Perícia Oficial?

- a) Academia de Polícia Civil
- b) Secretaria de Planejamento do Estado
- c) Secretaria de Segurança/Defesa Social/Justiça e Segurança ou equivalente

Outros...

6. O órgão de Perícia Oficial conta com carreira para auxiliar a atividade pericial/médico legal? Tem natureza policial?

- a) Sim, de natureza policial
- b) Sim, de natureza não policial
- c) Não

Se afirmativo, qual(is) carreira(s)?

7. O órgão de Perícia Oficial possui orçamento próprio?

Sim

Não

8. A Perícia Oficial tem em sua estrutura organizacional unidade responsável pela logística com competência para processar suas aquisições?

Sim

Não

Ficha Técnica

Elaboração e revisão

Águeda Bueno Nascimento Homem

Joaquim Francisco Neto e Silva

Marcelo Augusto Couto

Rachel Juliene Menezes Sodré

Projeto gráfico

Cynthia Flaviane de Macedo

Júlia Alves e Souza

Imagens

Assessoria de Comunicação Social

Mozzer Photo



**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS



**MINAS
GERAIS**

**GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.**

www.policiacivil.mg.gov.br